



DIARIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPUBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel a boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiaes, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessesas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção deste órgão

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.247, de 5 de abril de 1932.
Decreto n. 21.296, de 16 de abril de 1932.
Decreto n. 21.298, de 16 de abril de 1932.
Decreto n. 21.300, de 18 de abril de 1932.
Decreto n. 21.301, de 18 de abril de 1932.
Decreto n. 21.303, de 18 de abril de 1932.
Decreto n. 21.304, de 18 de abril de 1932.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspeção de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.
Ministerio da Viagem e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.111 — DE 1 DE MARÇO DE 1932

Aprova o regulamento para a execução dos serviços de radio-comunicação no territorio nacional

Retificação

Art. 18, § 5° — Onde está: "f, h, i, j, o, q, r, s, o; t e u"; leia-se: "f, h, i, j, q, r, s, t e u".

Art. 31 — Onde está: "o funcionario da...", leia-se: "o funcionamento da..."

DECRETO N. 21.247 — DE 5 DE ABRIL DE 1932

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo a celebrar contratos com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e com particulares, de pesquisas e lavra das minas de ouro na região aurifera de Lavras e São Sepé, no mesmo Estado

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuida pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o disposto na letra a do decreto numero 20.779, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1° Fica autorizada a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronimo a celebrar contratos com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul ou com particulares, de pesquisa e lavra das minas de ouro na região aurifera de Lavras, e São Sepé, no referido Estado.

Art. 2° A Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo não poderá interromper e facilitará, mediante acôrdo, os estudos empreendidos na mesma região pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, bem como ficará obrigada a vender todo o ouro extraido das ditas minas ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do paiz, ao cambio do dia sobre Londres.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(C — 2.123 — 20-4-932 — 36\$000)

DECRETO N. 21.296 — DE 16 DE ABRIL DE 1932

Adia para 11 de agosto do corrente ano a data em que deverá entrar em vigor o Regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiros

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo unico. Fica adiada para 11 de agosto do corrente ano a data em que deverá entrar em vigor o Regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiros, aprovado pelo decreto n. 20.784, de 14 de dezembro de 1931; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 21.298 — DE 16 DE ABRIL DE 1932

Aprova o regulamento para a especialização dos oficiais do Corpo da Armada

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar e mandar executar o regulamento para a especialização dos oficiais do Corpo da Armada, que a este acompanha e vai assinado pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Protophenes Pereira Guimarães.

Regulamento para a especialização dos oficiais do Corpo da Armada, aprovado pelo decreto n. 21.298 de 16 de abril de 1932

CAPITULO I

DA ESPECIALIZAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.° Os oficiais do atual QO e os que venham a ser fornecidos pela Escola Naval constituirão um quadro unico, ao qual serão atribuidas as seguintes especialidades:

- a) armento;
- b) comunicações;
- c) navegação e hidrografia;
- d) máquinas;
- e) submarinos e armas submarinas.

Art. 2.° A esses oficiais caberá, além de todos os serviços proprios de sua especialidade, o desempenho de todas as funções de ordem geral, administrativas, reguladas pelas leis e regulamentos em vigor.

Art. 3.° A especialização será feita logo após a promoção ao posto de primeiro tenente e será conservada até o posto de capitão de corveta, antes do curso da Escola de Guerra Naval.

Paragrafo unico. A administração naval deverá levar em conta, nos postos superiores, a especialidade do oficial sempre que se tratar de serviço de natureza tecnica especializada.

Art. 4.° Para a especialização dos oficiais do QO, haverá dois cursos a serem feitos em épocas diferentes e segundo bases do ensino distintas; o primeiro curso será feito logo após a promoção ao posto de primeiro tenente, destinando-se á formação inicial do oficial especializado; o segundo, constituirá o curso de aperfeiçoamento na especialidade e será realizado dentro dos quatro primeiros anos do posto de capitão tenente.

Art. 5.° Os oficiais especializados, capitães tenentes e primeiros tenentes, não deverão ser mantidos em serviço de sua especialidade por um periodo excedente a seis anos consecutivos, ou mais de três anos fóra dela.

Paragrafo unico. Excetuam-se das disposições do artigo anterior os oficiais em comissão de cargo eletivo.

Art. 6.° O Corpo de Engenheiros Navais e o de Avia-dores Navais serão constituídos de acôrdo com as disposições dos seus respectivos regulamentos.

Art. 7.° Os oficiais, depois de promovidos ao posto de capitão de corveta, serão dirigidos normalmente na carreira de comando, devendo, ainda neste posto, fazer o curso da Escola de Guerra Naval.

Paragrafo unico. No posto de capitão de fragata, será feito por esses oficiais, o curso superior da referida escola.

Art. 8.° Os cursos de especialização e os da Escola de Guerra Naval são condições indispensaveis para a permanencia dos oficiais no quadro ordinario da Armada, sendo transferidos para a reserva de primeira classe os oficiais que não lograrem aprovação em qualquer deles.

§ 1.° No caso de molestia comprovada por inspeção de saude, a matricula em qualquer curso poderá ser trancada, devendo porém o oficial ser novamente matriculado no mesmo, logo após a apresentação para o serviço.

§ 2.° Dois trancamentos de matricula no mesmo curso, a pedido, por qualquer motivo, constituirão razão para a transferencia obrigatoria para a reserva de primeira classe.

CAPITULO II

DAS ESPECIALIDADES

Art. 9.° A especialidade será escolhida pelo oficial na terminação do intersticio de segundo tenente, ou imposta pelo Governo nesta mesma ocasião, atendendo não só a inclinação natural do mesmo, como principalmente as necessidades do serviço.

Art. 10. Cada turma de oficiais dará para as diferentes especialidades a seguinte percentagem:

- 12 % de especialistas em submarinos;
- 12 % de especialistas em hidrografia;
- 16 % de especialistas em comunicações;
- 24 % de especialistas em máquinas;
- 36 % de especialistas em armamento.

§ 1.° O ministro da Marinha poderá anualmente alterar esta distribuição atendendo assim ás necessidades do serviço.

§ 2.° Esta alteração deverá ser feita e publicada em Boletim do Ministerio da Marinha trinta dias antes da distribuição de cada turma pelas especialidades.

Art. 11. No penultimo mês de intersticio, os segundos tenentes serão chamados á Diretoria do Pessoal para a escolha da especialidade.

Paragrafo unico. Será distribuido a estes oficiais um mapa de declaração de especialidade, o qual deverá ser por eles enchido. Um modelo deste mapa vai anexo a este regulamento.

Art. 12. Um mês antes do exame para promoção a primeiro tenente, a Diretoria do Pessoal mandará os segundos tenentes á inspeção de saude, devendo a junta medica declarar também quais os aptos para o serviço de submarinos.

Paragrafo unico. Nas declarações dos que forem julgados inaptos para o serviço de submarinos será riscada esta especialidade, sendo substituida pela que se seguir na declaração.

Art. 13. Logo após o exame dos segundos tenentes e de posse das declarações já retificadas, de acôrdo com o artigo anterior a Diretoria do Pessoal fará a distribuição dos oficiais aprovados pelas especialidades considerando:

- a) a necessidade do serviço relativamente ás especialidades;
- b) a preferencia indicada pelo oficial;
- c) a antiguidade do oficial.

Paragrafo unico. Quando na distribuição por especialidades as necessidades do serviço impedirem de atender a preferencia do oficial, indicada no item 1 de sua declaração, ser-lhe-á atribuida a especialidade declarada no item 2, letra a) e assim sucessivamente, de fórma que sejam sempre atendidos da melhor maneira os itens a, b e c do art. 13.

CAPITULO III

DO ENSINO

Art. 14. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento serão realizados nas escolas profissionais, sendo os cursos de comando e superior feitos na Escola de Guerra Naval.

Art. 15. Os regulamentos para os diversos cursos de especialização serão confeccionados pela Diretoria do Ensino Naval.

Paragrafo unico. Os programas serão organizados pelos instrutores das escolas respectivas e submetidos, em tempo, á aprovação da Diretoria do Ensino Naval.

Art. 16. A Diretoria do Ensino Naval, em entendimento com as Escolas Naval e de Guerra Naval, organizará as bases de todo o ensino tecnico dos officiaes da Armada de modo a coordenar a ação de todas as escolas.

Art. 17. Estas bases serão estabelecidas de um modo geral, dizendo qual a soma de conhecimentos tecnicos que se deverá exigir, em cada posto, de cada official na sua respectiva especialidade e nas demais.

As mesmas bases conterão a soma de conhecimentos de administração naval que deverá constituir a parte do exame a ser exigida do official na mesma ocasião em que se efetuar o exame da escola por ele cursada no posto considerado.

Art. 18. As bases do ensino tecnico naval deverão ser revistas periodicamente, para levar em conta os progressos da tecnica e os ensinamentos do ultimo periodo de aplicação.

Art. 19. A elaboração das bases do ensino tecnico deverá ser feita partindo do curso da Escola de Guerra Naval, abrangendo todos os demais cursos e estagios de aplicação dos officiaes.

Art. 20. A Diretoria do Ensino Naval compete avaliar a conveniencia de alterar o programa de ensino de qualquer curso e ouvir as demais escolas sobre a vantagem da alteração, caso aceite qualquer proposta neste sentido.

Art. 21. Os officiaes promovidos ao posto de primeiro tenente serão matriculados no curso de especialização das Escolas Profissionais, na especialidade que lhes fôr atribuída de acôrdo com o capitulo II do presente regulamento.

Art. 22. Os cursos de especialização terão por objeto a formação de especialistas para os serviços correntes de bordo e sua duração será de um ano, no maximo, incluindo neste prazo o periodo de aulas, provas parciais e exames finais.

Paragrafo unico. O numero de aulas em cada curso será regulado de modo que haja sempre um minimo de duas horas de pratica para cada hora de ensino tecnico.

Art. 23. Os instrutores para cada especialidade serão os fixados pelos regulamentos das escolas e cursos.

Art. 24. Durante o curso deverão ser feitas provas parciais e trabalhos praticos obrigatorios que fornecerão uma média mensal de aproveitamento.

Paragrafo unico. A média inferior a quatro inhabilita para a prestação do exame final.

Art. 25. A nota final inferior a cinco constitue condição de inhabilitação.

Art. 26. Na caderneta do official deverá constar o resultado dos exames, sem declaração de nota, a não ser no caso de aprovação distinta.

Art. 27. Dentro dos quatro primeiros anos do posto de capitão-tenente o official será designado para tirar o curso de aperfeiçoamento na especialidade.

Paragrafo unico. Este curso constará de um desenvolvimento do curso de especialização preparando o official para o exercicio de comissões tecnicas de maior importancia.

Art. 28. O regimen das provas de habilitação do curso de aperfeiçoamento será identico ao estabelecido para os cursos de especialização.

Paragrafo unico. A sua duração depende do desenvolvimento dos programas de ensino.

Art. 29. Para elaboração dos programas destes cursos, será considerado como perfeitamente sabido tudo aquilo que constituir materia do programa do curso de especialização.

CAPITULO IV

DOS SEGUNDOS TENENTES

Art. 30. Uma vez promovido ao posto de segundo tenente, o official será embarcado em navio pronto da classe de encouraçado ou cruzadores.

Paragrafo unico. Sempre que o estado do material não permitir o estrito cumprimento do presente artigo, com a paralisação de um ou mais encouraçados, ou cruzadores durante o periodo de exercicios da esquadra, os referidos officiaes poderão ser, provisoriamente, embarcados em contratorpedeiros ou navios auxiliares, durante a realização de comissões de exercicio ou de instrução, regressando em seguida aos respectivos navios.

Art. 31. Aos segundos tenentes serão atribuídos dois anos de aplicação nos serviços de bordo, sendo um no convéz e um na maquina.

Art. 32. Aos segundos tenentes serão atribuídos todos os serviços e funções compatíveis com o seu posto, de acôrdo com o que lhe corresponde na Ordenança Geral para o Serviço da Armada e demais leis em vigor.

Paragrafo unico. Estas atribuições poderão, porém, ser alteradas por ato do ministro da Marinha, dentro do espirito do presente regulamento quando o material da esquadra ou sua lotação a isto aconselhar.

Art. 33. Os segundos tenentes serão responsaveis por tudo que disser respeito aos serviços que lhes fôrem atribuídos e, durante o espaço de dois anos que constitue o intersticio, deverão esforçar-se por adquirir o maximo de conhecimentos relativos a todos os serviços de bordo, quer do ponto de vista tecnico, quer administrativo.

Art. 34. Os comandantes dos navios, diretamente ou delegando atribuições a officiaes dos seus navios, deverão, observando de perto, orientar os segundos tenentes na execução dos serviços que lhes forem cometidos.

§ 1.º Os segundos tenentes deverão apresentar de três em três meses relatorios dos trabalhos referentes aos serviços que lhes forem afetos e comissões desempenhadas.

§ 2.º Os relatorios e trabalhos trimestrais deverão ser enviados á Diretoria do Ensino Naval.

§ 3.º As communicações dos comandantes dos navios sobre assuntos de ordem disciplinar deverão ser enviadas diretamente á Diretoria do Pessoal.

Art. 35. Findo cada periodo a Diretoria do Ensino Naval fará submeter os segundos tenentes a um exame que compreenderá duas partes: uma sobre administração e outra propriamente tecnica.

Paragrafo unico. A comissão examinadora será designada pela Diretoria do Ensino Naval na época regulamentar.

Art. 36. As materias dos exames das partes de administração e tecnica constarão dos programas de ensino orgaizados pela Diretoria do Ensino Naval.

§ 1.º As materias serão distribuídas pelos periodos a que se refere o art. 35.

§ 2.º As materias constantes das partes administrativa e tecnica poderão ser alteradas pelo ministro da Marinha, por proposta do diretor geral do Ensino Naval, quando estas providencias forem justificadas pela necessidade de melhorar o ensino.

Art. 37. O exame dos segundos tenentes em cada periodo constará de uma prova escrita e de outra oral.

Paragrafo unico. Serão escolhidos para o exame oral pontos que permitam a realização de uma prova pratica, em face do material respectivo.

Art. 38. As provas escritas e orais serão feitas para cada grupo de materias dentro de um espaço de tempo compatível com o assunto a ser tratado.

§ 1.º A Diretoria do Ensino Naval deverá orgaizar o programa de exames, preparando as materias de acôrdo com o criterio que deve ser adotado.

§ 2.º É vedada tanto nas provas escritas, como nas orais, a formulação de questões de caracter puramente teorico ou cuja resolução exija conhecimentos não compreendidos no livro texto.

Art. 39. Cada examinador conferirá notas de 0 a 10 em cada uma das materias do exame, tanto para a prova escrita, como para a oral. A média aritmetica das notas das provas escrita e oral, para cada materia, será a nota do exame da materia. A média aritmetica das notas do exame em cada materia será a nota final do exame.

Art. 40. A comissão examinadora dará tambem uma nota de 0 a 10 a cada um dos trabalhos apresentados pelos segundos tenentes, durante cada periodo.

Art. 41. Serão considerados condições de inhabilitação:

- a) nota zero em uma das provas em qualquer materia;
- b) nota inferior a quatro para a nota final em qualquer materia;
- c) nota inferior a cinco para nota de exame;
- d) nota inferior a quatro em um dos trabalhos executados pelo official durante o intersticio ou média inferior a cinco nos dois anos;
- e) ausencia do trabalho trimestral, sem motivo justo;
- f) abandono de prova por qualquer motivo, exceto molestia subita, caso em que será efetuado novo exame, oito dias depois da apresentação do official para o serviço.

Art. 42. O segundo tenente declarado inhabilitado não será promovido, devendo ser submetido a novo exame no fim de seis meses.

Paragrafo unico. Duas inhabilitações seguidas sujeitam o segundo tenente á transferencia para a reserva de primeira classe.

Art. 43. A comissão examinadora deverá, após o exame apontar em relatório á Diretoria do Ensino Naval, as deficiências encontradas no regimen de ensino dos segundos tenentes, suas prováveis causas e o meio de saná-las.

Art. 44. A Diretoria do Ensino Naval organizará as diversas partes de um livro texto, que deverá conter todos os conhecimentos que serão transmitidos aos segundo tenentes, durante o curso e exigidos dos mesmos nos exames parciais ou finais.

§ 1.º O livro texto deverá dar aos segundos tenentes uma visão de conjunto que lhes permita ter uma noção exata da interdependência dos serviços navais, habilitando-os a orientarem-se da melhor forma na execução das incumbências que lhes forem confiadas.

§ 2.º O contexto constará de assuntos referentes ás matérias das partes administrativa e tecnica com o desenvolvimento apenas necessario a uma recordação de determinadas partes do curso da Escola Naval.

Art. 45. O livro texto de que trata o artigo anterior será revisto periodicamente pela Diretoria do Ensino Naval e sempre que isto fôr julgado necessario de acôrdo com o desenvolvimento da tecnica, para sanar os inconvenientes que a prática indicar.

Paragrafo unico. Nas modificações de caracter tecnico, serão levadas em conta as informações prestadas pelo Estado Maior da Armada.

Art. 46. Tanto na colaboração como na revisão do livro texto, a Diretoria do Ensino Naval, se assim julgar conveniente, poderá solicitar o concurso de oficiais de reconhecido saber ou especialistas.

CAPITULO V

DOS OFICIAIS ESPECIALIZADOS

Art. 47. Dentro de sua propria especialidade as funções para os primeiros tenentes serão as seguintes:

Para os cursados em armamento:

Todas as funções relativas ao armamento, compatíveis com o posto de primeiro tenente, a bordo dos navios em que estiverem embarcados.

Para os cursados em navegação e hidrografia:

a) todas as funções relativas á navegação e hidrografia compatíveis com o posto de primeiro tenente, nos navios em que estiverem embarcados;

b) imediata e serviço a bordo dos navios faroleiros, hidrograficos ou em serviço especial de oceanografia;

c) ajudantes das divisões da Diretoria de Navegação.

Para os cursados em comunicações:

Todas as funções relativas aos serviços de comunicações, compatíveis com o posto de primeiro tenente, nos navios em que estiverem embarcados.

Para os cursados em maquinas:

Todas as funções relativas ao serviço de maquinas, compatíveis com o posto de primeiro tenente, a bordo dos navios em que estiverem embarcados.

Para os cursados em submarinos e armas submarinas:

Todas as funções relativas aos serviços de submarinos, torpedos e minas, compatíveis com o posto de primeiro tenente, a bordo dos navios em que estiverem embarcados.

Art. 48. Os capitães-tenentes sem o curso de aperfeiçoamento, poderão desempenhar, dentro de suas especialidades, as seguintes funções:

Para os cursados em armamento:

a) comando de torre a bordo dos navios da esquadra;

b) ajudante de artilharia a bordo dos navios da esquadra;

c) encarregado de torpedos e minas, nos navios da esquadra.

Para os cursados em navegação e hidrografia:

a) encargos de navegação;

b) comando de navios faroleiros e hidrografia e oceanografia.

Para os cursados em comunicações:

Encarregados de comunicações em geral.

Para os cursados em maquinas:

Encarregados de Divisão nos encouraçados e cruzadores.

Para os cursados em submarinos e armas submarinas:

a) encarregado de Divisão a bordo dos grandes submarinos e dos tenders;

b) imediata de submarinos;

c) encargo de torpedos e minas, a bordo dos navios da esquadra.

Art. 49. Aos capitães-tenentes com o curso de aperfeiçoamento na especialidade serão atribuídas ainda as seguintes funções:

Para os cursados em armamentos:

a) encargo de armamento;

b) encargo de Divisão de direção de tiro, a bordo dos encouraçados e grandes cruzadores;

c) funções técnicas de armamento nos estabelecimentos de Marinha e nos Estados Maiores;

d) comando de navios mineiros.

Para os cursados em navegação e hidrografia:

a) encargo de navegação;

b) comando de navios faroleiros e hidrograficos;

c) chefes de serviço na Diretoria de Navegação;

d) funções técnicas de hidrografia nos estabelecimentos de Marinha e nos Estados Maiores.

Para os cursados em comunicações:

a) chefe de serviço de comunicações;

b) chefe de departamento de comunicações;

c) funções técnicas nos estabelecimentos de Marinha e nos Estados Maiores.

Para os cursados em maquinas:

a) chefes e sub-chefes de maquinas;

b) chefes técnicos nos estabelecimentos de Marinha e nos Estados Maiores.

Para os cursados em submarinos e armas submarinas:

a) comando de submarinos;

b) imediata de grandes submarinos;

c) funções técnicas nos estabelecimentos de Marinha e nos Estados Maiores;

d) imediata de navios tenders;

e) comando de navios mineiros.

Art. 50. Os capitães de corveta poderão desempenhar cargos de especialidade compatíveis com seus postos, como os de encarregado geral de armamento, comunicações, navegação e chefe de maquinas de navios de 1ª classe e comando de submarinos, oficiais de Estado Maiores e chefes de serviço em repartições técnicas.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os encargos atribuídos na organização dos serviços técnicos dos navios da esquadra, aos oficiais dos diversos postos, poderão ser alterados pelo Ministro da Marinha, sempre que as modificações do material, armamento ou da lotação assim o exigirem.

Art. 52. Para a promoção ao posto de capitão do fragata, serão exigidos, pelo menos, seis meses de serviço em comissão de especialidade, no posto de capitão de corveta, de acôrdo com a discriminação do art. 49.

Art. 53. As comissões técnicas para estudo e regulamentação do material, assim como para compra do material no estrangeiro, só poderão ser desempenhadas por oficiais que tenha o curso de aperfeiçoamento da especialidade a que pertence o material a ser adquirido.

Art. 54. Os oficiais submarinistas que, em inspeção de saúde, forem declarados incapazes para o serviço de submarinos, poderão ser aproveitados nessa especialidade, e na de torpedos e minas, nos navios de superfície.

Art. 55. O curso de especialização será, desde a aprovação desta regulamentação, realizado dentro do espirito e das normas nele determinadas.

Art. 56. Serão matriculados, anualmente, no curso de aperfeiçoamento, os vinte e cinco capitães-tenentes mais antigos que ainda não possuam este curso.

§ 1.º O desempenho de cargo eletivo, será considerado como impedimento para o cumprimento do determinado no presente artigo.

§ 2.º Aos oficiais nas condições do parágrafo anterior será exigido o curso, logo após a terminação do impedimento.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 57. Os oficiais que tenham feito, como capitão-tenente, o curso das escolas profissionais na data da aprovação do presente regulamento, serão considerados como possuindo o curso de aperfeiçoamento.

Art. 58. A Diretoria do Pessoal, dentro de sessenta dias da publicação deste regulamento, distribuirá pelas diferentes especialidades todos os capitães-tenentes e primeiros tenentes, que ainda não sejam especializados.

§ 1.º Esta distribuição será feita para cada turma, de acordo com as determinações do capítulo II deste regulamento, calculadas as percentagens em cada turma, sobre o número de oficiais ainda não especializados.

§ 2.º Para os oficiais pertencentes a turmas não fusinadas, a especialidade de máquinas não será considerada.

Art. 59. Para a aplicação do disposto para o estagio dos segundos tenentes, será observado o seguinte: aos segundos tenentes que tenham mais de um ano de posto na data da aprovação deste regulamento, será exigido, em exame, somente a parte de estagio a terminar. Para os demais serão aplicadas imediatamente as disposições do presente regulamento.

Art. 60. O estagio de máquinas, nos termos do decreto n. 17.614, de 30 de dezembro de 1926, será extinto imediatamente, após a aplicação do art. 58 do presente regulamento.

Art. 61. Enquanto não houver número suficiente de oficiais especializados em navegação e hidrografia, as funções dessa especialidade poderão ser exercidas por oficiais sem esta especialidade.

Ar. 62. Revogam-s as disposições em contrario.

Gabinete do Ministro da Marinha, em 15 de abril de 1932. — *Protogenes Pereira Guimarães.*

ANEXO

Modelo a que se refere o art. 14, parágrafo unico, do presente regulamento.

Do Segundo Tenente.
Ao Sr. Diretor Geral do Pessoal.
Assunto: Escolha de especialidade.

1 — Declaro que desejo abraçar a especialidade de....

2 — Caso não possa ser atendida a minha escolha, em virtude das necessidades do serviço naval, declaro considerar a seguinte ordem de preferencia na escolha da Especialidade:

a
b
c
d

DECRETO N. 21.300 — DE 18 DE ABRIL DE 1932

Considera de utilidade pública o Instituto Médico Pedagógico Paulista, com sede na capital do Estado de São Paulo

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o Instituto Médico Pedagógico Paulista, com sede na capital do Estado de São Paulo, resolve considerá-lo como instituição de utilidade pública, sem qualquer onus para a Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.301 — DE 18 DE ABRIL DE 1932

Derroga as letras d e e do § 1.º do art. 114 da Constituição Política do Estado do Ceará

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da faculdade que lhe é atribuída pelo decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, em seus artigos 1.º e 4.º; e,

Considerando que as razões aduzidas pelo interventor federal, no Estado do Ceará, interessam á boa marcha da administração;

Considerando que as restrições pleiteadas, não produzindo a menor perturbação na vida política e administrativa do Estado, visam apenas oferecer garantia de estabilidade a alguns de seus servidores:

Decreta:

Art. 1.º Ficam derogadas as letras d e e do § 1.º do artigo 114 da Constituição Política do Estado do Ceará, para o fim especial de ser facultado ao interventor federal, no Estado, exigir concurso para provimento dos cargos nelas referidos e assegurar a necessaria estabilidade aos respectivos titulados.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.303 — DE 18 DE ABRIL DE 1932

Autoriza a criação da Universidade Tecnica de São Paulo e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado de São Paulo a crear a Universidade Tecnica de São Paulo, a ela incorporando a actual Escola Politecnica de São Paulo, estabelecimento official fundado e mantido pelo referido Governo e que continuará no gôso dos direitos que lhe foram conferidos pelo decreto legislativo n. 727, de 8 de dezembro de 1900.

Parágrafo unico. Os estatutos da Universidade, de que trata este artigo, logo que as condições financeiras do Estado de São Paulo permitirem a sua organização completa, deverão ser submetidos á aprovação do Governo Federal.

Art. 2.º A Universidade Tecnica de São Paulo deverá constituir-se com os objetivos, não só de promover o ensino prático e as investigações de caracter científico ou utilitário indispensaveis á formação dos tecnicos destinados ás funções de organização e de direção dos grandes empreendimentos, como ainda de ministrar o ensino das disciplinas necessarias á habilitação dos profissionais que se destinem ás funções tecnicas de execução, ficando obrigada a manter, pelo menos, os seguintes cursos já instituidos na Escola Politecnica de São Paulo:

- a) de engenheiros civis;
- b) de engenheiros arquitetos;
- c) de engenheiros eletricitistas;
- d) de engenheiros quimicos.

Parágrafo unico. A Universidade Tecnica de São Paulo, além de outros cursos superiores de engenharia, poderá também manter cursos elementares destinados á habilitação de condutores de obras e, em geral, quaisquer outros cursos de ensino tecnico, profissional e industrial, nos graus primario, médio e secundario.

Art. 3.º O Governo do Estado de São Paulo, enquanto não fór organizada a Universidade Tecnica, obriga-se, na Escola Politecnica de São Paulo, a satisfazer os seguintes requisitos:

I, a ministrar em cada um dos cursos superiores, que tenha congenere federal, no minimo e com duração pelo menos igual, o ensino das disciplinas obrigatorias, ou julgadas de habilitação equivalente, nele compreendidas;

II, a exigir para a admissão nos respectivos cursos e para as transferências de estudantes, no mínimo, as condições estabelecidas para os cursos federais correspondentes;

III, a adotar regime escolar, no mínimo, de rigor equivalente ao de instituto federal congênere;

IV, a observar, no processo de revalidação de diplomas de engenheiros, expedidos por institutos estrangeiros, as exigências instituídas pela legislação federal em vigor.

Parágrafo único. Nos termos deste artigo, o Governo do Estado de São Paulo apresentará, anualmente, ao Governo Federal, relatório circunstanciado sobre a atividade didática e a situação financeira da Escola Politécnica de São Paulo.

Art. 4.º O presente decreto entrará em execução na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.304 — DE 18 DE ABRIL DE 1932

Suspende, até ulterior deliberação do Governo, a execução do decreto n. 20.954, de 18 de janeiro de 1932, com exceção do art. 1.º

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a fiscalização das manteigas e outros produtos gordurosos comestíveis, pela forma estabelecida no decreto n. 20.954, de 18 de janeiro do corrente ano, exige a instalação prévia de entrepostos (no Distrito Federal e nos Estados), onde os referidos produtos serão examinados pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios do Departamento Nacional de Saúde Pública, antes de serem expostos à venda ou ao consumo;

Considerando que o citado decreto, prevendo a demora a que naturalmente ficaria sujeita a instalação dos aludidos entrepostos, estabeleceu, no art. 4.º que, enquanto não forem eles criados, as manteigas e outros produtos gordurosos comestíveis, destinados à exportação ou ao consumo interestadual, só poderão ser expostos à venda ou ao consumo após análise feita no Laboratório Bromatológico do Departamento Nacional de Saúde Pública;

Considerando que essa exigência importa em obrigar os produtores de tais artigos, nos diversos Estados, a enviarem seus produtos a esta Capital, para serem aqui analisados, e poderem, depois, ser preparados para reexportação e exposição à venda ou ao consumo, o que acarretaria despesas excessivas, além de outros prejuízos;

Considerando, ainda, que não é possível fixar de antemão o prazo necessário para a instalação dos entrepostos acima aludidos, uma vez que essa instalação não será feita pelo Governo, mas por particulares, empresas ou associações interessadas no assunto e mediante concorrência pública; e

Considerando, finalmente, que as manteigas renovadas e de tempéro, não podem preencher as condições bromatológicas imprescindíveis à boa alimentação, porquanto resultam do aproveitamento e manipulação de manteigas impróprias para o consumo;

Resolve declarar suspensão, até ulterior deliberação, com exceção apenas do art. 1.º que entrará em vigor a 1.º de maio do corrente ano, a execução do decreto n. 20.954, expedido em 18 de janeiro de 1932, para regular a fabricação, importação e venda de manteigas e outros produtos gordurosos e comestíveis.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 18 do corrente mês, foi exonerado, na conformidade da letra a do parágrafo único do art. 2.º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. Gratuliano Brito do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado da Paraíba.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos dos arts. 1.º e 4.º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. Diogenes Caldas, para exercer o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado da Paraíba.

Na mesma data de 18, foi expedido o seguinte decreto:

A vista do serviço prestado pelo cidadão tchecoslovaco Fery Wunsch, que, na praia de Copacabana, no dia 3 de fevereiro de 1930, com risco da própria vida, salvou o Sr. Helmoth von Koenig, que tomava banho naquela praia, e, ainda, o soldado do Exército Olympio Antonio Pacheco, que com ele se atirou ao mar para socorrer o aludido banhista, os quais se achavam prestes a perecer atogados:

Resolve conceder ao referido cidadão Fery Wunsch, a medalha de distinção de 1.ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Afonso Henrique Fontes, natural de Portugal, nascido a 4 de julho de 1879, filho de Henrique José Fontes e de Anna Corrêa Escalêira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Alberto Magalhães, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1895, filho de Antonio Magalhães e de Miquilina Martins de Castro, solteiro, residente no Estado do Pará.

Alexandre Kuschelevsky, natural da Rússia, nascido a 28 de setembro de 1888, filho de Valerian Kuschelevsky e de Nadejda Reinhahl, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonina Uspiensky, natural da Rússia, nascida a 1 de dezembro de 1907, filha de Leopoldo Usman e de Nadejda Usman, casada, residente no Estado de S. Paulo.

Auguste Camille Duflot, natural da França, nascido a 6 de abril de 1878, filho de Frédéric Louis Duflot e de Barbe Reine Philomène Deheegher, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Chaker Georges Chabbouh, natural da Síria, nascido a 6 de junho de 1905, filho de Georges Chabbouh e de Maria Abib, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Eugenio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1906, filho de José dos Santos e de Maria Thezeza da Jesus, casado, residente nesta Capital.

Francisco Augusto de Souza, natural de Portugal, nascido a 2 de junho de 1882, filho de Theotônio José de Souza e de Maria Augusta de Souza, casado, residente nesta Capital.

Helene Kuschelevsky, natural da Estônia, nascida a 23 de novembro de 1889, filha de João Skromnoff e de Olga Caçatkina, casada, residente no Estado de S. Paulo.

Henri Terrier, natural da França, nascido a 28 de abril de 1885, filho de Emile Corneille Terrier e de Marie Elise Lannoo, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Jacob Becker, natural da Lituânia, nascido a 20 de dezembro de 1900, filho de Ezequiel Becker e de Ida Becker, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

José da Fonseca Ramos, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1883, filho de José Fonseca Ramos e de Rosa de Jesus, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Leon Mosditchian, natural da Armênia, nascido a 26 de fevereiro de 1896, filho de Kevork Mosditchian e de Perouz Mosditchian, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Leon Roizen, natural da Bessarábia, nascido a 2 de dezembro de 1908, filho de Moysés Roizen e de Dora Roizen, solteiro, residente no Estado da Bahia.

Nicanor Neves, natural da Hespanha, nascido a 22 de julho de 1876, filho de Francisco Neves e de Vicenta Arcos, casado, residente no Estado do Amazonas.

Pedro Zorat, natural da Itália, nascido a 19 de julho de 1906, filho de José Zorat e de Rosa Cossar, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Victorino Rodriguez Perez, natural da Hespanha, nascido a 6 de agosto de 1886, filho de Miguel Rodriguez e de Maria Dolores Perez, solteiro, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Por decreto de 18 de abril de 1932, foi aposentado Arthur Duarte, mestre da Imprensa Nacional, na conformidade do disposto nos arts. 1º e 8º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e art. 1º, do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro do mesmo ano, com os vencimentos que lhe competirem nos termos da legislação em vigor.

— Por outro da mesma data, foi aposentado João Thomaz Alves, compositor de 1ª classe da Imprensa Nacional, na conformidade do disposto nos arts. 1º e 8º, do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, e art. 1º, do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro do mesmo ano, com os vencimentos que lhe competirem nos termos da legislação em vigor.

— Por outro ainda da mesma data, foi aposentado Raul d'Armantier Travassos, mestre da Imprensa Nacional, nos termos do disposto nos arts. 1º e 8º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e art. 1º, do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro do mesmo ano, com os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor.

— Por outro da mesma data, foi declarado em disponibilidade o bacharel Oscar Castello Daltro, exonerado do lugar de oficial da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, por decreto de 8 de dezembro de 1931.

— Por outro da mesma data, foram declarados sem efeito os decretos de 6 de junho de 1931, em virtude dos quais foram nomeados Philippe Santa Cruz e Ranulpho Veiga Jardim, respectivamente, primeiro e segundo suplentes de substituto do juiz federal no município de Rio Verde, na Seção de Goiás, visto não terem tomado posse dentro do prazo legal.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

O bacharel José Flosculo da Nobrega, para o lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal no município de João Pessoa, na sede da Seção da Paraíba, por tempo de quatro anos, na forma da lei;

João Oliveira Rola, para o lugar de segundo suplente do substituto do juiz federal no município de Rio Branco, na Seção do Território do Acre, por tempo de quatro anos, na forma da lei.

— Por outros ainda da mesma data, foram declarados sem efeitos:

Os decretos de 29 de julho de 1931, que nomearam Claudio Netto e Fausto Ferreira Lustosa, respectivamente, 1º e 2º suplentes do substituto do juiz federal no município de Gilbués, na Seção do Piauí;

Os decretos de 29 de janeiro do corrente ano, que nomearam Raymundo Eustachio Moura e Julio Pereira Roque, respectivamente, para os lugares de 3º suplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no município de Tarauacá, e José Carlos Sampaio, para 3º suplente do referido substituto no município de Purús, no Território do Acre.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Manoel Passos Galvão, do lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal no município de Rio Branco, na Seção do Território do Acre, visto exercer cargo incompatível.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido:

Antonio Joaquim Vieira Filho, do officio de escrivão de casamento, acumulando as funções de contador, partidor, official de protesto de letras e encarregado do registro civil do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no Território do Acre;

Antonio Gurgel Rebelo, do lugar de escrivão do juiz de paz do 2º termo da comarca de Tarauacá, no Território do Acre.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

SECÇÃO DE GOIAZ

Município de Rio Verde

- 1º suplente, Rosatino Campos;
2º suplentes, Ambrolino Gusmão.

SECÇÃO DE ALAGÓAS

Município de Maceió (sede da secção)

- 2º suplente, Joaquim Ramalho.

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de Aracaju (sede da secção)

- 1º suplente, José Lins de Carvalho;
2º suplente, Hormindo de Menezes;
3º suplente, José Ribeiro da Franca.

SECÇÃO DE MINAS GERAIS

Município de Paracatu

- 1º suplente, Manoel Neiva Neveco;
2º suplente, João Vargas;
3º suplente, Raymundo Castro;

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Felix Edgar Paula Ribeiro.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 18 de abril de 1932, foram exonerados:

Aida Regueira de Albuquerque Millet, a pedido, das funções de enfermeira chefe do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas.

Izabel Schneider Brauner, a pedido e a partir de 1º de abril corrente, do lugar de atendente de 1ª classe, mensalista, do Hospital São Sebastião do Departamento Nacional de Saúde Pública.

José Fausto de Araujo Junior, por haver aceitado outro lugar, do de servente de 1ª classe, mensalista, da Procuradoria dos Feitos do referido Departamento.

— Por outros da mesma data, foram promovidos no Departamento Nacional de Saúde Pública:

Aline Jordano, atendente de 2ª classe do Hospital São Sebastião a atendente de 1ª classe do mesmo hospital, a partir de 1 de abril corrente.

Celso de Miranda Reis, servente de 2ª classe, mensalista, da Procuradoria dos Feitos a servente de 1ª classe da mesma Procuradoria.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados no Departamento Nacional de Saúde Pública:

Vera Marques Lisboa, investigadora do inquerito de mortalidade infantil, para ocupar, como mensalista e a partir de 1 de janeiro do corrente ano, o lugar de servente de 1ª classe da Secretaria Geral.

Roberto Maciel, para ocupar, em comissão e a partir de 1 de abril corrente, o lugar de ajudante de copa da Escola de Enfermeiras "Ana Nery".

Juracy Serpa Pyrrho, enfermeira de saúde pública, para ocupar, em comissão e a partir de 1 de abril corrente o lugar de enfermeira chefe.

Delphina Ribeiro Georg para ocupar, como mensalista e a partir de 5 de abril corrente, o lugar de atendente de 2ª classe do Hospital São Sebastião.

Julio Teixeira dos Santos, marinheiro de 2ª classe, interino, da Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de Sergipe, para ocupar, como mensalista, o lugar de marinheiro de 1ª classe da mesma Sub-Inspetoria.

Marianna Teixeira, servente da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, para ocupar, interinamente, o lugar de auxiliar de dispensario da mesma Inspetoria, durante o impedimento da efetiva Carmen Soares Fonseca, a partir de 6 de abril corrente.

Ministerio da Guerra

RETIFICAÇÃO

Chamam-se Enéas de Carvalho Fortes e Carlos Soares do Lago o tenente-coronel e o major, respectivamente, classificados, por decreto de 21 de janeiro último, no 6º regimento de infantaria e no 4º batalhão de caçadores, e não como se acha publicado.

O musico de 1ª classe Manoel Rodrigues da Silva, reformado por decreto de 21 de janeiro último, pertence ao 3º regimento de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Agricultura

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório, resolve aprovar as Instruções a serem adotadas nos Patronatos Agrícolas que com esta baixam, assinadas pelo inspetor dos referidos Patronatos, bem como o horário a ser observado naqueles estabelecimentos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *Mário Barboza Carneiro*, encarregado do expediente na ausência do Ministro.

INSPETORIA DOS PATRONATOS AGRÍCOLAS

(Instruções á que se refere a Portaria de 18 de abril de 1932)

Da direção

Ao diretor do Patronato, compete:

- a) residir no estabelecimento, fiscalizando todos os serviços e suas dependências;
- b) promover um balanço geral nas diferentes seções, trimestralmente, com o fim de dar baixa do material inutilizado em serviço, examinando os livros no que foi dado consumo regular; mensalmente, dará um balanço no Economato, sob sua direção pessoal ou por meio de comissões de funcionários do quadro, quando assim entender;
- c) proporcionar condução de ida e volta uma vez por dia para todos os funcionários que residam fóra do estabelecimento, por falta de casa, fixando o ponto de partida e chegada que será, de preferência, a Agência do Correio local. Se não houver automóvel, o diretor deverá supri-lo por um veículo apropriado de tração animal;
- d) acompanhar, pessoalmente, os visitantes e, no seu impedimento, fazê-los acompanhar por um funcionário de categoria, podendo, sempre que julgar conveniente, manter um funcionário de plantão, aos domingos e feriados, para esse fim;
- e) visar todos os boletins de serviço interno, faturas, etc.;
- f) assistir, no mínimo, uma vez por semana, ás aulas de cada professor; á instrução militar, esportivismo ou ginástica; ás aulas de agricultura e ás do ensino técnico profissional;
- g) abrir, encerrar e rubricar, todos os livros de escrituração a cargo dos diversos responsáveis, fiscalizando-os de forma que os respectivos lançamentos não fiquem atrasados;
- h) conferir premias aos educandos e impôr-lhes as penas disciplinares;
- i) impôr penalidades disciplinares aos funcionários, de acordo com as disposições regulamentares;
- j) providenciar, dentro dos prazos regulamentares, sobre a remessa de documentos ao Ministério, á Delegacia Fiscal ou outras repartições a que esteja subordinado por lei;
- k) estar presente, quando possível, á revista dos internados, pela manhã ou á noite;
- l) apresentar relatório mensal e anual á Inspeção, de acordo com as recomendações anteriores;
- m) proibir, expressamente, qualquer exploração comercial nos terrenos do Patronato por parte de funcionários ou pessoas estranhas, salvo com ordem do Ministro; jogos de azar, bebidas alcoólicas, armas proibidas e qualquer transação com os menores;
- n) contratar, dentro dos recursos orçamentários, um vigia de confiança, para a ronda noturna externa dos edifícios, lavouras e terrenos do Patronato, atendendo a que o guarda-vigilante não pôde abandonar os menores;
- o) proibir expressamente os castigos corporais de qualquer espécie aos menores;
- p) escalar o número, estritamente necessário de menores para a cozinha, copa, fachina, etc.;

q) escolher homens sadios, trabalhadores e competentes para os diferentes serviços de pedreiro, carpinteiro e pintores, de cuidado aos animais e das plantações, de preferência moradores nas proximidades do Patronato;

r) dar preferência aos ex-educandos em igualdade de condições para os serviços acima;

s) dividir em dois grupos, todos os educandos, de modo que todos eles compareçam ás aulas de ensino primário, agrícola e profissional, diariamente, pela manhã e á tarde, revezadamente, de acordo com o horário estabelecido;

t) providenciar para que a turma que estiver de aula no primeiro turno, passe, no 2º turno, ás oficinas, á lavoura, á fachina, etc. etc.;

u) determinar o estudo noturno, diario de 1 hora, antes de se recolherem ao dormitório, sob a fiscalização do inspetor, na sala de aulas, que tiverem iluminação;

v) escalar o professor para proceder o exame de habilitação do internado, que deverá ser em tres vias, para os devidos fins, datadas, assinadas e visadas pelo diretor;

x) proibir que pessoas estranhas penetrem no estabelecimento, a não ser em casos de força maior, depois do toque de silêncio.

Auxiliar-agronomo

A este funcionario tecnico, que é o substituto legal do diretor, e o responsável pela seção agronomica do estabelecimento e pelo ensino agrícola, compete:

- a) residir na sede do Patronato;
- b) dar início aos trabalhos agrícolas ás primeiras horas do dia;
- c) organizar projetos e orçamentos de obras novas que se tornarem necessarias, de acordo com as instruções que receber do diretor o dirigir a execução das mesmas e de obras de conservação de imóveis, reformas, pinturas, drenagens e benfeitorias;
- d) ter a seu cargo, para o ensino dos educandos e como elemento auxiliar ao abastecimento do Patronato, as seções, animais e instalações seguintes:
 - 1) maquinaria agrícola;
 - 2) viveiros (reprodução de plantas de adorno, frutíferas e essências florestais);
 - 3) pomar (o maior número possível de espécies adaptáveis á região);
 - 4) seção experimental de agrostologia (regional);
 - 5) jardinocultura;
 - 6) horticultura;
 - 7) culturas extensivas (cereais);
 - 8) ensaios de adubos diversos;
 - 9) plantel de gado leiteiro (preferência de raça conforme a localização do Patronato);
 - 10) animais de serviço (bovinos, muares e equinos);
 - 11) suinocultura;
 - 12) apicultura;
 - 13) avicultura;
 - 14) estabulo;
 - 15) estrumeira;
 - 16) silos aereos e subterraneos;
 - 17) banheiro carrapaticida;
 - 18) currais, brétes, etc;
 - 19) poteiros divididos;
 - 20) instalação de moinhos onde faltarem moinhas naturais;
 - 21) uma pequena seção de laticínios;
 - 22) depósito para ferramentas com ganchos numerados para pendurar enxadas, pás, picaretas, foices, etc.;
 - 23) depósito para sementes;
 - 24) idem para adubos e inseticidas.
- e) observar no ensino a seu cargo, o programa e o horário instituídos pela Inspeção;
- f) impedir o uso de veículos e animais do Patronato, a não ser em objeto de serviço, sem autorização escrita do diretor;
- g) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e avulsos:
 - III-C Livro de carga de material permanente;

XI-C Livro de carga e descarga de material de consumo;
V-C Livro de registro de semoventes (animais de serviço);

IX-C Livro de registro de animais de raça ou reprodutores (quando houver);

XXV-C Livro de registro da produção;
VII-C Talão para requisição de material;
XVII-C Boletim da produção mensal;
16-P Boletim diário de aula, etc.;
43-P Mapa demonstrativo da produção anual;
47-P Boletim dos serviços de agricultura;
113-Guia de produção, ao almoxarifado;
Relatório mensal e anual.

Médico

Ao médico do Patronato compete:

a) comparecer, diariamente, em hora determinada, ao Patronato, lavrando, em livro competente, o termo de sua visita e aconselhando ao diretor as medidas sanitárias julgadas convenientes;

b) passar revista quinzenalmente nos menores, em forma de calção de banho, para acompanhar o desenvolvimento físico dos mesmos;

c) pesar, semestralmente, os menores fazendo o competente registro em quadro comparativo, tomando-lhes altura e as medidas antropométricas exigidas na respectiva carteira de saúde.

d) vacinar e ministrar "vermífugo", às vezes que julgar conveniente.

e) atender, á qualquer hora do dia ou da noite, ao chamado do diretor.

f) deixar, em livro competente, cópia das receitas, vi-sadas pelo diretor e com o numero de ordem.

g) atender aos funcionarios e pessoas de suas familias que morem sob o mesmo teto.

h) fazer exame de sanidade nos funcionarios do estabelecimento uma vez por ano, e, em qualquer ocasião que suspeitar de molestias infeto contagiosas, notadamente, naquelles que estejam mais em contacto com os menores.

i) comunicar o resultado do exame ao diretor que, por sua vez, o remeterá á Inspectoria, em original.

j) fazer minucioso exame do menor por ocasião de seu internamento e no dia do desligamento, que constará da respectiva carteira de saúde.

k) representar ao diretor, pedindo desligamento dos menores portadores de molestias infeto contagiosas, depois de feitos todos os exames de laboratorio.

l) visitar todas as dependencias do estabelecimento, especialmente os dormitórios, refeitórios, privadas e cosinha, representando ao diretor contra as faltas de asseio e hygiene que observar.

m) interferir na direção e natureza dos exercicios ginsticos e quaisquer outros desportos, tendo em vista a idade e constituição dos internados.

n) fiscalizar as bôas condições dos artigos destinados á alimentação dos internados, comunicando ao diretor no caso de má qualidade dos mesmos.

o) ter a seu cargo a escrituração dos livros e modelos seguintes:

III — C. Livro de carga de material permanente.
XI — C. Livro de carga de material de consumo.
I — P. Carteira de saúde.
18 — P. Boletim de consultorio medico, diario.
39 — P. Mapa do movimento do consultorio medico (anual).
41 — P. Estatística dos doentes tratados.
Carteira de identidade (escoteiro).
112. Movimento do consultorio medico.
Termos de visita.
Talão de requisição de material.

Mapa comparativo do desenvolvimento físico dos menores, tomando por base as medidas, peso, etc., no dia da matricula.

Relatório mensal e anual.

Dentista

Ao dentista do Patronato compete:

a) cumprir rigorosamente o contrato (circular n. 2, de 31 de janeiro de 1929).

b) fazer as extrações de dentes sómente em casos excepcionais.

c) ter a seu cargo a escrituração dos livros e modelos seguintes:

Livro para assentamento dos serviços executados.

74. Boletim de movimento do gabinete dentario (mensal).

116. Boletim de movimento do gabinete dentario (anual).

Escriturario

Ao escriturario do Patronato compete:

Ter a seu cargo a escrituração dos livros, talões, boletins, guias e avulsos seguintes:

Livro de termos de posse.

Livro de ponto do pessoal assalariado, frenalista e operario.

45 — P. Mapa discriminativo da matricula anual e desligamento anual.

19. Boletim de indicador.

51 — P. Boletim demonstrativo do movimento de educandos (mensal).

101. Mapa demonstrativo das idades (anual).

104. Boletim questionario dos Patronatos Agricolas (mensal D. J. A.).

105. Balancete A.

106. Balancete B.

107. Movimento da secretaria (mensal e anual).

108. Boletim da relação de predios ocupados (anual).

17. Mapa do movimento economico.

I — CC. Livro de registro de empenhos de despesa e requisições de pagamento.

CC. Talão de conhecimento de serviços.

III — C. Livro de carga de material permanente.

II — CC. Livro de registro de entradas ou inscricões.

XI — C. Livro de carga e descarga de material de consumo.

XXVI — C. Livro de escrituração da renda (quando houver).

XXVI — C. Registro de inventarios.

Livro de termos de extravio, morte de animal e inutilização de material.

VII — C. Talão para requisição de material.

XII — C. Registro de obras impressas (quando houver na Biblioteca).

XIII — C. Empréstimos de obras impressas (quando houver na Biblioteca).

XIX — C. Boletim da renda (quando houver).

XXX — C. Guia de autorização para execução de obras e concertos.

Livro de registro do pessoal titulado e mensalista (historico).

Livro de atas de concurrencias.

Livro de visitas.

Livro de matricula dos menores.

Livro de termos de recebimento de material.

Relatório mensal e anual.

Economo-almoxarife

Ao economo-almoxarife compete:

a) distribuir, pessoalmente, as rações ao cosinheiro, fiscalizando o preparo da alimentação, a hygiene da cosinha, copa e dispensa e rouparia.

b) ter a seu cargo toda a escrituração do Almoxarifado, sendo também, responsavel, como economo, pelas rações acima mencionadas.

c) residir no Patronato.

d) fornecer, excepcionalmente, alimentação por conta do estabelecimento, ao cosinheiro, ao copeiro, e ao guardavigilante, de serviço no momento das refeições, desde que o mesmo não resida no Patronato.

e) instalar a dispensa em dependencia apropriada, localisando-a, se possivel, no proprio *Pavilhão refeitório*, com abundancia de luz, ventilação, hygiene e segurança.

f) conservar os generos em caixas especiaes, com tampa, e armarios com tela de arame pintados de esmalte branco.

g) examinar, diariamente, a hygiene dessas secções e semanalmente, dar um balanço do material respectivo.

h) determinar o uso obrigatorio de toalhas nas mesas, que deverão ser mudadas 2 vezes por semana.

i) marcar, com estamperia, as terrinas, bules, farinheiras, etc., com o respectivo numero das mesas e o material de uso pessoal, como facas, garfos, canecas, colheres, guardanapos, com o numero respectivo do educando.

j) localizar o depósito de carvão, gazolina, lenha, etc., nas proximidades do Pavilhão refeitório.

k) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos:

IV — C. Livro de registro de movimento do material permanente.

III — C. Livro de carga de material permanente.

XI — C. Livro de carga e descarga de material de consumo.

XXIV — C. Livro de conta corrente dos generos alimentícios.

X — CC. Talão de pedidos a fornecedores.

VII — C. Talão para requisição de material.

48 — P. Boletim diario da relação dos generos saídos.

49 — P. Mapa mensal demonstrativo das entradas e saídas de generos.

Livro para distribuição da rouparia.

Relatorio mensal e anual.

Professores

Ao professor do Patronato compete:

a) comparecer ás aulas antes da hora do inicio dos trabalhos escolares e retirar-se após terem saído todos os alunos da sua classe, entregando-os ao inspetor ou seu representante.

b) obedecer ao programa e adotar os livros escolares que a Inspeção indicar no sentido de sua uniformidade;

c) ter o ponto diario, pelo qual fará a chamada dos educandos, anotando as faltas e apresentando o boletim de aula ao diretor;

d) marcar as notas respectivas, das quais extrairá as médias para o fim especial da confecção do "Quadro de Honra".

As notas de aproveitamento, aplicação e comportamento terão os seguintes numeros: — 10-ótima; 6 a 9-bôa; 1 a 5-sofrível; 0-má;

e) fornecer a cada internado sempre o mesmo livro ou material de ensino, tornando-o responsavel por extravio ou estrago do material, influido sobre as suas notas;

f) executar o programa de ensino dentro do horario e de acôrdo com as instruções dêste regimento;

g) organizar o boletim diario das ocorrencias havidas na classe, no qual mencionará:

1º, os serviços executados e maneira por que foram desempenhados;

2º, casos de indisciplina, sua natureza, nome dos infratores e as providencias tomadas;

3º, progressos verificados pelos alunos, mencionando o nome dos que não revelarem aproveitamento;

4º, o estado de asseio dos alunos em relação ao corpo, vestuario e calçado.

h) verificar si as penalidades impostas aos alunos foram, rigorosamente, observadas pelo inspetor durante as horas de recreio;

i) fazer com que os seus alunos, quinzenalmente, escrevam ás suas familias ou responsaveis;

j) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos:

III-C livro de carga de material permanente.

XI-C livro de carga e descarga de material de consumo.

VII-C talão para requisição de material.

- livro de ponto. — Diario de classe.

2-P boletim de exame de habilitação.

15-P boletim de notas de curso (individual).

16-P boletim diario de aula, etc.

124- mapa geral de exame (anual).

- relatorio mensal.

Farmacêutico

Ao farmacêutico compete:

a) aviar o receituário do médico do Estabelecimento, depois de visado pelo diretor;

b) atender em casos de emergencia, á sua secção, á qualquer hora, sendo desnecessario ordem superior;

c) auxiliar o médico no que fôr necessario;

d) atender, nos casos de emergencia e quando não haja recurso de ser aviado em farmacia da localidade, o receituário do médico do Estabelecimento em favor dos funcionarios e suas familias.

Constitue familia do funcionario: esposa, filhos menores, mãe viuva, irmãos menores e irmãs solteiras;

e) recusar o receituário constante de preparados para fornecimento aos funcionarios;

f) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos:

III-C livro de carga de material permanente

XI-C livro de carga e descarga de material de consumo.

VII-C talão de requisição de material.

21-P boletim dos, medicamentos e drogas consumidos.

40-P mapa do movimento da farmacia.

- livro de registro do receituário.

- relatorio mensal e anual.

Porteiro-contínuo

Ao porteiro-contínuo compete:

a) residir no Patronato;

b) abrir a portaria, dirigindo a limpeza e hygiene do Estabelecimento;

c) ter a seu cargo o protocolo de papeis entrados e saídos, bem assim o livro do ponto;

d) regular, diariamente, todos os relógios do Estabelecimento, batendo no disco apropriado ou sino, ás horas de entrada e saída de serviço;

e) responder pelo horario, devendo ser o primeiro a entrar e o último a sair da séde do Estabelecimento;

f) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos:

III-C livro de carga de material permanente.

XI-C livro de carga e descarga de material de consumo.

VII-C talão de requisição de material.

- livro de protocolos (saída e entrada de papeis).

Inspetor de alunos

Ao inspetor de alunos compete:

a) responder pela ordem, disciplina, asseio do corpo e vestuario, em uso, dos menores, auxiliado pelos guardas-vigilantes, sob as suas ordens;

b) escalar para o serviço os guardas-vigilantes que deverão trabalhar no minimo 8 horas e maximo 12;

c) assistir, diretamente, á educação dos menores fóra das aulas;

d) estar sempre vigilante sobre os menores, entregando-os, de acôrdo com o horario, aos Professores, ao Auxiliar-agronomo, aos mestres e oficiais, ao cozinheiro, etc., não cessando com isso a sua responsabilidade, para atender aos funcionarios no caso de reclamações por indisciplina ou faltas graves de asseio, etc., em que incorrerem;

e) ser o intermediario entre o funcionario que dá a queixa do menor e o diretor;

f) exercer a maxima vigilancia no sentido de não permitir que nenhum funcionario, estranhos ou educandos maiores castiguem, fisicamente, os menores e levando imediatamente ao conhecimento do diretor o fato e os culpados, afim de ser aberto inquerito, pois, é caso policial, tal infração;

g) movimentar os alunos, sempre em formatura, pela ordem de altura, o que será mais facil para conduzi-los, ao refeitório, ás aulas, ao trabalho, e á noite, ao dormitório;

h) proibir que os menores mantenham transações de qualquer natureza com empregados do Estabelecimento, nem prestem quaisquer serviços, particularmente, aos mesmos;

i) assistir, diariamente, ao banho dos menores com uso de sabão obrigatório, escovas de dentes, pentes, etc.;

j) fiscalizar e mandar fiscalizar, rigorosamente, os menores, para que não escrevam nas paredes, nas privadas, e outras dependências do Estabelecimento;

k) auxiliar, diariamente, o diretor na organização da escola dos menores;

l) providenciar, de acordo com o diretor, sobre a possível separação dos alunos no recreio, no refeitório e, principalmente, no dormitório, tendo-se em vista as idades e o desenvolvimento físico dos mesmos;

m) rejeitar na Rouparia no dia de mudança de roupa ou fazer rejeitar pelo guarda de serviço, a roupa mal lavada, sem botões, rasgada e sem o respectivo número do aluno;

n) proibir a entrada dos menores, pela manhã, na cozinha antes da chegada do cozinheiro, ou do copeiro.

Instrutor

Ao instrutor compete:

a) ministrar aulas de *Educação Moral e Cívica*, de Instrução Militar, ginástica suécia, jogos atléticos e promover excursões;

b) auxiliar o inspetor na manutenção da maior ordem e do respeito por parte dos menores à instituição e aos funcionários do Estabelecimento;

c) promover de acordo com o diretor a instalação de uma praça de sport em local apropriado da qual deverá constar: campo de Foot-ball, Basket-ball, Tennis, aparelhos de ginástica e piscina para natação, quando possível;

d) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos:

III—C Livro de carga de material permanente.

XI—C Livro de carga e descarga de material de consumo.

VII—C Talão para requisição de material.

16—P Boletim diário de aula, etc. (o livro respectivo).

— Boletim de esotismo e ginástica.

126—Desenvolvimento físico.

— Relatório mensal e anual.

Oficinas

Carpintaria

Selaria.

Ferraria.

Ao mestre de oficina compete:

a) dar início aos seus trabalhos às 7 horas, ministrando diariamente as suas aulas, que deverão ser intuitivas e práticas;

b) trabalhar como operário, produzindo para o estabelecimento, no que lhe determinar o diretor;

c) providenciar para que nunca falte material de aprendizagem, reclamando-o do diretor com a precisa antecedência;

d) aceitar, de acordo com o diretor, trabalhos para fóra, quando não houver, de fato, serviço necessário ao estabelecimento;

e) receber os educandos escalados para sua oficina e indicando de preferência aqueles em que reconhecer certa inclinação pelo ofício;

f) escolher os temas para suas aulas, dos casos mais comuns na vida prática dos lavradores;

g) cumprir o que determina as circulares sobre o assunto n. 18, de 31 de maio de 1927, e n. 5, de 18 de fevereiro de 1929;

h) ter a seu cargo a escrituração dos livros e modelos seguintes:

III—C Livro de carga de material permanente.

XI—C Livro de carga e descarga de material de consumo.

XXXII—C Guia de autorização de descarga de obras e concertos.

XXXIII—C Livro de discriminação de obras e concertos executados.

VII—C Talão para requisição de material.

16—P Boletim diário de aula, etc.

44—P Trabalhos executados na oficina (mensal e anual).
415—Boletim de orçamento da oficina.
Relatório anual.

Mestre de musica

Ao mestre de musica compete:

a) ministrar as suas aulas, também, em dois turnos, exceto nos dias de ensaio geral da banda, em que os demais serviços poderão ficar prejudicados em benefício do ensino de musica.

b) tomar parte com a banda de musica nas formaturas gerais do Batalhão de Escoteiro no Patronato e paradas militares, sob o comando do instrutor.

c) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos:

III—C Livro de carga de material permanente.

XI—C Livro de carga e descarga de material de consumo.

VII—C Talão de requisição de material.

16—P Boletim diário de aula, etc.

Guardas vigilantes

Ao guarda vigilante compete:

a) responder, perante o inspetor de alunos, pela ordem, pelo cumprimento de horario e pela disciplina dos menores;

b) acompanhar os menores às oficinas, à lavoura, etc., entregando-os, de ordem do inspetor, aos responsáveis e pelos diferentes serviços, e assisti-los durante o recreio;

c) percorrer o dormitório durante a noite com sapatinha de carda, mantendo o mais absoluto silêncio;

d) conservar iluminado durante toda a noite, os dormitórios e dependências indispensáveis e sujeitas à sua fiscalização noturna;

e) conservar a ventilação necessária no dormitório;

f) examinar, pela manhã, as camas, expondo-as ao sol, pelo menos, uma vez por semana, providenciando para que os colchões ou roupas de cama rasgados, sejam concertados na secção de rouparia e os estragados, substituídos;

g) auxiliar, diariamente, à faxina do estabelecimento, lavagem das privadas, mictórios e banheiros;

h) obrigar aos menores a fazer, diariamente, as camas sob a sua fiscalização;

i) conviver sempre com os alunos acompanhando-os em toda parte;

j) fazer dar o toque de corneta, de alvorada e de silêncio, pelo menor escalado pelo instrutor, no dia anterior;

k) representar ao diretor contra funcionários que alterarem a voz, tocarem instrumentos de musica, nas proximidades dos dormitórios;

l) deixar o serviço quando o seu substituto já estiver no estabelecimento, e no caso do substituto não comparecer à hora, dar ciência ao inspetor;

m) apresentar o boletim de ocorrências antes de deixar o serviço e correspondente ao seu tempo;

n) ter a seu cargo a escrituração do seguinte boletim:

14—P Boletim de vigilância correspondente ao tempo de serviço de cada um.

Rouparia

Ao encarregado da rouparia compete:

a) permanecer e zelar pela sua secção, encarregando-se de todas as peças de roupa de uso dos educandos, marcando-as com o numero respectivo de cada um e bem assim, o colchão, o travesseiro, o cobertor, lençóis, fronhas, toalhas de banho, de rosto e calções para banho, etc.;

b) entregar ao inspetor ou guarda, duas vezes por semana, quartas e sábados, a roupa de uso dos membros e uma vez por semana a roupa de cama, fazendo previamente os concertos necessários;

c) receber a roupa servida, dos guardas de serviço, na presença do inspetor, mediante rol, e entregá-la limpa nas mesmas condições;

d) ter o vestuário de cada educando, guardado em caixa numerada, em estante ou armário apropriado;

e) responsabilizar a lavadeira pela roupa que lhe será entregue mediante rol;

f) reclamar do economo o enxoval para cada educando, que constará no maximo da relação abaixo, fornecida conforme as necessidades:

1. Uniforme kaki, um.
2. Uniforme mescla, quatro.
3. Chapéu de escoteiro, um.
4. Chapéu de palha, dois.
5. Borzeguins pretos, um par.
6. Borzeguins de atanado, dois pares.
7. Tamancos ou sapatos de campo, dois pares.
7. Tamancos ou sapatos de campo, dois pares.
8. Chinelos para banho, um par
9. Camisas de dormir, duas.
10. Camisas, oito .
11. Cuecas, oito.
12. Meias de escoteiro, dois pares.
13. Meias brancas para trabalho, oito pares.
14. Lenço de ganga, um.
15. Lenço para holso, 12.
16. Cinto de escoteiro, um.
17. Cinto para trabalho um
18. Gorros, quatro.
19. Japonas, uma.
20. Lençóis, quatro.
21. Fronhas, duas.
22. Colchas, duas.
23. Cobertores, até tres, conforme o clima.
24. Toalhas de banho, duas.
25. Toalhas de rosto, duas.
26. Calção de banho, um.
27. Escovas de dentes, duas.
28. Pentes, um.

Enfermeira

Ao enfremeiro compete:

- a) residir no Patronato para atender os enfermos, principalmente á noite, em casos imprevistos.
- b) auxiliar ao médico;
- c) entrar cedo no serviço, para nas primeiras horas fazer os curativos, dar as injeções necessarias, etc.;
- d) pernoitar na enfermaria, havendo enfermos;
- e) usar avental e gorro brancos durante as horas de serviço;
- f) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos:

- III-C Livro de carga de material permanente;
- XI-C Livro de carga e descarga de material de consumo;
- VII-C Talão de requisição de material;
- 20-P Boletim de pedido de dietas;
- 68. Boletim de movimento da enfermaria;
- Livro de registro da enfermaria.

Cozinha, copa e refeitório

Ao cozinheiro, compete:

- a) preparar o café, que será servido, pelo copeiro com auxilio dos menores escalados no dia anterior;
- b) acender o fogão, no minimo, uma hora antes do café;
- c) receber as rações distribuidas pelo economo-almoxarife, o qual assistirá o preparo das refeições;
- d) entregar ao copeiro, que pessoalmente levará a amostra da comida ao diretor ou ao seu substituto;
- e) usar, diariamente, fornecido pelo Patronato, o avental branco e gorro com os dizeres de seu cargo;
- f) solicitar, diariamente, ao diretor o número, estritamente indispensavel á esse serviço, de menores para auxiliares da cozinha e da copa.

Capataz geral

Ao capataz geral, compete:

- a) residir no Patronato;
- b) auxiliar o agronomo, sendo seu substituto na parte agricola do estabelecimento e mesmo na parte pratica do ensino aos educandos no campo;
- c) ser o encarregado da parte agronomica e pastoril do Patronato;

d) estar a postos, muito cedo, recolhendo-se ao escurecer, como chefe que é de todo o pessoal de campo e responsável pelos animais e material agricola;

e) fiscalizar os serviços no impedimento do auxiliar-agronomo e trabalhar, produzindo para o estabelecimento;

f) ser o mestre da lavra, quer á tração mecanica, quer á tração animal, o mestre da semeadura á máquina ou á mão, o enxertador, o podador, etc.;

g) fazer, com o auxilio dos menores, desinfecção do pomar, combatendo de acôrdo com as instruções do agronomo, as molestias e parasitas que atacam o arvoredo frutifero e de adorno;

h) dar o alinhamento aos canteiros, abrindo covas nos pontos determinados, etc.;

i) fazer ou restaurar a drenagem das terras do Patronato;

j) cuidar das aguadas para os animais;

k) fiscalizar na falta do agronomo, o trato dos animais, estabulados e animais soltos a campo;

l) cuidar dos banhos carrapaticidas, com prazos certos de espaço; da marcação, castração e outras operações e cuidados necessarios, diariamente, aos animais;

m) zelar pelas lavouras, campos e instalações a seu cargo, mantendo-as limpas.

Jardineiro-hortelão

Ao jardineiro-hortelão, compete:

- a) responder pelas secções de horticultura e jardinocultura.

Cocheiro, tratador de animais e trabalhadores rurais

Ao cocheiro, tratador de animais e trabalhadores, compete:

- a) cumprir, rigorosamente, o horario, as instruções de serviço, organizadas pelo diretor, as suas ordens, do auxiliar agronomo e, no impedimento destes, de seu substituto.

Lavadeiras

As lavadeiras, compete:

- a) receber a roupa servida mediante rol em talão apropriado, cujo canhoto ficará em poder da rouparia;
- b) ser responsavel pelas peças que se extraviarem;
- c) lavar e passar, á ferro, a roupa no Patrimonio, em local previamente determinado pelo diretor, com as comodidades necessarias;
- d) receber do economo, ao qual está subordinada, o sabão anil e carvão, de acôrdo com as instruções do diretor.

Substituições dos funcionarios nos seus impedimentos

- a) o diretor pelo auxiliar-agronomo e na falta deste pelo escriturario;
- b) o auxiliar agronomo pelo capataz geral, sem prejuizo de suas funções;
- c) o escriturario pelo economo-almoxarife;
- d) o economo-almoxarife por um dos professores, a criterio do diretor;
- e) os professores pelo instrutor, sem prejuizo de suas funções;
- f) os inspetores por um guarda/vigilante, a criterio do diretor;
- g) os demais funcionarios, de acôrdo com o criterio do diretor.

Disposições gerais sobre as responsabilidades do pessoal

Sendo o Patronato uma casa de educação com o objetivo os funcionarios deverão tomar parte na educação e regeneração dos mesmos, preocupando-se o mais possivel por essa altamente patriótico de amparar menores indigentes, todos nobre missão que o Governo lhes confiou.

Assim, além dos exemplos, que deverão dar de boa educação e de bons costumes, constituindo ensinamentos salutaros de per si, deverão, também, chamar atenção à direção do estabelecimento para as ocorrências verificadas, impedindo que pessoas estranhas proporcionem máus exemplos aos menores, forneçam-lhes fumo, álcool, jogos de azar, armas proibidas, livros ou revistas menos próprias.

Cumpra-lhe, também, zelar pelo vestuário, enfim por tudo que pertencer ao estabelecimento e que os menores muitas vezes, por maldade, danificam.

Cabe, pois, ao pessoal, zelar pela instituição para o seu maior prestígio, e, principalmente, para a sua maior eficiência.

Ponto

Sómente ao diretor compete encerrar o ponto, e na falta deste, ao seu substituto legal. O pessoal contratado, mensalista, terá ponto separado em livro (modelo indicado), ficando a cargo da secretaria.

Ao escriptorio compete: registrar o ponto do datilografista e receber, diariamente, as indicações necessárias ao registro do ponto dos demais mensalistas, fornecido pelos seguintes responsáveis:

a) auxiliar-agronomo:

Capataz geral;

Pedreiro;

Chauffeur;

Jardineiro-hortelão;

Tratador de animais;

Cocheiro;

Trabalhadores rurais:

Operários.

b) economo:

Cozinheiro;

Copeiro;

Roupeiro;

Lavadeiras.

c) médico:

Enfermeiro.

d) instrutor:

Mestre de musica.

As presentes instruções deverão ser lidas na presença de todos os funcionários, sendo-lhes fornecidas as cópias necessárias. — *Alvaro Simões Lopes*, inspetor dos Patronatos Agrícolas, em comissão.

PATRONATOS AGRICOLAS

Horario dos trabalhos

Dias uteis

Inverno	Verão	
As 6.00 horas	As 5.00 horas	Alvorada.
De 6.00 ás 6.30	De 5.00 ás 5.30	Arrumação dos leitos (higiene e asseio do corpo) — Revista geral.
De 6.30 ás 7.00	De 5.30 ás 6.00	Café.
De 7.00 ás 10.00	De 6.00 ás 7.00	Estudo geral.
	De 7.00 ás 10.00	Ginastica e exercicios de escotismo.
		Ensino de musica.
		(Ensino profissional (oficinas).
		Trabalhos Agrícolas. Banho.
De 10.00 ás 10.40	De 10.00 ás 10.45	Almoço.
De 10.40 ás 10.00	De 10.45 ás 11.30	Recreio.
De 14.00 ás 14.00	De 11.30 ás 14.30	Ensino primario
		Ensino e trabalhos agricolas.
		(Ensino profissional (oficinas). Estudos.

De 14.00 ás 14.30	De 14.30 ás 15.00	Mate.
De 14.30 ás 17.30	De 15.00 ás 18.00	Ensino primario .
		(Ensino profissional (oficinas).
		Trabalhos agricolas.
De 17.30 ás 18.15	De 18.00 ás 18.45	Jantar.
De 18.15 ás 19.15	De 18.45 ás 20.15	Recreio.
De 19.15 ás 20.15		Estudo geral.
De 20.15 ás 20.45	De 20.15 ás 20.45	Mate.
De 20.45 ás 21.00	De 20.45 ás 21.00	Leitura da "Ordem de Trabalho" para o dia seguinte.
		Recolher. Revista geral.
As 21.00 horas	As 21.00 horas	Silencio geral.

Domingos e feriados

Inverno-Verão	
As 6.00 horas	Alvorada.
De 6.00 ás 6.30	Arrumação dos leitos. (Higiene e asseio do corpo). Revista geral.
De 6.30 ás 7.00	Café.
De 7.00 ás 9.00	Ensino de musica. Ginastica e exercicios de escotismo.
De 9.00 ás 10.00	Banho.
De 10.00 ás 11.00	Almoço.
De 11.00 ás 12.00	Recreio.
De 12.00 ás 13.00	Estudo ou conferencia pelo professor sobre a data que se festejar, sendo feriado.
De 13.00 ás 13.30	Mate.
De 13.30 ás 16.30	Recreio e excursões, a juizo do diretor.
De 16.30 ás 17.30	Jantar.
De 17.30 ás 19.15	Recreio.
De 19.15 ás 19.45	Mate.
De 19.45 ás 20.00	Leitura da "Ordem de Trabalho" para o dia seguinte. Recolher. Revista geral.
As 20.00 horas	Silencio geral.

Observações

Nos dias feriados, será feita, ás 8.00 horas, a devida continencia á Bandeira Nacional, por ocasião de ser a mesma hasteada. A esta solenidade comparecerão todos os serventuários do Patronato. Ás 18.00 horas, igualmente, os educados formarão em continencia, ao ser retirada a Bandeira.

Nota — O Corpo de Educandos de cada Patronato Agrícola será dividido em dois grupos (Série A e Série B), com número igual ou equivalente de alunos.

O primeiro grupo (Série A), sub-dividido em classes, pelos professores, frequentará as aulas, no primeiro tempo (das 11.00 ás 14.00 horas), ás segundas, quartas e sextas, e, no segundo tempo (das 14.30 ás 17.30), ás terças, quintas e aos sabados. O segundo grupo (Série B), nas mesmas condições, frequentará as aulas no primeiro tempo (das 11.00 ás 14.00 horas), ás terças, quintas e aos sabados e, no segundo tempo (das 14.30 ás 17.30), ás segundas, quartas e sextas.

Desta forma, diariamente, todos os educandos frequentarão as aulas, e, por turmas alternadas, passarão pelas oficinas, lavouras e demais serviços das diferentes secções do estabelecimento: Secretaria e Portaria, 1 (Piquete); Gabinete médico, Gabinete dentario, Farmacia e Enfermaria, 2; Almo-xarifado e Economato, 1; Oficinas, 18 (6 para cada uma); Copa e Cozinha, 6; etc.

O comparecimento ás aulas é obrigatorio e o diretor só poderá dispensar da sua frequencia os menores enfermos, recolhidos á Enfermaria por inolestia ou conveniencia de seu isolamento.

PATRONATOS AGRÍCOLAS

Ensino de musica—Ensino primario—Ensino e trabalhos agricolas—Ensino profissional—Ginastica e exercicios de escotismo—Banho—Estudo

Dias uteis

Horario		Segundas, quartas e sextas	Terças, quintas e sabados
Inverno	Verão		
		Serie A	Serie B
De 7.00 ás 10.00	De 7.00 ás 10.00	{ Banho. Ensino de musica. Ginastica e exercicios de escotismo.	{ Banho. Ensino de musica. Ginastica e exercicios de scotismo.
De 11.00 ás 14.00	De 11.30 ás 14.30	Ensino primario.	Ensino primario.
De 14.30 ás 17.30	De 15.00 ás 18.00	{ Ensino profissional (officinas). Trabalhos agricolas.	{ Ensino profissional (officinas). Trabalhos agricolas.
		Serie B	Serie A
De 7.00 ás 10.00	De 7.00 as 10.00	{ Ensino profissional (officinas) Trabalhos agricolas.	{ Ensino profissional (officinas). Trabalhos agricolas.
De 11.00 ás 12.00	De 11.30 ás 12.30	Estudo.	Estudo.
De 12.00 ás 14.00	De 11.30 ás 12.30	{ Ensino e trabalhos agricolas. Ensino profissional (officinas).	{ Ensino e trabalhos agricolas. Ensino profissional (officinas).
De 14.30 ás 17.30	De 15.00 ás 18.00	Ensino primario.	Ensino primario.

Horario para o « Ponto » e frequencia do pessoal dos Patronatos Agricolas

Dias uteis

Categorias	Primeiro tempo				Segundo tempo				Observações
	Inverno		Verão		Inverno		Verão		
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Director.....	—	—	—	—	—	—	—	—	As visitas (diarias) do médico far-se-ão, ordinariamente, das 9.00 ás 11.00 horas, salvo casos urgentes, que serão atendidos a toda e qualquer hora do dia ou da noite, embora domingo ou feriado. As consultas (diarias) de cirurgião-dentista serão dadas das 9.00 ás 11 horas. Nos casos urgentes o cirurgião dentista é obrigado a comparecer no estabelecimento a qualquer hora do dia ou da noite, embora domingo ou feriado. De acôrdo com a escala da « Ordem de Trabalho ». O serviço de automovel atenderá ás necessidades do estabelecimento a qualquer hora do dia ou da noite.
Auxiliar-agronomo.....	7.00	10.00	7.00	10.00	12.00	17.30	12.30	18.00	
Médico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cirurgião-dentista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
Farmacutico.....	8.00	12.00	8.00	12.00	14.00	17.30	14.30	18.00	
Escrifurario.....	—	—	—	—	10.00	17.30	10.30	18.00	
Economo-almoxarife.....	8.00	11.00	8.00	11.00	13.00	17.30	13.30	18.00	
Professor primario.....	—	—	—	—	11.00	17.30	11.30	18.00	
Mestre de musica.....	7.00	10.00	7.00	10.00	—	—	—	—	
Mestre de oficina.....	7.00	10.00	7.00	10.00	12.00	17.30	12.30	18.00	
Instrutor de alunos.....	7.00	10.00	6.00	10.00	13.00	17.30	14.30	18.00	
Inspecor de alunos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
Guarda-vigilante.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
Chaufeur.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
Enfermeiro.....	7.00	12.00	7.00	12.00	14.00	17.30	14.30	18.00	
Fcitor-arador.....	7.00	10.00	7.00	10.00	12.00	17.30	12.30	18.00	
Jardineiro-hortelão.....	7.00	10.00	7.00	10.00	12.00	17.30	12.30	18.00	
Tratador de animais.....	7.00	10.00	7.00	10.00	12.00	17.30	12.30	18.00	
Cosinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
Copeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lavadeira.....	7.00	10.00	7.00	10.00	12.00	17.30	12.30	18.00	
Operario e trabalhador rural	7.00	10.00	7.00	10.00	12.00	17.30	12.30	18.00	
Porteiro-contínuo.....	7.00	10.00	7.00	10.30	12.00	17.30	13.00	18.00	

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 18 de abril de 1932

Avisos:

N. 220 — Ao Ministério da Viação, consultando sobre a possibilidade de fazerem parte da comissão constituída para elaborar um projeto de reorganização da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, os professores Drs. José Carvalho Delvecchio e Mario Paulo de Brito, das Escolas de Medicina e Politécnica, da Universidade do Rio de Janeiro, e o Dr. José Carneiro Felipe, chefe do Laboratório do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 221 — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, comunicando a sua designação para a presidência da comissão acima citada e orientando-o sobre os trabalhos da mesma.

Ns. 222 e 223 — Aos diretores dos Serviços de Indústria Pastoral e de Inspeção e Fomento Agrícolas, designando-os para fazerem parte da referida comissão.

Ns. 224, 225 e 226 — Aos Drs. José Carneiro Felipe, chefe do Laboratório do Instituto Oswaldo Cruz, Mario Paulo de Brito, professor da Escola Politécnica e José Carvalho Del Vecchio, professor da Escola de Medicina, da Universidade do Rio de Janeiro, convidando-os para membros da dita comissão.

N. 227 — Ao Ministério da Viação, solicitando serem ativadas as providências sugeridas sobre a instalação de uma Dala, destinada ao serviço de transporte e embarque de frutas no porto desta Capital.

N. 228 — Ao Ministério do Trabalho, solicitando os bons ofícios junto às Associações de Estivadores no sentido de serem dispensados os maiores cuidados ao transporte e embarque de laranjas e bananas, evitando que o produto venha a sofrer as consequências de um tratamento rude.

N. 229 — Ao interventor do Estado do Paraná, comunicando ter sido providenciado para o efeito da remessa de mudas de amoreira ao Departamento de Agricultura do dito Estado.

N. 230 — Ao Ministério da Educação, transmitindo o apelo feito pelo prefeito do Juruá no sentido de ser socorrida a população local com a remessa de material agrícola e quinho, cientificando-o da possibilidade deste ministério atender ao pedido na parte que lhe diz respeito.

N. 231 — Ao interventor do Distrito Federal, comunicando já ter sido providenciado junto ao Posto Experimental de Veterinária no sentido de serem fornecidas vacinas anti-rábicas para o serviço de vacinação canina à Superintendência do Serviço de Limpeza Pública e Particular.

N. 232 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando, em resposta ao seu aviso, terem sido encaminhadas ao Ministério das Relações Exteriores as informações sobre os certificados de origem de mercadorias destinadas à exportação para os mercados poloneses, prestadas pelo Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

N. 233 — Ao Sr. Tasso Miranda, ajudante de inspetor agrícola, designando-o, para, em comissão, ir a São Paulo afim de proceder a inquerito sobre as câmaras de expurgo, examinando também o mecanismo dos nossos principais mercados cerealíferos e respectivas necessidades.

N. 234 — Ao Ministério da Viação, solicitando a sua atenção para o problema relativo ao transporte de laranjas feito pela Estrada de Ferro Central do Brasil, dos pontos de beneficiamento ao Cais do Porto, visto aproximar-se o período de exportação desse produto.

N. 235 — Ao mesmo ministério, pedindo providências para que a diretoria da E. F. C. do Brasil recomende aos seus agentes nas diversas estações a só atenderem a requisição de vagões para o transporte de frutas, mediante exibição, pelos requisitantes, do certificado de sanidade passado por inspetor técnico do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Requerimento despachado

Empresa Industrial Serra do Mar, pedindo fornecimento de 500 enxertos de laranjeiras. — Autorizo devendo o Serviço, oportunamente, inspecionar as vantagens do requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de abril de 1932

Ofícios:

Ns. 1.197, 1.198 e 1.199 — A' Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos, a Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor e ao Serviço do Algodão, comunicando que a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro pediu o fornecimento das primeiras vias dos conhecimentos de empenho destinados ao pagamento dos transportes requisitados no corrente exercício pelas referidas repartições.

N. 1.203 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando terem sido tomadas providências junto ao Conselho Nacional do Café no sentido de ser atendido o pedido do inspetor agrícola do Pará sobre a remessa de mil sacas de café, destinadas à distribuição gratuita entre os lavradores dos centros rurais.

N. 1.213 — A' Companhia de Expensão Territorial, comunicando ser necessário o seu comparecimento à Imprensa Nacional afim de poder ser providenciado acerca da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto que autoriza a referida sociedade a celebrar contrato com uma firma idônea de Londres para a verificação do valor da mina de ouro "Maquíné".

N. 1.220 — A' Associação Comercial do Paraná, comunicando ter sido retificada a portaria de 28 de março ultimo fixando, durante a presente safra, em 18 m/m a espessura não só das testeiças, como das divisões internas das caixas padrão utilizadas na embalagem de laranjas destinadas à exportação.

N. 1.221 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, fazendo identica comunicação.

N. 1.231 — A' Estação Sericícola de Barbacena, recomendando a remessa ao Departamento de Agricultura do Estado do Paraná do maior número possível de mudas de amoreira, afim de satisfazer a solicitação da Interventoria daquele Estado.

Diretoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1932

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 693 — Solicita reconsideração de decisão proferida no processo de adeantamento ao porteiro deste ministério. (D.C.3.181/32.)

Dia 4

Ao ministro da Fazenda:

N. 703 — Solicita pagamento da folha na importância de 1:092\$, proveniente de diárias a que fez jus o chefe de culturas do Aprendizado Agrícola do Barreiros, Americo Novaes. (D.C.3.024/32.)

Dia 6

Ao ministro da Fazenda:

N. 725 — Solicita o pagamento da folha, na importância de 1:060\$, relativa à gratificação a que fizeram jus diversos funcionários deste ministério. (D. C. 818/32.)

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 732 — Remete o processo (D. C. 1.324/32), referente à subvenção concedida por este ministério à Associação Centro Operário da Bafa, em 1930. (D.C.1.324/32.)

— Ao ministro da Alemanha:

N. 733 — Comunica que o Ministério da Agricultura requisitou ao da Fazenda o pagamento de 1:074\$, devido a dona Emilie Snethiage, que deixou de receber em 1929, como ex-contratada do Museu Nacional. (D.C.1.528/32.)

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 735 — Solicita sua interferência junto ao Sr. embaixador da Inglaterra em nosso país, no sentido de ser concedido o livre trânsito à comissão chefiada pelo Dr. Sylvio Torres, na Guiana Inglesa, medida imprescindível aos seus trabalhos, de notável interesse para a própria Guiana Inglesa. (D. C.1.698/32.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 736 — Remete cópia autêntica, em duplicata, do decreto n. 21.213, de 28 de março de 1932, que estabelece regras destinadas à aquisição de alcool, pelos importadores de gasolina. (D.C.3.452/32.)

N. 737 — Remete cópia autêntica, em duplicata, do decreto n. 21.164, de 15 de março de 1932, que autoriza o Ministério da Agricultura a conceder o auxílio de 100:000\$, ao Estado da Bafa, para aquisição e montagem de uma prensa de algodão. (D.C.2.894/32.)

N. 738 — Transmite cópias do aviso n. 216, de 7 de fevereiro de 1928, e do ofício da Diretoria Geral de Contabilidade, n. 522, de 1 de março de 1929. (D.C.1.825/32.)

N. 739 — Solicita providências afim de ser entregue ao encarregado do Posto de Embalagem de Laranjas, de Nova Iguaçu, a importância de 25:000\$, para atender, nos meses de abril e maio do corrente ano, a despesas com as obras de conservação e de varios melhoramentos de que carece o referido posto. (D.C. 2.463/32.)

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 741 — Comunica que não é possível ao Governo Brasileiro fazer-se representar, por um especialista idôneo, na 2ª Conferência Mundial do Trigo. (D. C. 17.204/31.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 742 — Solicita providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da sub-consignação n. 6, III — Diárias, etc., verba 17ª, do orçamento vigente, o crédito, na importância de 900\$, para atender a despesas previstas na dita sub-consignação. (D. C. 3.214/32.)

Dia 7

Ao ministro da Fazenda:

N. 743 — Solicita providências afim de que seja paga ao agrônomo Antonio Comarado, ajudante de inspetor agrícola do 13º distrito a importância de 2.709\$, gratificações por serviços extraordinários, prestados fora das horas de expediente, em 1931. (D. C. 1.598/32.)

N. 744 — Solicita providências afim de que seja paga ao agrônomo Eduardo Mattos, ajudante de inspetor agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, a importância de 1.620\$, gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, em 1931. (D. C. 1.534/32.)

N. 745 — Solicita o pagamento ao ajudante de inspetor agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, da importância de 1.620\$, gratificações por serviços extraordinários, prestados fora das horas de expediente, em 1931. (D. C. 1.533/32.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 746 — Remete cópias autênticas do termo de modificação do contrato celebrado entre o Governo Federal e o Liceu Municipal de Muzambinho. (D. C. 3.118/32.)

N. 748 — Remete cópias autênticas do termo de modificação do contrato celebrado entre o Governo Federal e a Escola de Agricultura e Pecuária de Passa-Quatro. (D. C. 3.118/32.)

— Ao Interventor Federal do Distrito Federal:

N. 749 — Solicita providências no sentido de ser recomendado à Superintendência do Serviço de Limpeza Pública e Particular não extrair mais contas em nome das repartições do ministério pela realização de trabalhos de remoção de lixo, em vista de resolução do Sr. ministro da Fazenda, publicada à página n. 17.139, do *Diário Oficial* do dia 7 de junho de 1929. (D. C. 1.509/32.)

Requerimento despachado

Dia 12

Pelo Sr. ministro:

Anibal Petersen, pedindo pagamento de diárias, de acordo com o parágrafo único do art. 264, do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, por serviços extraordinários em 1927 a 1930, como intérprete da Inspeção de Imigração no porto do Rio Grande. — Indeferido. (D. C. 15.607, de 1931.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

a4 Dia 1 de abril de 1932

Ofícios:

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento:

N. 668 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a designação do agrônomo Luiz de Moura Brasil e arbitrado, como ajuda de custo, a importância de um mez de vencimentos. (D. C. 2.143/32.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 669 — Transmite a folha na importância de 2.000\$, relativa à gratificação que compete, no mês de março último, ao genetista contratado deste Ministério, Sr. Ottoni Soares de Freitas. (D. C. 1.278/32.)

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 670 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas a favor do Sr. Astolpho de Lucca. (D. C. 2.882/32.)

N. 671 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas a favor do Sr. João Geraldo Kuhlmann. (D. C. 2.882/32.)

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública:

N. 672 — Remete as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor de responsáveis subordinados a esse Ministério. (D. C. 2.882/32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 673 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas em favor dos responsáveis subordinados a essa diretoria. (D. C. 2.882/32.)

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 674 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor dos responsáveis subordinados a esse departamento. (D. C. 2.882/32.)

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 675 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas a favor do Sr. Mario Justiniano Quintão. (D. C. 2.882/32.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 676 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas a favor do Sr. Manoel Innocencio dos Santos. (D. C. 2.882/32.)

— Ao Sr. Antonio Augusto de Carvalho, 2º oficial desta Secretaria de Estado:

N. 677 — Remete a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas e relativa ao adiantamento de réis 6.340\$471, que lhe foi concedido no exercício de 1913. (D. C. 2.882/32.)

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 678 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do Sr. Carlos Vieira Zamith. (D. C. 2.487/32.)

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho:

N. 679 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do Sr. Mario Moreira da Silva. (D. C. 2.487/32.)

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 680 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do Sr. Gaudino de Faria. (D. C. 2.487/32.)

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 681 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor de responsáveis subordinados a esse serviço. (D. C. 2.487/32.)

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 682 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do Sr. Edmundo Viveiros Coqueiro. (D. C. 2.487/32.)

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 683 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor dos responsáveis subordinados a esse ministério. (D. C. 2.487/32.)

— Ao engenheiro deste Ministério:

N. 684 — Remete a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas e relativa ao adiantamento de réis 35.000\$, que lhe foi concedido. (D. C. 2.487/32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 685 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor dos responsáveis subordinados a essa diretoria. (D. C. 2.487/32.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 686 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor dos responsáveis subordinados a essa diretoria. (D. C. 2.487/32.)

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 687 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas em favor do Sr. Celio de Barros. (D. C. 2.487/32.)

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 688 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor dos responsáveis subordinados a esse serviço. (D. C. 2.487-932.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 689 — Transmite a folha na importância de 1.200\$000, relativa à gratificação que compete, no mês de março último, ao especialista em pomicultura contratado deste ministério, Dr. Louis Saublen. (D. C. 1.464-32.)

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 690 — Transmite as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas em 1926, em favor de responsáveis subordinados a esse serviço. (D. C. 2.485-932.)

— Ao Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 691 — Transmite as provisões de quitações expedidas pelo Tribunal de Contas, em 1926, em favor de responsáveis subordinados a esse serviço. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega desta Capital.

N. 692 — Transmite esclarecimento sobre transporte de carnes, afim de poder a Armour of Brasil Corporation justificar-se em relação a uma multa da qual a notificaram. (D. C. 3.112-32).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 694 — Transmite as provisões de quitações expedidas pelo Tribunal de Contas, em 1926, em favor de responsáveis subordinados a esse serviço. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Povoamento:

N. 695 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, a favor do Sr. Rubem Gonçalves Barata. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 696 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, a favor do Sr. Affonso Gonçalves Correia. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. Affonso Toledo Bandeira de Mello (Departamento Nacional do Trabalho):

N. 698 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, e relativa ao adiantamento de 5:000\$000, que lhe foi concedido em 1932. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. Custodio G. Martins de Almeida — Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho:

N. 698 — Transmite a provisão de quitação, expedida pelo Tribunal de Contas, e relativa ao adiantamento de 12:500\$000, que lhe foi concedido em 1924. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. Arno Konder — Departamento Nacional do Comércio:

N. 699 — Transmite a provisão de quitação, expedida pelo Tribunal de Contas, e relativa ao adiantamento de 50:000\$000, que lhe foi concedido, em 1924. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 700 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, a favor do marechal José Cactano de Faria, presidente da Comissão Central de Criadores de Cavalo de Puro Sangue. (D. C. 2.485-932).

— Ao Sr. Roberto de Mello Campbell, 1º oficial desta Secretaria de Estado, aposentado:

N. 701 — Transmite a provisão expedida pelo Tribunal de Contas, e relativa ao adiantamento de 9:000\$000, que lhe foi concedido, em 1923. (D. C. 2.485-932).

Dia 2

Ao Sr. inspetor agrícola do 13º distrito:

N. 702 — Comunico-vos que o encarregado do expediente autorizou que fosse posto á sua disposição um exemplar do "Dicionário de Plantas Uteis". (D. C. 693-32).

Dia 4

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios:

N. 704 — Solicita o empenho da quantia de 550\$000, em favor da Empresa Viação do São Francisco, para despesa de passagens concedidas ao funcionário deste ministerio, Dr. Americo Novaes. (D. C. 3.179-32).

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 706 — Transmite o processo D. C. 4.027-27, convenientemente autuado, e pede providencias afim de que sejam processadas as contas juntas ao mesmo. (D. C. 635, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 707 — Transmite o processo D. C. 5.331-930, e pede informar sobre as duvidas levantadas na informação e parecer de folhas. (D. C. 5.331-930).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 708 — Pede providencias no sentido de ser levado em conta a importancia do selo já pago pelos funcionarios Sylvio Nunes dos Santos, Amphi-loquio Pio Barauna, Rubem de Souza Carvalho, Odília Paiva e Emilia Antonieta Gomes de Castro.

— Ao Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz:

N. 709 — Solicita providencias, no sentido de ser enviada uma cópia do officio n. 82, de 31 de janeiro de 1924. (D. C. 6.534-1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 710 — Transmite os processos D. C. 15.906 a 15.909-928, relativos aos pagamentos reclamados pelos ex-assalariados do Centro Agrícola "David Caldas", Severo de Paiva Dias, Manoel Elvas, Miguel Josino e Belino de Castro e Silva. (D. C. 15.906 a 15.909-928).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 711 — Solicita informações sobre o empenho da despesa de que trata o officio n. 2.593, de 10 de julho de 1930. (D. C. 9.324/31.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 712 — Solicita informações sobre anulação de empenhos. (D. I. 426, de 1932.)

Dia 5

Aos Srs. Silva Santos & Comp. Limitada, rua Leandro Martins n. 88:

N. 713 — Remete varios documentos pertencentes a essa firma e deixados, nesta diretoria geral, pelo seu representante.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 714 — Transmite o requerimento do observador da Estação Termo-Pluviométrica de Sant'Anna, em Macaé, Pedro Nunes de Souza e uma certidão. (D. C. 975/31.)

— Ao encarregado da Tipografia deste ministerio:

N. 715 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a impressão do trabalho sob o titulo "A Cultura do Algodão no Brasil" e a constante ameaça da mais terrivel de suas pragas — o gorgulho das maçãs". (D. C. 1.693/32.)

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 716 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a impressão do trabalho intitulado "A cultura do algodão no Brasil e a constante ameaça da mais terrivel de suas pragas

— o gorgulho das maçãs". (D. C. 1.693, de 1932.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 717 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo pedida pelo veterinario Carlos Alberto de Campos Pantoja, arbitrando-a em mês e meio de vencimentos do requerente. (D. C. 2.004/32.)

N. 718 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido o abono das ajudas de custo pedidas no officio número 364, de 3 de março, arbitrando o seu valor em mês e meio de vencimentos dos funcionarios constantes do mesmo. (D. C. 2.051/32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 719 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a ida, em comissão, do Sr. José Victorino de Souza, apicultor desse Serviço, ao Estado de Pernambuco, conforme propuzestes, arbitrando-lhe uma ajuda de custo no valor de dois meses de vencimentos. (D. C. 3.196/32.)

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 720 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a aquisição do material constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 127, de 22 de fevereiro último. (D. C. 1.624/32.)

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 721 — Transmite o processo D. C. 18.982-24, referente á liquidação de dívida, no total de 101\$640, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, por transportes efetuados, em 1923, em proveito desse instituto. (D. C. 18.982-924).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 722 — Solicita informações sobre a procedencia da reclamação constante da cópia junta da petição feita por João Ferreira e Luiz Meneghin, por suas mulheres, Conceição e Joaquina Ferreira, lavadeiras do Patronato Agrícola Diogo Feijó. (D. C. 2.855-932).

— Ao coletor federal em Ribeirão Preto:

N. 723 — Transmite o requerimento de João Ferreira e Luiz Meneghin, reclamando o pagamento de salarios devidos a suas mulheres, lavadeiras do Patronato Agrícola Diogo Feijó. (D. C. 2.855-932).

— Ao presidente da Caixa Economica:

N. 724 — Comunica que o Sr. Francisco Felix de Assis Gonzaga Cintra é funcionario deste ministerio.

Dia 6

Ao inspetor agrícola no Estado da Bafa:

N. 727 — Declara serem indispensaveis mais amplos esclarecimentos a respeito das contas da Estrada de Ferro Este Brasileiro. (D. C. 15.697-31).

— Ao diretor do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros:

N. 728 — Comunica que, tendo o Patronato Agrícola Vidal de Negreiros passado á jurisdição desse Estado, o pedido do fornecimento do auto-caminhão ou automovel, de que trata o vosso officio de 25 de janeiro último, deve ser dirigido ao Governo Estadual. (D. C. 847-32).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 729 — Solicita esclarecimentos a respeito da utilidade e oportunidade das visitas do inspetor agrícola do 14º Distrito à Estação de Pomicultura de Deodoro e à Escola Agrícola de Viçosa. (D. C. 17.730-31).

— Ao coletor federal de Rincão:

N. 730 — Transmite o requerimento de Antonio S. Vieira, afim de ser cobrado o selo devido. (D. C. 25-32).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 731 — Comunica que o encarregado do expediente exarou no respectivo processo do Dr. Miguel de Lima Mendes, o seguinte despacho:

"A transferencia foi feita a pedido do interessado, caso em que a lei não permite a concessão de ajuda de custo." (D. C. 2.100-32).

— Ao Ministro da Justiça e Negocias Interiores:

N. 734 — Remete o processo D. C. 1.323-32, referente ao Liceu Salesiano do Salvador, no Estado da Baía. (D. C. 1.323-32).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 740 — Comunica que foi requisitado ao Tribunal de Contas, para ser entregue ao encarregado do Posto de Embalagem de Laranjas de Nova Iguaçu, o adiantamento da quantia de 25.000\$, para atender, nos meses de abril a maio do corrente ano, a despesas com as obras de conservação e varios melhoramentos de que carece o referido Posto. (D. C. 2.463-32).

Dia 7

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Fomento:

N. 746 — Transmite o processo D. C. 3.238-932, relativo ao pagamento de 2.269\$000, reclamado pelo Sr. Artur Bezerra Cavalcanti, zelador do Centro Agrícola David Caldas. (D. C. 3.238-932).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 750 — Transmite o requerimento do economo-almoxarife do Patronato Agrícola João Coimbra, Luiz Lopes de Assis, reclamando o pagamento, por "exercícios findos", de uma ajuda de custo. (D. C. 1.879-32).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 751 — Declara que lhe cabem as providencias relativas ao pagamento das folhas de diarias dos inspetores agrícolas dos 14º, 15º e 18º distritos. (D. C. 3.354-32).

— Ao agente da estação de D. Pedro II, da estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 752 — Solicita uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação a de Pirapora, para o Sr. Americo Novaes, que para ali segue em objeto de serviço. (D. C. 3.179-932).

— Ao agente da estação de Pirapora, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 753 — Solicita para pessoa da familia do funcionario Americo Novaes, seis passagens de 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagens, dessa estação a de D. Pedro II. (D. C. 3.179-932).

— Ao agente da Empresa Viação do S. Francisco, Vila de Manga:

N. 754 — Solicita, para a familia do Dr. Americo Novaes, funcionario deste

ministerio, seis passagens em 1ª classe e transporte de bagagens, desse porto ao de Pirapora. (D. C. 3.179-932).

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 755 — Transmite o processo D. C. 2.741, de 1932, referente á liquidção da dívida de 38\$845, de que é credora a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro. (D. C. 2.741-932).

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 756 — Solicita informações sobre o requerimento do agronomo Francisco Bento de Oliveira Junior, pedindo pagamento de 10 dias de vencimentos, que alega ter deixado de receber, em agosto de 1931. (D. C. 306-32).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimento de D. Zeferina Ferreira Costa, pedindo certidão de declaração de familia deixada por Pelissier de Lima Costa. (D. C. 3.576/32). — Compareça a esta Diretoria Geral

Dia 16

Ao Sr. diretor geral da Agricultura, Industria e Comércio do Estado do Pará:

N. 6.282 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, tendo presente os officios números 1.823, e 1.840, de 14 e 19 de março ultimo, remetendo cópias dos termos de mortes de animais pertencentes ao Campo de Sementes Bragantino, nesse Estado, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos aludidos animais.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 6.292 — Em solução ao officio n. 705, de 23 de novembro ultimo, pedindo obter este Ministerio do da Viação, a cessão a essa repartição, de 11 postes de ferro da Repartição dos Telegrafos, que se encontram, sem serventia, depositados na calçada fronteira a esse estabelecimento, comunica que, em aviso de 9 do corrente, informou o Sr. ministro da Viação não poder fazer a referida cessão por necessitar dos aludidos postes.

— Sr. zelador da Estação Experimental "Goitacazes" Linhares:

N. 6.302 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, tendo presente o officio n. 8, de 26 de fevereiro ultimo, remetendo cópia do termo de inutilização de diversos materiais, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos aludidos materiais.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de abril de 1932

Secretaria

Officios:

N. 1.149 — Ao inspetor agrícola em Natal, comunicando que por esta diretoria foi recebido o seu officio n. 140, de 19 de março proximo findo, trazendo apenas uma das vias do inventario dos bens á cargo da mesma Inspeção, relativo ao ano de 1931.

N. 1.150 — Ao inspetor agrícola no Rio Grande do Sul, comunicando que a Diretoria da Despesa Pública do Tesouro

Nacional, pela ordem n. 79, de 23 de março ultimo, concedeu á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, os creditos necessarios para ocorrer ás despesas da mesma Inspeção, no corrente ano.

N. 1.151 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, restituindo o processo D. C. 1.040, de 1932, em que o Interventor Federal, no Estado do Ceará, reclama recursos para o Campo de Sementes creado naquela unidade federativa.

N. 1.152 — Ao Sr. ministro, levando ao conhecimento de S. Ex. que no ano findo forem inscritos no Registro da Diretoria, 2.732 lavradores e distribuidas 366.142.670 gramas de sementes, tuberculos, bulbos, etc., e 213.097 plantas seleccionadas de diversas, principalmente mudas de laranjeiras.

Dia 7

N. 1.158 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser paga a folha suplementar dos mensalistas contratados para os trabalhos desta diretoria, relativo ao mês de março findo.

N. 1.159 — Ao Sr. Antonio Dias Coelho, comunicando haver esta diretoria remetido o seu pedido de plantas á Estação de Pomicultura de Deodoro, a quem deveis reclamar sobre a entrega dos exemplares contidos no vosso pedido, de 29 de março ultimo.

Dia 12

Sr. ministro:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. retalhos de jornais de São Paulo, nos quais se inserem uma notícia sobre a "Federação Paulista das Cooperativas do Café" e o seu primeiro embarque, para Amsterdam, de uma partida de café, como um longo artigo, na *Folha da Manhã*, do agronomo Fabio Luz Filho, em que o mesmo, em linhas gerais, resenha a sua atuação, ultimamente, em São Paulo, por designação desta diretoria e solicitação de interessados.

Como vê V. Ex., vai esta diretoria, com um pequeno mas abnegado nucleo de tecnicos, prosseguindo, frutuosamente, na propaganda do cooperativismo como sistema economico de um alcance incontestavel para a nossa economia agrícola.

Como já tive oportunidade de fazer sentir a V. Ex., não é somente no Estado de São Paulo, em cujo Sul já deram os tecnicos desta diretoria inicio ao movimento no sentido das cooperativas algodoeiras, que ai repercutindo a nossa propaganda. No Estado do Rio Grande do Sul, onde continuam a funcionar 18 cooperativas vinícolas, estende-se o movimento a outras classes, e assim já se congregam em cooperativas os criadores (cooperativas de carne e de laticínios) e os arrozeiros.

No Estado do Rio, já esta diretoria lançou as bases de uma cooperativa de laticínios em Cordeiro e acaba de acompanhar todos os tramites da fundação da Cooperativa Agrícola de Itaboraí, onde esteve o Dr. Adolpho Gredilha. A. de São Gonçalo brevemente será reorganizada sob a orientação desta diretoria, que da parte do governo do Estado, na pessoa do illustre capitão Gwyer de Azevedo, vem encontrando o mais confortante e sincero apoio, seguindo estrita-

mente a orientação desta diretoria, o que com prazer consigno.

No Paraná, conforme notícia recebida, as classes trabalhadoras se cooperatizam. Movimentam-se no sentido de se constituírem em cooperativas os criadores de Guarapuava, os plantadores de café, do Nordeste, os plantadores de bananas de Morretes, os madeiros e os operários de Curitiba (cooperativas de consumo). E, como vê V. Ex., um movimento promissor e que, certo, terá o mais decidido apoio do Exmo. Sr. Manuel Ribas, digno interventor nesse Estado e um dos mais autorizados cooperativistas brasileiros.

Em Alagôas, 12 bancos se amoldam à orientação desta diretoria.

Em Paraíba, brevemente será fundada a Caixa Central das caixas Raiffeisen desse Estado, segundo modelos fornecidos por esta diretoria. O Sr. interventor, conforme telegrama que acabo de receber do Sr. inspetor agrícola, deseja destinar, para financiamento dessas organizações, nada menos de 2.000 contos de réis.

E de outros Estados continuam a chegar à Secção de Crédito Agrícola solicitações de estatutos, livros, etc. sobre cooperativismo.

Eis, Sr. ministro, em traços rápidos, uma prova, que com prazer transmito a V. Ex., de atuação desta diretoria, através de um pequeno núcleo de técnicos competentes e dedicados.

Primeira secção técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1932

Offícios:

Ao Sr. inspetor agrícola federal em São Paulo:

N. 833 — Pedindo informar se é possível adquirir no Estado, sementes de juta para plantio de vinte e cinco hectares de terra; o preço de quilo, e se o plantio da juta tem continuado a aumentar.

Sr. ajudante Victor Barbosa — Campo de Sementes "Arthur Bernardes":

N. 836 — Autorizando o Sr. Agostinho Ferreira dos Santos, apicultor desse campo, a ir a Brazópolis, para fazer ensino ambulante.

— Ao Sr. inspetor agrícola Paulo Americo Silvado:

N. 837 — Tendo sido convidada esta diretoria para se fazer representar na exposição-Feira, a realizar-se em junho próximo em Vitória, Estado do Espírito Santo, deveis apresentar sugestões para a organização da representação deste serviço.

— Ao Dr. Benigno Novaes — Delegado geral da Exposição-Feira — Vitória:

N. 838 — Agradecendo o convite feito a esta diretoria para se fazer representar na Exposição-Feira e comunicando estar o inspetor agrícola, agrônomo Paulo Americo Silvado, investido de poderes para a co-participação desta diretoria na mesma exposição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1932

(N. 3.973 — Ministério da Agricultura, Fomento Agrícola. Entrado em 21 de março de 1932. A' Segunda Secção Técnica. — Arthur Torres Filho, diretor). A' Segunda Secção Técnica, para

informar. — Torres Filho. Ao senhor agrônomo Martins Teixeira, 23 de março de 1932. — F. L. Alves Costa, chefe da Secção Técnica interino. — Ministério da Agricultura — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspetoria Agrícola Federal do 16º distrito — Florianópolis, 14 de março de 1932.

N. 334 — Sr. diretor do Fomento Agrícola — Dado o grande desenvolvimento da cultura de trigo no município de Canoinhas, segundo informações dali recebidas há necessidade de um moinho, capaz de preparo de um tipo de farinha aceitável pelos mercados. Houve, para isso, a ideia da organização de uma sociedade ou sindicato agrícola, para assim fazer-se a aquisição do material indispensável. Um dos interessados veio a esta inspetoria e solicitou-me pedir a esta diretoria entender-se com o senhor ministro sob a possibilidade de alguns favores, por parte deste Ministério da Agricultura, para um moinho com capacidade para 50 sacos diários. Se o ministério puder favorecer este sindicato, espero que sejam indicados os benefícios, de maneira que seja feita ciência aos interessados. Saude e Fraternidade. — Ariosto Peixoto, inspetor agrícola.

Confere — Luiz Martins Teixeira, ajudante interino. Visto. — L. F. Alves Costa, chefe de secção, interino.

Offícios:

N. 476 — Ao inspetor agrícola, Porto Alegre, pedindo informações a respeito do valor e da quantidade de sementes empregadas no campo de cooperação instalado na propriedade da firma Viuva Dr. Lauro Dorneles & Comp.

N. 477 — Ao diretor geral de Agricultura enviando o relatório do Sr. Cosme Cabeli sobre "El Fomento del Cultivo de Trigo y los Demás Cereales".

N. 478 — Pedindo informações sobre a quantidade e a qualidade das sementes empregadas no campo de cooperação instalado na propriedade do Sr. Eurico Domelles.

N. 479 — Ao inspetor agrícola, São Paulo, encaminhando para ser informado um pedido de trator do Campo de Sementes de São Simão.

N. 480 — Ao inspetor agrícola, Porto Alegre, encaminhando, para ser atendido na melhor forma possível, o pedido de instrução agrícola feito pelo comandante do 8º batalhão de caçadores.

N. 481 — Ao inspetor agrícola, Manaus, comunicando que o Sr. ministro autorizou a cessão, a título de emprestimo, de varias maquinas agricolas á Prefeitura Municipal de Porto Velho.

N. 482 — Ao Sr. ministro prestando informações sobre o projeto de colaboração mutua nos serviços a cargo desta Diretoria e a do Serviço Meteorológico.

N. 483 — Ao inspetor Agrícola, Recife, comunicando que foi autorizado o diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro a fornecer os 30 enxertos de grape-fruits solicitados.

N. 484 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, sobre o assunto supra.

N. 485 — Ao Sr. Wolfgang Veber, Carrihanha, pedindo sementes de café.

N. 486 — Ao inspetor agrícola, Belo Horizonte, autorizando a remeter sementes de café para o Sr. Wolfgang Veber.

N. 487 — Ao Sr. Deusderito Antunes Belmont, Macaé, respondendo sua carta sobre o pedido de 10.000 mudas de côco da Baía.

N. 488 — Ao inspetor agrícola, Recife, pedindo a remessa de mudas de sapotaceas, anonaceas e mangueiras para enriquecer as coleções da Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 489 — Ao Sr. ministro emitindo parecer sobre a proposta de troca de café por salitre do Chile.

N. 490 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, comunicando que a Inspetoria de Pernambuco foi autorizada a facilitar a aquisição de mudas de sapotaceas, anonaceas e mangueiras.

N. 491 — Ao inspetor agrícola, Porto Alegre, pedindo a remessa para a Diretoria de 10 sacos de sementes de linho.

N. 492 — Ao Sr. ministro prestando informações sobre o pedido de maquinas agricolas, por emprestimo, feito pelo Sr. Wolfgang Weber.

N. 493 — Ao inspetor agrícola, Fortaleza, comunicando que foi aprovado o acordo para trabalhos de cooperação com o Sr. Antonio Modesto de Carvalho.

N. 494 — Ao mesmo, idem, idem, com relação ao Sr. José Adonias de Araujo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente mês foram concedidos tres meses de licença para tratamento de saude ao 3º official desta Secretaria de Estado, Fabio Nelson de Senna.

— Por outras da mesma data foi dispensada Beldina Cunha do serviço de lavadeira da divisão feminina do Instituto Sete de Setembro e designada para o mesmo lugar, na qualidade de contratada, Alice Silva.

— Ainda por outras da mesma data foi dispensado Francisco Soares da Silva do serviço de cozinheiro da Escola João Luiz Alves e designado Antonio Elias das Neves para o mesmo lugar, na qualidade de contratado.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1932

Angelo Chaves dos Santos, 3º sargento da Policia Militar, Manoel Francisco de Oliveira, cabo de esquadra graduado, Joaquim Bernardes de Almeida, 3º sargento e José Paulo da Silva, soldado, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferidos.

José Vieira da Silva, ex-praça da Policia Militar, pedindo trancamento de nota. — Deferido.

Alfredo de Almeida e Manoel Gomes de Lima, pedindo cancelamento de notas. — Digam para que fim desejam o cancelamento.

Francisco Sebastião de Barros, Albino Gonçalves Peixoto Silveira e Jackiel Ber Piepryk, pedindo retificação de assentamentos. — Deferidos, nos termos das communicações ao Gabinete de Identificação.

Olegario Vieira de Mattos, pedindo cancelamento de nota. — Não carece o requerente do cancelamento.

José Antonio do Araujo Miranda, coronel graduado reformado da Polícia Militar, reclamando contra classificação no almanaque. — Compareça á Diretoria da Justiça para esclarecimentos.

Abilio Pinto de Figueiredo, guardacivil de 2ª classe, pedindo pensão. — Requerira aposentadoria, querendo.

João Alves Pinto Guedes Netto, pedindo cancelamento de nota. — Sele devidamente os documentos.

Aristides da Hora Sobrinho, soldado da Polícia Militar, pedindo licença para se assinar Aristides da Hora. — Deferido.

Diretoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Moreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 16 de janeiro de 1881, filho de João Moreira da Silva e de Maria de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Menotti Piazza, natural da Italia, nascido a 30 de abril de 1892, filho de Giorgio Piazza e de Nicolina Cavallari, casado, residente no Estado de São Paulo.

Severino Eiras, natural da Hespanha, nascido a 25 de novembro de 1877, filho de José Eiras e de Constança Barra, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se ao governo do Estado de São Paulo, as respectivas portarias.

— Por outra de 20 de abril corrente, foram concedidos á aprendiz de 2ª classe da Imprensa Nacional, Oldemira Bosesky, dois meses de licença, na conformidade do art. 21, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu.

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1932

Sociedade Mineira de Metalurgia Limitada, consultando si ha algum impedimento para a aquisição pela mesma sociedade da fazenda denominada "Juca Vieira", no Estado de Minas Gerais. — Indeferido, á vista dos fundamentos expostos.

Waldemar de Souza Braga. — O requerimento deverá ser considerado oportunamente.

José Maria Pinto da Costa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Emílio Bao Villar, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bom procedimento moral e civil.

Manoel do Nascimento Alves, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove, com documento habil, o tempo de residência no paiz.

Angelo Cavaterra, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça prova de tempo exato de residência no Brasil.

José Tejero Quero, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das Justicas local e Federal.

Antonio Corrêa, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça prova de tempo exato de residência no Brasil.

Domingos Ruiz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das Justicas local e Federal, e

desfaça a divergência quanto á data do seu nascimento.

Roberto Taddai, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Desde que prove, com certidão do registro de imóveis, possuir bem imóvel, poderá obter o título declaratório de brasileiro, na conformidade do art. 69, n. 5, da Constituição Federal.

Yoneji Furuhashi, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil, ha mais de cinco anos.

Antenor dos Santos, Fagundes. — Restitua-se, mediante recibo.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 19 de abril de 1932

Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. procurador geral do Distrito Federal:

N. 528 — Comunicou-se que o senhor ministro aprovou a proposta na distribuição interna da dotação da subconsignação n. 5, da verba daquela procuradoria.

— Ao Sr. depositario geral do Distrito Federal:

N. 529 — Restituíram-se contas relativas ao aluguel do prédio em que funciona aquele depósito, afim de que sejam visadas e processadas com o ano anterior.

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 527 — Transmitiu-se o officio em que o diretor da Escola 15 de Novembro solicita reparos urgentes em varias dependencias daquela escola.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 525 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 6.

— Ao Instituto 7 de Setembro:

N. 524 — Solicitou-se providenciar junto á Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional sobre a folha de pagamento, de fevereiro de 1932, de Jorge Isidro Pereira, motorista daquele instituto, dando-se ciência da apostila feita no respectivo título de nomeação, para a regularização dos vencimentos de janeiro de 1932.

— A Imprensa Nacional:

N. 526 — Agradeceu-se a comunicação constante do aviso-circular de 14 de março findo.

MONTEPIO

Offícios:

A' Polícia Militar:

N. 42 — Comunicou-se ter o Sr. ministro deferido a petição de Lucilia Guthemberg de Oliveira, viuva do tenente-coronel daquela corporação, Francisco Felinto de Oliveira, devendo ser paga á referida viuva, o funeral solidado.

— A' Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 44 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio, de Maria Emilia de Almeida Marinho e outros, tendo sido substituídos os títulos por outros de igual numero, e retificadas as pensões pelos mesmos concedidas.

N. 43 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de Maria Marinho Siqueira Cavalcante, e remeteu-se o título definitivo a que a mesma tem direito.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 20 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Annibal Figueiredo. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Sociedade Dansante Carnavalesca Familiar "Quem fala de nós tem paixão", Sociedade Recreativa Boi Estrela de Cordovil, Cinema Haddock Lobo, Real Grandeza F. Club. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Romão Lápido, Manoel da Silva Torres, Galeb Najem Ahi Nasser, Eduard John Clark, Antonio Bernardo, Manoel Fernandes, Maria da Costa Berestein, João do Nascimento Torga, Francisco Pepe, Eduardo da Silva Santos, André Moreira de Freitas, Antonio Augusto Pereira. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

J. Rodrigues Valle, Antonio Pereclides Bruno, Francisco Piragini, A. Almeida Carvalho & Comp., Carlinda de Oliveira, José Augusto Teixeira, José Martins de Barros ou Jayme Pinheiro. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Benedicto Alves Bezerra, Perfecto Nunez Fernandez. — Certificuem-se e restituum-se em termos.

Francisco Vieira da Rosa Junior. — Certifique-se.

Alberto José Vieira. — Restituam-se mediante recibo.

Antonio Alves. — Ao delegado do 14º distrito policial.

Pedro Garcia Gimenez. — Sele o documento.

Francisco Pinto Peixoto e Euclides Pedro Leal. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

José Teixeira da Silva, Luiz Severiano Ribeiro, Antonio Sergio da Silva Junior, Antonio Alves d'Oliveira, Armando Aguinaga, José da Silva, André Ralong, Antonio Mendes Campos Filho, Henry Joseph Lunch, Manoel Francisco de Campos, Bjarne Bugge, Antonio da Silva Marques Junior, Kurt Gies, Oscar de Carvalho Azevedo, José Maria de Pina Gouveia, Fernando Antonio Pereira, José Pereira Soares, Julieta de Almeida. — Concedam-se os passaportes.

David Privnlsky — Provara a identidade da esposa, conceda-se o passaporte.

José Amancio da Paixão. — Faça a prova com documentos habéis, de acordo com a exigencia do parecer.

Manoel Gonçalves Lopes, Marino Gomes Pereira, Milton Godofredo Vieira, Flavio de Figueiredo Vilarés, Carlos Leão Mendes, Mario Rocha, Agenor Leão Costa, Jayme Pinto Madureira, Sylvio de Vasconcellos, Francisco Vieira da Rosa Junior. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de abril de 1932

Offícios remetidos:

N. 2.130 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil.

N. 2.131 — Idem, idem.

N. 2.132 — Ao Sr. 4º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, respondendo ao officio n. 400 C, de 29 do mês findo.

N. 2.133 — Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional de Povoamento no Estado do Paraná — Transmittindo cópia de uma informação.

N. 2.134 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Transmittindo duas vias de folha de pagamento do officio de 1ª classe do officina de Composição Vitalino Vital da Silva Sarmento.

N. 2.135 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 429, de 30 de março findo.

N. 2.136 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Esclarecendo o modo por que é feita a distribuição do *Diário Oficial* às repartições públicas.

N. 2.137 — Ao Exmo. Sr. 1º suplente do juiz seccional federal em Queluz — Respondendo o officio sem número, de 2 do corrente, sobre publicação de edital no *Diário da Justiça*.

N. 2.138 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando a resolução sobre o fornecimento de seis exemplares do *Diário Oficial* á Comissão Central de Compras.

N. 2.139 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo o officio n. 405, de 16 de março findo.

N. 2.140 — Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública — Comunicando não poder atender o officio n. 686, sobre assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.141 — Ao Sr. Guilherme Lippman — Acusando o recebimento da carta, de 9 de março último, sobre pedido de numeros do *Diário Oficial*.

N. 2.142 — Ao Sr. Manoel Novaes Cortez — Acusando recebimento de carta e comunicando terem sido remetidas as obras pedidas, registradas no Correio.

N. 2.143 — Ao Sr. chefe da Secretaria da Caixa de Pensões e Aposentadorias da E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando não poder atender o pedido feito em carta, de 5 de março último.

N. 2.144 — Ao Sr. José Feliciano da Rocha — Remetendo o talão correspondente á aquisição do 1º volume do Dicionario das Plantas Uteis.

N. 2.145 — Ao Sr. João José de Mello, Belém-Pará — Acusando recebimento da carta de 16 de fevereiro último, informando não poder atender o pedido feito.

N. 2.146 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educa-

ção e Saúde Pública — Respondendo ao officio n. 506, de 17 de março último.

N. 2.147 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Povoamento — Solicitando para ser enviada a 1ª via do empenho de despesa de que trata o officio n. 3.703, de 20 de março último.

N. 2.148 — Ao Sr. gerente da Industrial Acceptance Corporation of South America — Acusando o recebimento de uma carta.

N. 2.149 — Ao Sr. vice-presidente da Camara de Comércio Indústria e Navegação Hispano-Brasileira — Acusando o recebimento da carta, de 8 de fevereiro último.

N. 2.150 — Ao Sr. Lelio Acacio Compinas — Acusando o recebimento da carta de 10 de março último e comunicando a expedição de exemplares do *Diário Oficial*.

N. 2.151 — Ao Sr. Arthur Oscar Chaves — Comunicando não ter chegado ainda a ordem para remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.152 — Ao Sr. Enéas de Vasconcellos — Comunicando a existencia de um saldo de 700 réis.

N. 2.153 — Ao Sr. coronel diretor do Hospital Central do Exército — Informando que os exemplares do *Diário Oficial* requisitados têm seguido com regularidade.

N. 2.154 — Ao Sr. agente postal e telegrafico de Juiz de Fora — Comunicando que as assinaturas pedidas só podem ser atendidas, mediante desconto em folha do funcionario interessado.

N. 2.155 — Ao Sr. Adão Iwankiw, Paraná — Comunicando não poder atender o pedido feito em carta, de 6 de março último.

N. 2.156 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Guerra — Cientificando não proceder a reclamação do 2º tenente Octavio Balbino Machado, sobre remessa do "Diário Oficial".

N. 2.157 — Ao Sr. agente dos Correios e Telegrafos de Petropolis — Acusando recebimento do officio n. 216, de 23 de fevereiro último.

N. 2.158 — Ao Sr. comandante da Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria — Informando sobre remessa do "Diário Oficial".

N. 2.159 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Acusando o officio-circular sobre designação para diretor, interino, dessa estrada, e agradecendo.

N. 2.160 — Ao Sr. agente da Estação de Itacurussá — Respondendo o officio n. 14, de 18 de fevereiro último.

N. 2.161 — Ao Sr. agente postal e telegrafico de Paranaguá — Remetendo relação de assinantes do "Diário Oficial".

N. 2.162 — Ao Sr. chefe da 8ª seccção regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal — Comunicando ter sido distribuido, parceladamente, o "Diário Oficial" de 17 de fevereiro último.

N. 2.163 — Ao Sr. administrador dos Correios de Therezina — Informando que a remessa do "Diário Oficial" á assinante Onia Pereira de Araujo tem sido feita com regularidade.

N. 2.164 — Ao Sr. diretor geral do Tiro de Guerra — Respondendo ao officio n. 42, de 18 de fevereiro último, sobre a remessa do "Diário Oficial".

Requerimentos despachados

Irenio de Macedo Neves. — Aguarde oportunidade.

Irenio de Macedo Neves. — Aguarde oportunidade.

RENDA ARRECADADA PELA TESOOURARIA

De janeiro a março de 1932.	318:739\$116
De 1 a 18 de abril de 1932.	61:315\$096
Total.	380:054\$212
Em igual período de de 1931.	316:188\$306
Diferença para mais, em 1932.	63:865\$906

Imprensa Nacional, 19 de abril de 1932. — O tesoureiro, J. Cutramby. Confere. — O 2º official, Honório Leal. Visto. 19-4-32. — L. Arbernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por apostila de 20 de abril de 1932, do Sr. ministro, no decreto de 6 de abril de 1931, de nomeação de Luiz Felipe de Castro e Silva, segundo escrivão da Inspetoria de Aguas e Esgotos, para exercer, em comissão, o cargo de fiel da mesma inspetoria, foi declarado que o funcionario a quem o mesmo se refere passou a exercer o cargo de quarto official por decreto de 7 de abril do corrente ano.

— Por outra da mesma data, do senhor ministro, no decreto de 7 de abril corrente, de nomeação do inspetor interino da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Alcino Americo de Araujo, para exercer o cargo de inspetor da mesma Faculdade, foi declarado que o funcionario a quem o mesmo se refere se chama Alcindo Americo de Araujo.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1932

Angeb Maria de Oliveira, propondo venda de livros no ministerio. — Compareça a esta Secretaria de Estado, para sêlar os documentos que apresentou.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de abril de 1932

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

N. 763 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, no sentido de serem prestadas informações sobre o processo de purificação de agua potavel, em que é interessada a firma Bell Brother's Manchester, Limited, cujas cartas sobre o assunto acompanharam o officio n. 666, de 8 do corrente.

N. 765 — Ao superintendente do Ensino Comercial, no sentido de dar parecer sobre o requerimento que acompanhou o ofício n. 674, de 9 do corrente, em que Eugenio Schubach recorre do ato daquela superintendência que lhe indeferiu o pedido de expedição do título de contador.

Consultou-se:

N. 768 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, sobre a possibilidade dos Drs. José Carvalho Del Vecchio e Mario Paulo de Brito, professores da Faculdade de Medicina e Escola Politécnica, prestarem seu concurso na reorganização da Escola de Agricultura e Medicina Veterinária, sem prejuízo das funções que os mesmos exercem naqueles estabelecimentos.

N. 769 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, sobre a possibilidade do Dr. José Carneiro Felipe, chefe do Laboratório do Instituto Oswaldo Cruz, fazer parte da comissão de reorganização da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, sem prejuízo das funções que o mesmo funcionario exerce naquele departamento.

Remeteram-se:

N. 764 — Ao superintendente do Ensino Comercial, a carta em que José Corral Parra, expõe a sua situação em face do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, por exercer a profissão de guarda-livros prático.

N. 770 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, o requerimento em que Mercedes de Souza Martins, escrevente de 3 classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e Pedro Goulart Neto, auxiliar de escrita de 2 classe daquela inspetoria, solicitam permuta dos respectivos cargos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 2.480 — Pedro Romero Viana. — Deferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 2.803 — Dr. Inacio da Cunha Lopes. — Sêlo o documento que juntou a petição.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 15 de abril corrente, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 16 do decreto 14.663, a partir de 6 do mesmo mês, á auxiliar de escrita Antonieta Luciana Leitão.

— Por outra de igual data, foram concedidos dois meses de licença, a partir de 1 do corrente, a Sarah Carolina Ferreira, servente de 1ª classe do Hospital São Francisco de Assis, nos termos do art. 8º, n. I.

— Por outra de igual data, foram concedidos quatro meses de licença, a partir de 6 do corrente, a Carmen Soares Fonseca, auxiliar de dispensário da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, nos termos do art. 8º, n. II.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos três meses de licença, a partir de 24 de março último, a Leonidas Feital, desinfetador da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, nos termos do artigo 8º, n. I.

Expediente de 19 de abril de 1932

Comunicaram-se:

Ao juiz da Oitava Pretoria Criminal, não ter havido tempo para que o departamento pudesse providenciar afim de comparecer á audiência desse juízo, hoje 19, Humberto Francisco da Silva, visto como embora datado de 30 de março findo, o ofício n. 663, só fôra expedido pelo Correio em data de 18 de abril, como poderá ser verificado pelo carimbo apostado no envelope que se remete, sendo recebido ás 16 horas de hoje pela portaria (ofício E-985).

Ao juiz da Segunda Pretoria Criminal, não ter sido possível cumprir a determinação do ofício n. 720, de 31 de março, solicitando providências no sentido de ser apresentado nesse juízo no dia 5 de abril corrente, o guarda sanitario Julio Alves Simões, porquanto o ofício só chegou ao Serviço de Febre Amarela na data marcada para a referida audiência (ofício E-992).

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, conforme o ofício número 413, de 1932, de 12 de abril corrente, do Sr. ministro da Hungria, que os reparos necessários no predio n. 684, da rua Copacabana, onde se acha instalada a legação daquêlê país, até a presente data não foram iniciados, não obstante comunicação no verso do primeiro ofício daquêlê ministro, de intimação n. 12.562, o proprietario do referido predio (ofício E-970).

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referência ao ofício n. 634, de 5 de abril corrente, que restitue a esta diretoria o requerimento de João Felismino dos Santos, atualmente empregado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pedindo retificação de seu nome, por ordem do Sr. ministro, o diretor de seu gabinete exarou, em data de 9 do corrente, o seguinte despacho: "O requerente faça prova de identidade suficiente, de ordem do senhor ministro". (Ofício E-979).

Remeteram-se:

Ao diretor do Departamento Nacional de Indústria, cópia do parecer emitido pelo Hospital São Francisco de Assis com referência á invenção de "uma nova cama higienica portatil denominada "Cama Stab", para que pede privilegio Armando Staib. (Ofício E-969).

Ao mesmo, a primeira via do parecer emitido pela Inspeção de Fiscalização da Medicina, referente á invenção de "uma nova aplicação, por via parenteral, nos compostos por adição, substituição ou condensação dos ácidos existentes no bálsamo de copaíba e dos seus derivados, obtidos por síntese e destinados a serem usados em terapeutica", para que pedem privilegio Drs. João da Veiga Soares e Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva. (Ofício E-968).

Ao mesmo, a primeira via da cópia referente ao parecer da invenção de "um novo tipo de calha denominada — Calha Higienica", para que pede privilegio Lucio Ramos da Cotta. (Ofício E-990).

N. E 988 — Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Publica, duplicata, a Estatística e a Sinopse dos serviços efetuados pela Inspeção de Fiscalização de Genêros Alimentícios e repartições dependentes, relativa ao mês de janeiro do corrente ano.

N. E 982 — Ao presidente da Cruz Vermelha Brasileira, a copia da informação prestada pelos Drs. Pego de Faria e Francisco Aragão, encarregados dos serviços de internamento de indigentes, na qual esclarecem a maneira por que deve ser feita a comunicação a este Departamento do número de leitos vagos, bem como as demais informações solicitadas no ofício n. 57, de 1 de abril corrente, e dirigido ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica.

Solicitaram-se providencias:

N. E 978 — Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no sentido de ser feita uma tradução oficial da Convenção que assinaram em Genebra a 19 de fevereiro de 1925, o Brasil e varios outros países representados na 2ª conferencia do opio.

N. E 991 — Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de ser verificado o evidente engano da copia, porquanto o parecer referente á invenção de "processo para a obtenção de derivados de ácido 7 — Iodo — 8 — Oxyquinoleína — 5 — Sulfonico facilmente soluveis em água", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, reza primeiramente, não ser o mesmo nocivo á saúde, opinando, finalmente, pela novidade do emprego e pela nocividade do invento, atendendo á solicitação do Departamento Nacional de Indústria, em ofício n. 437, de 12 de abril corrente.

N. E 980 — Ao inspetor de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no sentido de não ficar a coleção do Serviço da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação, do boletim do movimento dos serviços executados para essa Inspeção, durante o mês de janeiro.

N. E 981 — Agradecendo ao diretor geral interino do Departamento Nacional de Povoamento, a comunicação de que em data de 15 de abril assumiu o cargo de diretor geral desse departamento, em quanto durar o impedimento do titular efetivo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Elias de Oliveira Saboya, pedindo registro do aparelho "Biorhino". (Requerimento n. 333 de 1932). — Deferido com as restrições do parecer.

Dr. Francisco Bustamente Filho, pedindo colocação, para medicos contratados para o serviço de Inspeção Sanitaria. (Requerimento n. 326 de 1932). — Não ha o que deferir.

Pelo diretor do Expediente:

Arnaldo Coelho Filho, pedindo ferias regulamentares. (Requerimento n. 337 de 1932). — Deferido, uma vêz que o serviço não será prejudicado.

Aditamento ao expediente do dia 18 de abril de 1932

N. E 966 — Remeteu-se ao diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Publica, o processo sobre o inquerito administrativo, procedido na Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para apurar atribuições a serventaria Rosa Mery, da Inspeção Sanitaria da Marinha Mercante, em referência ao ofício n. 694 de 12 de abril corrente dessa diretoria.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 12 de abril de 1932

Ofícios:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.356 — De 3:267\$192, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo extinto Departamento Nacional de Assistência Pública, durante os meses de agosto, setembro e outubro do ano passado.

N. 2.357 — De 16:409\$087, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., relativo á serviços prestados a extinto Departamento Nacional de Assistência Pública, durante o ano passado.

N. 2.366 — De 49\$, á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo á fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em janeiro do corrente ano.

N. 2.367 — De 16\$000, á Walter Schmidt & Comp., relativo á fornecimentos feitos á Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em novembro de 1927.

N. 2.371 — De 265\$600 á Alice Nogueira, relativo á lavagem de aventais e toalhas do Laboratorio Bacteriologico, no mês de março findo.

N. 2.374 — De 142\$700, á Walter Schmidt & Comp., relativo á fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em novembro de 1928.

N. 2.411 — De 52\$, á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo ao consumo de energia elétrica feito pelo Hospital Paula Candido, em fevereiro do corrente ano.

N. 2.418 — De 3:432\$900, á diversos credores, relativo á fornecimentos feitos ao Hospital S. Francisco de Assis, no periodo de janeiro á abril de 1931.

N. 2.419 — De 675\$, á Luiz dos Santos Maia, espolio do padre Ricardo Silva e outros, relativo á alugueis de predios ocupados pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, durante a segunda quinzena de dezembro de 1929.

N. 2.420 — De 83\$500, á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo á fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em março do corrente ano.

Dia 13

Solicitaram-se os seguinte pagamentos:

N. 2.423 — De 1:008\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo á uma passagem concedida por aquela companhia á um funcionario da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, em 31 de dezembro de 1931.

N. 2.448 — De 206\$800, á Luiz Mendonça & Comp., relativo á fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, durante o mês de dezembro de 1930.

Dia 16

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.512 — De 966\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo á fornecimento de passagens concedidas ao pessoal que regressou do combate á malária na região do Rio Negro, em dezembro de 1931.

N. 2.513 — De 150\$, ao espolio de padre Ricardo Silva, relativo ao aluguel do predio ocupado pelo posto da Penha, durante o mês de Janeiro do corrente ano.

N. 2.516 — De 3:175\$998, á Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho e ou relativo á fornecimentos feitos á Inspeção dos Serviços de Profilaxia, em maio de 1931.

N. 2.517 — De 750\$, á Manoel Joaquim Dias, relativo á fornecimentos feitos á Inspeção dos Serviços de Profilaxia, durante os meses de janeiro e fevereiro de 1931.

N. 2.556 — De 277\$100, á Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., relativo á fornecimento feito ao Hospital S. Francisco de Assis, durante o mês de julho de 1931.

N. 2.558 — De 4:500\$, á Mayrink Veiga & Comp. Ltda., relativo á fornecimentos feitos ao Hospital S. Francisco de Assis, durante o mês de novembro do ano findo.

N. 2.560 — De 115\$500, á Companhia Telefonica Brasileira, relativo á assinatura do aparelho telefonico instalado na Inspeção dos Serviços de Profilaxia, nos meses de novembro e dezembro do ano passado.

Requerimentos despachados

Weskott & Comp. A Quimica Industrial Bayer-Meister Lucius, propondo á permuta de café por "Neosalvarsan". — Indeferido, á vista da informação prestada pelo Ministerio da Fazenda.

Companhia Ferroviaria Este-Brasileiro, pedindo empenho de despesas para transporte requisitados pelo Serviço da Febre Amarela na Bafa. — Cabe á Comissão Rockefeller efetuar todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos de combate á febre amarela.

M. J. Martins & Comp. e Companhia Mineira de Laticínios, pedindo pagamento de contas relativas á fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, em outubro de 1931. — Os pagamentos já foram solicitados no officio n. 2.417, de 5 de abril do corrente ano.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1932

N. 330 — W. M. Anderson. — Indeferido.

N. 368 — Irineu Cabral dos Santos. — Concedo 90 dias.

N. 371 — Fernandes Gonzalez & Comp. — Indeferido, á vista da informação

Dia 19

N. 374 — Domingos & Ferreira. — Indeferido, á vista da informação.

N. 375 — Mariana Cosenza. — Concedo 90 dias.

N. 376 — A. S. Pereira. — Indeferido.

N. 378 — M. M. Silva. — Concedo 60 dias.

N. 381 — Samuel Goff. — Concedo 30 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 16 de abril de 1932

Requerimentos despachados

N. 1.944 — Rebello, Coimbra Ltda. — Deferido.

N. 1.949 — Ernest E. Gremak. — Deferido.

N. 1.533 — Axel, Malm Ltda. — Deferido.

N. 1.989 — J. Corrêa. — Cumpra as exigencias determinadas e comunique.

N. 1.999 — Polycarpo Simões de Figueiredo. — Certifique-se.

N. 1.993 — L. Goltsmam. — Certifique-se.

N. 1.991 — Chrispim Barbosa Junior. — Certifique-se.

N. 1.997 — Samuel Teixeira. — Certifique-se.

N. 1.977 — Annibal Pires. — Certifique-se.

N. 1.745 — B. Quadros. — Póde funcionar até ulterior deliberação, sómente para o negocio de aves e ovos.

N. 1.951 — Vasconcellos Junior & Comp. — Póde funcionar até ulterior deliberação, sómente para o negocio requerido.

N. 1.938 — Celestino Prata. — Providenciado.

N. 679 — Gama & Irmão. — Só será relevada a infração si forem cumpridas as exigencias determinadas dentro do prazo de 60 dias.

Dia 18

N. 1.990 — Chrispim Barbosa Junior. — Póde funcionar até ulterior deliberação, sómente com o negocio de açougue.

N. 1.983 — E. Martinelli & Comp. — Deferido.

N. 1.984 — E. Martinelli & Comp. — Deferido.

N. 1.986 — Antonio Bravo Filho. — Deferido.

N. 1.987 — Seraphim Ribeiro & Comp. — Deferido.

N. 1.988 — Boaventura Botelho. — Deferido.

N. 596 — A. Lebons. — Releva a infração.

N. 1.943 — Fernandes & Camaccho. — Indeferido.

N. 2.011 — Christovam Campanha Vera. — Certifique-se.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1932

Raul Gonçalves Arruda, Manoel F. Rosas, Luiza de Freitas, João Lopes de Bandeira, José Silva Braga, Justo A. de Souza, Eduardo F. Izidorio, Antonio R. de Souza, Americo M. Rezende, Albertino J. da Silva, Adelia S. Salomão e Hilario Pires da Silva. — Deferido.

Manoel A. Martins e Luiz Carlos Reis. — Transfira-se.

Euzebio Bento Santos e Nathalia C. de Souza. — Compareça ao 1º Distrito.

Bento C. da Silva Reid. — Prepare a instalação interna.

Cezar de Mello Cunha. — Aguarde oportunidade.

Arthur Dias de Andrade e Annibal V. Magalhães. — Prepare a rede de distribuição interna.

José N. Francisco de Lemos e José de Araujo Junior. — Compareça á Secção de Expediente.

Anyrio M. Baptista e Arthur Abreu Prado. — Certifique-se.

Alfredo Marques Felix. — Prove que é o atual proprietario do imovel.

Ministerio das Relações

Exteriores

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1932

Traiano da Silva Mattos. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 17.261, de 1932 — Manoel Visconti, pedindo prorrogação do prazo marcado no edital para apresentação de propostas para o serviço de loterias. — Prorrogo até 10 de maio vindouro, o prazo para apresentação das propostas para exploração do contrato de loterias, e até 3 de maio, para a prova de idoneidade moral e financeira.

N. 51.961, de 1932 — Raymundo Bráulio Blatter Pinho, candidato classificado em concurso para provimento de lugares de agentes fiscais do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral:

Joaquim da Rocha Medeiros, pedindo certidão do total dos pagamentos feitos pelo Governo Federal à Companhia Estrada de Ferro de Goiás, em virtude da encampação da mesma estrada. — Diga para que fins requer a certidão, e em que qualidade faz o pedido. (Art. 52 das instruções de 1899).

N. 17.369, de 1932 — Pedro Valente de Aguiar, ex-funcionário do Ministerio da Viação, pedindo ser aproveitado no cargo de comandante do aviso aduaneiro "Jovita Eloy", da Alfândega de Manaus. — Sê-lo, com revalidação, o requerimento de folhas.

N. 16.237, de 1932 — José Pessoa Motta, pedindo sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfândega desta Capital. — Sê-lo, com revalidação, o requerimento de folhas.

N. 16.563, de 1932 — Cyro de Moraes Campos, pedindo entrega de documentos com que instruiu o requerimento de inscrição em concurso de Fazenda. — Dirija-se, querendo, ao Arquivo Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de abril de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 385 — Comunicando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, que não pôde ser atendida a solicitação contida no ofício n. 1.730, de 3 de março último, da referida comissão, no sentido de ser destacada da dotação da verba 23ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, a importância de réis 15.000.000 para atender ao pagamento das contas de material fornecido em 1931, e ainda não liquidadas, por isso que as dividas dessa natureza devem ser processadas na forma da legislação em vigor, remetendo-se em seguida, as requisições de pagamento, acompanhadas dos respectivos documentos, à Diretoria da Despesa, para a liquidação á conta da verba 23ª, supracitada.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 34 — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Pernambuco, presentemente nesta Capital, Sr. Pedro Clementino de Azevedo Leite.

N. 35 — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde, para efeito de li-

cença, em sua residência, o cartorário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Mario Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61 — Declarando que a licença de três meses concedido ao 2º escrivão da referida delegacia, João Francisco Pitão, conforme portaria que acompanhou a ordem da Diretoria Geral, n. 57, de 15 do corrente, deve ser contada a partir de 7 de março último, data do requerimento do aludido funcionario solicitando essa licença; devendo a citada delegacia proceder nos termos do parágrafo 1º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, quanto ás faltas dadas pelo mesmo funcionario, no periodo compreendido entre a mencionada data e o termino da licença anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 57 — Declarando que, tendo em vista o que pediu o 1º escrivão da referida delegacia, Perminio de Castro e Silva, resolveu mandar contar a antiguidade de classe do mesmo funcionario á partir de 11 de novembro de 1924, data em que foi promovido para identico cargo, na Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 46 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o escrivão da colêtoraria federal de Campos, Francisco José da Silva, pede dispensa de reforço de fiança, resolveu indeferir o pedido, por falta de apoio legal.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1932

Offícios:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 289 — Restituo-vos o incluso processo, fichado sob n. 12.816, do corrente ano, relativo ao auto lavrado contra o Dr. Antenor de Souza Leite, afim de providenciardes no sentido de estender-se á verificação a anos anteriores, de forma a ficar provada a circunstancia da habitualidade da prática das operações abrangidas pelo decreto n. 14.728, de 1921. (Processo n. 12.816, de 1932.)

N. 280 — Para o fim de ser cumprido meu despacho de folhas, passo ás vossas mãos o incluso processo fichado sob n. 12.054, do corrente ano, relativo a um auto de infração do regulamento de fiscalização bancária, lavrado contra o Sr. Francisco Rolim Gonçalves. (Processo n. 12.054, de 1932.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de abril de 1932

N. 8.350, de 1932 — Mayrink Veiga & Comp., recorrendo de um despacho da Alfândega desta capital. — Arquivar-se.

N. 17.755, de 1932 — Dr. Licínio Garcia Pinto, pedindo uma certidão de imposto de 1926. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 233 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida de industrias e profissões do exercicio de 1926, constante da certidão numero 5.359, série F A, em nome de Gomes Filho & Comp., pelo predio da rua Municipal n. 36, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 877, de 25 de maio de 1928. (Processo n. 25.952, de 1928).

N. 234 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida proveniente de multa de registro de 1926, constante da certidão numero 5.924, série E Y, bem como de promover a cobrança da inclusa certidão numero 4.547, série F I, na quantia de 150\$000, tudo em nome de B. Couttan & Comp., pelo predio da rua da Alfândega n. 247, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 783, de março findo. (Processo n. 12.785|1932).

N. 235 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as dividas de saneamento dos anos de 1924 a 1928, constantes das certidões numeros 5.895, série E T, 4.198 E V, 1.503 E Y, 8.994 F E e 612 F I, em nome de Francisco Ferreira Campos, pelo predio da ilha de Paqueta, á praia de Catimbau n. 1, á vista do que expõe o Sr. inspetor de Aguas e Esgotos do Distrito Federal em ofício n. 475, de 30 de março ultimo. (Processo n. 15.270|1930).

N. 236 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as dividas de multas por infração de leis, em 1929, constantes das certidões numeros 3.689 a 3.691, série F E, todas da quantia de 20\$000, cada uma, em nome de Desirée Françoise Darlot, Sylvia Darlot Nogueira Mendes Braga e Georges Darlot, pelo predio da rua Sá Freire n. 21, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 866, de 24 de março deste ano. (Processo n. 14.448|1932).

— Ao Sr. 1º procurador da Republica:

N. 237 — Declarando, em resposta ao ofício n. 368, de 15 de junho de 1923, que, não tendo o Juiz da 4ª Vara Cível prestado os esclarecimentos solicitados pela Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 1.389, de 24 de outubro de 1923, deixou aquela repartição de dar as informações de que se trata.

N. 238 — Declarando, em resposta ao ofício n. 510, de 6 de setembro de 1923, que, não constando dos livros da Recebedoria do Distrito Federal, relativo aos exercicios de 1922 a 1924, qualquer lançamento pela rua 1ª de Março n. 12, aquela repartição pediu esclarecimentos a juizo da 4ª Vara Cível, em ofício n. 791, de 16 de julho de 1924, o qual até esta data não foi respondido.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Repressão de Contrabando:

N. 300 — Comunicando que, em ofício n. 501|2, de 30 de março findo, fixado sob n. 16.784, deste ano, o interventor nesse Estado declara que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de serem atendidas pelas forças da Brigada Militar desse Estado, nas localidades onde existirem destacamentos, as requisições feitas por essa superintendencia, com o fim de reprimir os crimes dessa especie.

— Ao Sr. interventor federal no Rio Grande do Sul:

N. 301 — Acusando o recebimento do ofício n. 5012, de 30 de março findo, fichado sob n. 16.784, deste ano, declara que deu conhecimento do mesmo à Delegacia Fiscal nesse Estado e ao superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 302 — Remetendo o processo numero 17.919, deste ano, em que é interessado Alexandre Henrique Vieira Leal, para os devidos fins.

— Ao Sr. fiscal geral das Loterias:

N. 303 — Solicitando parecer a respeito, remete o processo n. 16.260, do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Es-
gotos:

N. 304 — Remetendo, para receber nova audiência, o processo n. 15.285, deste ano, relativo ao ofício n. 613, de 29 de março findo, do diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. superintendente dos Clubs de Mercadorias:

N. 305 — Remetendo, para ser emitido parecer a respeito, o processo n. 10.076, do corrente ano, em que é interessado Manoel Teixeira de Moura.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 306 — Remetendo o processo n. 18.519, deste ano, em que é interessada a Atlantic Refining Company of Brasil, para os devidos fins.

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial de São Paulo:

N. 307 — Declarando, em resposta ao ofício de 14 de março findo, fichado sob n. 12.582, deste ano, em que é consultado qual a taxa que deve pagar o pó de sabão, sem perfume e sem qualquer mistura, vendido a granel, ou barricas, destinado exclusivamente a fins industriais, que essas consultas devem ser dirigidas à repartição arrecadadora local, no caso uma das coletorias da capital do Estado.

— Ao Sr. inspetor da Fiscalização de Portos:

N. 308 — Remetendo, para receber audiência, o processo n. 11.275, deste ano, relativo ao aviso do Ministério das Relações Exteriores n. P/432, de 17 de novembro de 1930.

— Ao Sr. fiscal geral das Loterias:

N. 309 — Remetendo, para receber parecer a respeito, o processo n. 16.400, do corrente ano, em que é interessado Humberto Nicolini.

— Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 3 — Remetendo o processo n. 764, deste ano, relativo a uma consulta formulada pelo delegado fiscal em Santa Catarina, para o fim indicado no parecer do inspetor fiscal Sr. A. Peixoto de Azevedo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 49 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 85, de 26 de março findo, fichado sob n. 14.850, deste ano, relativo ao requerimento em que Arthur Henrique pede suspensão do lançamento do imposto relativo ao exercício de 1929, exarou o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido foi acorde com o prestado pelo sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, nos termos seguintes:

"Por falta de fundamento legal entendendo que não pôde ter deferimento o pedido, que só poderia ser atendido em face da informação, por equidade."

N. 50 — Restituindo, para o fim indicado no despacho de fls. 10, verso, o processo n. 17.115, do ano vigente, em que a firma Julien & Rousseau, pede restituição da importância de \$50\$700.

N. 51 — Comunicando que o senhor ministro tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 76, de 22 de março findo, fichado sob n. 14.295, deste ano, relativo ao requerimento em que Philipp W. Titzpatrick pede efetuar o pagamento do imposto relativo ao exercício de 1926 com a dedução de 50 % depois de lhe serem computados os encargos de família, exarou, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos termos do parecer."

O parecer emitido foi acorde com o prestado pelo sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria nos seguintes termos:

"De acordo com a informação de folhas 2 verso nada ha que providenciar quanto á dedução de 50 %, por ser a mesma prevista no decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, devendo ser indeferido o pedido quanto á dedução dos encargos de família."

A informação de fls. 2 verso foi prestada pelo procurador da Fazenda, Dr. Adelson Coelho Muniz, nos seguintes termos:

"Philipp W. Fitzpatrick requer lhe seja concedido efetuar o pagamento do seu imposto de renda do exercício de 1926 com a redução de 50 %, depois de lhe serem computados os encargos de família."

Quanto ao abitimento solicitado, o requerente já o teve pelo decreto numero 19.723, de 20 de fevereiro ultimo; relativamente, porém, ao computo dos encargos de família previstos no decreto n. 17.390, de 1926, não o julgo atendível, de vez que a falta da declaração de rendimentos em tempo habil, implica no procedimento do lançamento ex-officio, como determina esse ultimo decreto citado."

N. 52 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 67, de 21 de março findo, fichado sob n. 13.890, deste ano, relativo ao requerimento em que Gastão Soares de Moura pede modificação do lançamento do imposto relativo ao exercício de 1926, para que seja deduzida a importância correspondente a encargos de família, proferiu, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido foi acorde com o prestado pelo sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria que por sua vez concordou com a informação prestada pelo es-
criturário João Drumond Camargo, nos seguintes termos:

"A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, contestando as alegações do requerente e informando que a notificação foi feita por edital, além da por via postal, devolvida, por não ter sido encontrado o destinatário, é do parecer que não merece deferimento quanto re-

queceu Gastão Soares de Moura, ex-tesoureiro da Diretoria Geral dos Correios, no sentido de ser retificado o calculo do imposto de renda a que está sujeito no exercício de 1926, em que não apresentou declaração.

A reclamação contraria o art. 152 do respectivo regulamento e, de pleno accordo com a repartição oficiante, seu tambem pelo indeferimento da petição de fls. 3."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 483 — Remetendo processo numero 14.174, deste ano, em que é interessado Francisco Antonio Gifioni, para o fim indicado no despacho do senhor ministro.

N. 484 — Solicitando providencias no sentido de ser esclarecido quanto ao cancelamento da certidão n. 30.952, de 1931, pois, que até a presente data, não foi remetida á 3ª Sub-diretoria". (Processo n. 17.676, de 1932).

N. 485 — Remetendo para ser intermado o processo n. 15.990, deste ano, relativo ao requerimento assinado pela firma A. Camões & Comp.

N. 486 — Remetendo o processo n. 13.951, deste ano, em que é interessado The Royal Bank of Canada, para o fim indicado no despacho de fls.

N. 487 — Remetendo o requerimento assinado por Jayme de Castello Branco Coimbra, procurador bastante do Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, acompanhado do auto de infração lavrado na 1ª Sub-Diretoria, para os devidos fins. (Processo n. 14.068, de 1932).

N. 488 — Solicitando em resposta ao ofício n. 1.110, de 11 de corrente, providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos, uma vez que a certidão n. 57.675, de 1931, da dívida da taxa de consumo dagua, de que fala o citado ofício, não foi remtida. (Processo n. 18.101, de 1932).

N. 489 — Solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 2ª Sub-Diretoria, remete o processo n. 16.247 do corrente ano, em que é interessada Elisa Augusta Rocha de Mello.

N. 490 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 9.590, do corrente ano, relativo ao ofício n. 57, de 26 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento em que a firma Gonzalez Maceira & Comp., pede remissão parcial do imposto de industrias e profissões em que foi lançada, pelo negócio de botequim com cigarros, cuja taxa proporcional foi alterada de 10% para 20%, por essa Recebedoria, proferiu, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido foi acorde com o do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria. nos seguintes termos:

"Parece-me não proceder a reclamação do requerente."

O seu ramo de negócio — Mercado de charutos e cigarros — de acordo com o art. 13 do Reg. que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, está sujeito ás taxas das tabelas A 2ª e D 1ª desse reg.

A primeira, sujeita-o á taxa fixa de 80\$000 e 40\$000 quando estabelecido na cidade ou fóra; a segunda, fá-lo incidir na proporcional de 20% sobre o valor locativo.

Não existindo, pois, a taxa proporcional de 10% para o ramo de negócio de que se trata, verifica-se não ter havido, por parte da Recebedoria, aumento algum e sim retificação de lançamento.

Assim, julgo que o pedido ora feito não merece deferimento."

N. 491 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 12.186 do corrente ano, relativo ao ofício n. 751, de 12 do mês findo, encaminhando o requerimento em que a firma Brandão & Gil pede remissão parcial do imposto de indústrias e profissões, para o fim de ser mantida a taxa proporcional de 10% que lhe vinha sendo cobrada, ao invés da de 20% a que está sujeita, proferiu, o seguintes despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, nos termos seguintes:

"Parece-me não proceder a reclamação do requerente."

O seu ramo de negócio — Mercador de charutos e cigarros — de acôrdo com o art. 13 do Reg. que baixou com o decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1901, está sujeito ás taxas das tabelas A 2ª e D 1ª desse reg.

A primeira, sujeita-o a taxa fixa de 80\$000 e 40\$000 quando estabelecido na cidade ou fóra; a segunda, fá-lo incidir na proporcional de 20% sobre o valor locativo.

Não existindo, pois, a taxa proporcional de 10% para o comércio de que se trata, verifica-se não ter havido, por parte da Recebedoria, aumento algum e sim retificação do lançamento.

Assim, julgo que o pedido ora feito não merece deferimento como também opina aquela Repartição."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 224 — Reiterando os termos da ordem n. 785, de 29 de setembro de 1931. (Processo n. 64.938, de 1931.)

N. 225 — Reiterando a ordem n. 15, de 23 de janeiro de 1931, aliás já reiterada pelas de ns. 332, de 16 de maio do mesmo ano e 35, de 25 de janeiro último, afim de que se possa dar andamento ao processo n. 60.726, de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 69 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 5.383, do corrente ano, relativo ao ofício n. 36, de 3 de fevereiro último, encaminhando o requerimento em que o major reformado do Exército Franklin Vitorino da Silva, pede para descontar pela 10ª parte de seu soldo, a importância de 170\$656, proveniente do acréscimo de 80 % sobre o imposto de emergência que não lhe foi descontado dos seus vencimentos dos meses de maio a dezembro do ano findo, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, autorizo o pagamento pela quinta parte dos vencimentos."

O parecer emitido foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos termos que se seguem:

"Parece-me que de acôrdo com a faculdade estabelecida na lei acima citada pôde a autoridade superior deferir o pedido do requerente, autorizando o desconto pela 5ª parte de seus vencimentos."

A faculdade estabelecida na lei a que alude o parecer supra, é a estatuida pelo art. 6º, letra h, do regulamento anexo

ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921."

N. 70 — Restituindo, para o fim enunciado no parecer da 2ª Sub-diretoria, o processo n. 4.950, do ano em curso, em que é interessado Agostinho Sanson, estabelecido com fabrica de aguardente em Morretes, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 31 — Remetendo para o fim indicado na informação do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, o processo n. 14.653, do corrente ano, em que é interessado Jacob Vilain Filho.

N. 32 — Remetendo o processo numero 16.377, deste ano, em que é interessado o coletor federal em Imaruê, nesse Estado, para o fim indicado no despacho de folhas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 109 — Comunicando que em o ofício n. 501/2, de 30 de março findo, fichado sob n. 16.784, deste ano, o interventor nesse Estado declara que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de serem atendidas pelas forças da Brigada Militar desse Estado, nas localidades onde existirem destacamentos, as requisições feitas pelo superintendente do Serviço de Repressão de Contrabando, com o fim de reprimir os crimes dessa especie.

N. 110 — Remetendo para o fim indicado no despacho de fls., o processo n. 14.772, deste ano, relativo a um telegrama do presidente da Camara do Comercio do Rio de Janeiro.

N. 111 — Reiterando os termos da ordem n. 93, de 18 de abril de 1931, já reiterada pela de n. 11 de 26 de janeiro ultimo. (Processo n. 55.315, de 1930.)

N. 112 — Transmitindo o processo numero 17.525, do corrente ano, em que é interessada a Associação Escolar de São Leopoldo, nesse Estado, para que a mesma declare a data da extração da tombola, que pretende realizar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 93 — Solicitando, afim de ter andamento o processo n. 22.145, de 1931, com a maxima urgencia a devolução do de n. 8.425, de 1930, remetido a aquélla repartição com a ordem n. 175, de 6 de setembro de 1930.

N. 94 — Remetendo o processo numero 41.664, de 1931, em que é interessado Julio Xavier Marques do Couto, para o fim indicado no despacho de fls.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 65 — Reiterando os termos da ordem n. 14, de 26 de janeiro do corrente ano. (Processo n. 40.753, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 52 — Solicitando informar com a possivel urgencia se o inspetor fiscal Sr. Aarão Sidou procedeu a inspeção determinada pela Portaria n. 25 de 1º de fevereiro de 1930, reiterada pela de n. 415, de 31 de dezembro daquêle ano. (Processo n. 11.700, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 23 — Remetendo para os fins constantes do parecer do inspetor fiscal Andrade Queiroz, o processo fichado sob n. 14.563, do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Para.

N. 58 — Remetendo para que seja cumprido o despacho de 12 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 14.524, do corrente ano, em que é interessado Benjamim Araujo Dominues Carneiro.

N. 59 — Declarando que em ofício n. 183, de 24 de março findo, fichado sob n. 15.214, deste ano, o delegado fiscal em São Paulo, comunicou haver assumido o cargo de inspetor fiscal na 3ª zona daquêle Estado o Sr. Abraham Pereira da Mota nomeado por áto do Sr. ministro de 2 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49 — Restituindo para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-diretoria, o processo n. 17.321, do corrente ano, em que Perseverando Ribeiro Machado pede restituição da importancia de réis 63\$580.

N. 50 — Declarando que o ofício numero 39, de 19 de março findo, fichado sob n. 14.827, deste ano, o delegado em Goiás comunica que resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, desligar daquela repartição o agente fiscal Luiz Tavares de Moraes, marcando-lhe o prazo de 30 dias para sua apresentação nessa delegacia.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 501 — Comunicando em resposta ao ofício n. 1.146, de 14 do corrente, fichado sob n. 19.056, deste ano, que o conteúdo dos seis (6) volumes, marca R.M.V. 1/6, destinados á Rede Mineira de Viação a que se refere a ordem numero 357, de 26 de março findo, é o seguinte: duzentos e cincoenta (250) metros de tecidos de palha para forrar bancos de carros de estrada de ferro.

N. 502 — Reiterando os termos da ordem n. 1.212, de 29 de setembro de 1931.

N. 503 — Remetendo para receber audiencia, processo, n. 13.216, do ano vigente, relativo ao aviso n. 498, de 18 de março findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 504 — Remetendo para o fim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, o processo n. 16.149, do corrente ano, relativo ao aviso NP/260 do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 505 — Comunicando em aditamento á ordem n. 239, de 15 de março findo, para os devidos fins, que o despacho do Sr. ministro, proferido no processo fichado sob n. 6.390, deste ano, foi o seguinte:

"A importação do material em apreço, sem consignação nominal, pela maneira occorrente, não contraria o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto n. 19.219, de 28 de maio de 1930.

O que ali se exige é a condição de ser o material "introduzido" diretamente pelos agricultores ou empresas agricolas.

Essa medida visa, evidentemente, impedir que os ditos materiais sejam adquiridos com isenção por qualquer negociante, e, depois, revendidos, sem a mesma vantagem, aos agricultores ou indústrias agricolas, considerado que o espirito da lei é prestar um eficiente auxilio á industria assucareira, fazendo com que o favor aduaneiro lhe aproveite integralmente.

No caso em estudo, o conhecimento veio à ordem, sob condição de ser entregue aos requerentes pelo Banco do Brasil, contra o aceite do respectivo saque.

De posse do mesmo documento, se propõem os aludidos requerentes, industriais agrícolas (doc. de fls. a fls.), proceder ao desembaraço do material mediante o benefício da isenção, e, assim, "introduzindo-o" no país, conforme o preceituado dispositivo regulamentar.

Com esse fundamento e o que mais consta do processo, defiro o requerido."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 198 — Confirmando o telegrama n. 274, de 15 do corrente, comunicação que, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição fichada sob n. 15.960, deste ano, concedi, por despacho de 13 deste mês, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 para (200) duzentas quartolas contendo líquido (33.950) trinta e três mil novecentos e cinquenta quilos de óleos minerais lubrificantes de máquinas e resíduos de destilação. São (9.054) nove mil e cinquenta e quatro litros de óleo valva galena; (9.108) nove mil cento e oito ditos car galena e (18.151) dezoito mil cento e cinquenta e um ditos engine galena, constantes da primeira via da relação com um só item.

As referidas quartolas vieram pelo vapor "West Segovia", entrado nesse porto em 8 do corrente.

N. 199 — Comunicando que atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição fichada sob n. 18.281, deste ano, concedi mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para uma caixa contendo líquido 63 quilos de quaisquer outros objetos físicos não classificados, a saber: material "Pyle", para iluminação de locomotiva, um tubo gerador tipo K 2, constantes da 1ª via da relação com um só item.

A referida caixa veio pelo vapor "Santos", entrado nesse porto em 3 do corrente.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 28 — Confirmando o telegrama n. 279, de 19 do corrente, comunicação que atendendo ao que solicitou o interventor nesse Estado, no telegrama fichado sob n. 16.987, deste ano, concedi, por despacho de 14 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de acordo com o decreto número 16.843, de 27 de março de 1925, para 90.000 quilos de cimento "Pyramid", que devem chegar a esse porto em maio vindouro, pelo vapor "Sambre", destinados ao serviço de obras do mesmo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitória:

N. 6 — Confirmando o telegrama número 275, de 16 do corrente, comunicação que o Sr. ministro por despacho de 4 do corrente, proferido no processo número 13.935, deste ano, permitiu o embarque para o porto de Santos, de um

faról de balisagem noturna, destinado ao Campo de Aviação desse Estado e já despachado nessa Alfandega, visto haver maior urgência na sua instalação no acropuerto daquela cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:
N. 96 — Remetendo para o fim enunciado no parecer da 2ª Sub-Diretoria, o incluso processo n. 13.537, deste ano, em que é interessado Gerhard Meyer Suerdieck.

N. 97 — Reiterando a ordem n. 13, de 23 de janeiro de 1931, já reiterada pela de n. 6, de 25 de janeiro último, expedidas a essa Alfandega, para que se possa dar andamento ao processo fichado no Tesouro sob n. 59.916, de 1930.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1932

Processo:

N. 5.488 (32) — Arthur Bello de Amorim, solicitando pagamento de gratificações. — Manutenção, por seus fundamentos, o despacho anterior. O pedido de reconsideração sobente anteculou matéria velha. O parecer fundamentado do diretor da D. D. é decisivo a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de abril de 1932

N. 17.237 (32) — Maria Petronilha Bandeira de Gouveia e suas filhas, solicitando pagamento de vencimentos. — Apresente certidão de casamento.
Ofícios expedidos:

Dia 18 de abril de 1932

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 200 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Francisco Ignacio do Prado.

N. 211 — Remetendo o processo em que Alberto Rodrigues pede pagamento de 450\$000.

N. 210 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria de José Ferreira de Araújo.

Dia 19

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 196 — Remetendo o processo em que é interessada Isabel de Assis Corrêa.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 66 — Devolvendo o processo em que é interessada a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:
N. 137 — Remetendo o processo de n. 62.130, de 1931.

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 67 — Devolvendo o processo em que Ulysses Elias de Carvalho pede gratificação.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 212 — Autorizando o pagamento de 169\$600, a que tem direito a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro Paulista e de Estrada de Ferro S. Paulo Railway Company.

Ao Sr. diretor da S. Paulo Railway Company.

N. 193 — Remetendo a 1ª via do empenho de despesa de n. 200, de 16 do corrente.

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 190 — Remetendo a 1ª via do empenho de despesa de n. 203, de 16 do corrente.

Ao Sr. gerente da Empresa Fluvial Migueis & Comp.:

N. 191 — Remetendo a 1ª via do empenho de despesa n. 202, de 16 do corrente.

Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 192 — Remetendo a 1ª via do empenho de despesa de n. 201, de 16 do corrente.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 162 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credora a Brasil Great Southern Railway Company & Extensions, Limited.

Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 90 — Autorizando o pagamento de 216\$600, a que tem direito Onecino Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 63 — Autorizando o pagamento de 2.730\$, a que tem direito, Justina Martins da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 68 — Remetendo a guia n. 59, de 5 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 117 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria de Constantino Gomes de Figueiredo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 195 — Remetendo os processos em que são interessados a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de vencimentos em transitio, pretendido por Antonio Casado Lima.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 188 — Remetendo os processos de ns. 33.793, 36.552, 49.169, 53.352, de 1927 e 5.084, de 1932.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 317 — Remetendo o processo em que é interessado Theognides Fonseca O'Reilly de Souza,

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 194 — Remetendo o processo relativo ao pagamento a José Joaquim Teixeira e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 89 — Devolvendo o processo em que é interessado o Dr. Octavio Torres.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 333 — Remetendo o processo referente à folha suplementar do serviço de locomoção, correspondente ao mês de janeiro último.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 140 — Remetendo o processo referente à dívida de 2:676\$800, a que se julga credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 136 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 111\$300, pretendido pela Companhia Telefônica Brasileira.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 70 — Devolvendo o processo de dívida, em que é interessado Alvaro Albertino.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 133 — Remetendo o processo em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 134 — Remetendo o processo em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 71 — Devolvendo o processo de dívida em que é interessado Antonio Vieira Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 21 — Devolvendo o processo em que é interessado Agenor das Chagas Artiga.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 113 — Devolvendo o processo em que a Alfandega de Manaus reclama o crédito de 2:400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 60 — Autorizando o pagamento de 40:000\$ a um professor da Escola de Aprendizes Marinheiros.

N. 59 — Distribuindo o crédito de 15:000\$, para atender às despesas com passagens de oficiais e praças, funcionários, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 156 — Distribuindo o crédito de 80:000\$, para atender às despesas com passagens de oficiais, praças, funcionários etc.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Distribuindo o crédito de 25:000\$, para atender às despesas com passagens de oficiais, praças, funcionários, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 199 — Idem idem, o crédito de 40:000\$000.

N. 198 — Idem idem, o crédito de 17:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 31 — Idem idem, o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 85 — Idem idem o crédito de réis 15:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31 — Idem idem, o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Idem idem, o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 85 — Idem idem, o crédito de réis 15:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 64 — Idem idem o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 53 — Idem idem o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 68 — Idem idem o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 52 — Idem idem o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 40 — Idem idem o crédito de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 74 — Idem idem, o crédito de réis 15:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 112 — Idem idem o crédito de réis 10:000\$000.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1932

N. 58.212 — Req. do Banco do Brasil. — Autorizo o pagamento, mediante assinatura de termo de responsabilidade por parte do banco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8

N. 1.534 — Req. do Asilo de Mendicidade do Ceará. — Em face da informação da Delegacia Fiscal no Ceará, indeferido.

N. 12.036 — Req. de Thereza Reny. — Promova os meios de sanar a divergência apontada.

N. 1.535 — Req. do Instituto Pasteur do Ceará. — Em face da informação da Delegacia Fiscal no Ceará, indeferido.

Dia 11

N. 6.896 — Req. de João Pedro de C. Vieira. — Apresente os documentos enumerados na portaria desta Diretoria, de 27 de setembro de 1922 e referidos na informação ao lado.

Dia 12

N. 10.253 — Req. de Trajano Arnaud. — Faça sanar a divergência apontada pela Contadoria Seccional.

Dia 14

N. 68.725 — Req. de Lauro Carlos de Magalhães Breves. — Dirija-se à Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 67.273 — Req. do Banco Espanhol do Brasil. — Apresente o conhecimento do depósito devidamente selado.

Dia 16

N. 29.923 — Req. de Nerval. — Complete os selos dos documentos de folhas 3 e 4.

N. 34.125 — Req. de Eugénia Leal Jardim e outro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 12.749 — Req. da Superintendência do Ensino Comercial. — Aguarde-se requerimento do interessado.

N. 13.690 — Req. de Castorina Paixão. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 13.291 — Req. da Caixa Beneficente dos Empregados da Inspetoria Federal das Estradas. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 14.166 — Req. de Maria Amália Ferreira e Silva. — Junte a requerente o conhecimento do depósito correspondente à caução.

N. 13.260 — Req. de Ricarda de Moraes Velho. — Habilite-se na forma da lei.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de abril de 1932

Autos de infração:

N. 81, de 1931, contra Soares Pereira & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instância superior, na forma da lei.

N. 684, de 1932, contra Good Year. — De acordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 656, de 1932, contra Rio Transportes. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 605, de 1932, contra Ribeiro & Cabral. — Preliminarmente, cobre-se com revalidação o selo do requerimento de fls. 7.

Precatórios despachados:

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Dr. Martha Vidal. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Virgílio Alves Simões. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 372\$320 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 450\$440 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 587\$740 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Abílio Corrêa Tavares. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor do Dr. Lauro Demoro. — Idem.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Abílio Corrêa. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.684 — Manuel Duarte Ribeiro. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 24:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 2.559 — A. R. Fernandes. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 111:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento

to do negocio de que se trata, no corrente ano, transferindo-se a inscrição do mesmo para o nome dos reclamantes A. R. Fernandes & Comp., a quem imponho a multa de 500\$000, minimo da lei.

N. 13.142 — José Papaléo. — Em face do que afirmam os signatarios do laudo, altere-se para "latoeiro" a classificação do negocio que figura lançado pelo numero 713 da Avenida Amaro Cavalcanti, para o lançamento do corrente ano.

N. 3.973 — Oscar Girardelli. — Em face do informado, indeferido.

N. 1.867 — Horacio Bernardes de Almeida. — Idem.

N. 5.210 — Empresa Armazens Fregorificos. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 26.768 — Ribeiro & Cunha. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 21.573 — Ernesto Pinheiro de Souza. — Faça-se a inscrição pela forma proposta e em seguida cumpra-se o despacho de 7 de dezembro de 1931, de fls. 4. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 31.158 — Gomes & Teixeira. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 6:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 29.348 — Fernandes & Granja. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:360\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 22.739 — Roberto Demarco. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:810\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, alterando-se para caldo de cana a classificação do mesmo no corrente ano.

N. 26.948 — Antonio Pereira. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 30.428 — Antonio Villela. — De acordo com a informação, laudo e parecer, faça-se a alteração proposta para o lançamento do corrente ano.

N. 24.050 — A. F. Matta. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 8:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 23.627 — Armando da Silva Carvalho. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Quanto á classificação, mantenho o despacho de 6 de janeiro ultimo.

N. 20.040 — Antunes & Souza. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano, ficando mantida a classificação de "lotequim, charutos e cigarros".

N. 22.398 — Albino da Cunha. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Em consequencia reconsidere o despacho de 26 de dezembro de 1931, de fls. 8 v., para torná-lo de nulo efeito.

N. 26.623 — Avelino dos Santos. — Proceda-se precisamente do acordo com

o laudo e parecer, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de José Maria Ferreira.

N. 25.471 — Cordeiro & Irmão. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "garage" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano, voltando, em seguida o processo á 2ª Sub-Diretoria para promover a instrução da "bomba de gasolina" em face do que já foi resolvido por esta diretoria em o processo da Empresa Nacional de Petroleo.

N. 30.751 — Anibal Rodrigues dos Reis. — De acordo com o laudo e parecer, indeferido.

N. 15.633 — Ramos & Dias. — Idem.

N. 21.106 — Alice Prestes. — Idem.

N. 8.182 — Yaquita de Maria Salgado. — Idem.

N. 251, de 1925. — Cointra as firmas Cesaltina Maria Pereira, á rua Marcellus Floriano Peixoto n. 71; José Leibovich, á rua Sant'Anna n. 60, e Prada & Comp. Ltda., foi lavrado o auto de fls. 4, por ter a primeira exposto á venda o as demais vendidos chapéus com o imposto do consumo pago insuficientemente.

José Leibovich não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 12.

Em face do que consta do processo, e não tendo a Companhia Prada, S. A., sucessora de Prada & Comp. Limitada, provado o que alega em sua defesa — julgo procedente o auto e imponho a Cesaltina Maria Pereira e Prada & Comp. Limitada a multa de 600\$, minimo e a José Leibovich a multa de 1:200\$, maximo do artigo 61, h, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, atenta a modificação constante da lei n. 1.440 (art. 23), de 31 de dezembro de 1921.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 3.024, de 1931, contra A. Pellegrini. — Provada e confessada, como se acha a infração capitalada no auto de fls. 3 — julgo procedente o auto citado, para impôr á firma A. Pellegrini a multa de 200\$, minimo do art. 122 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1923.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Ns. 529, 530, 531, 532 e 534, de 1924. — Consta do presente processo que entre o Lloyd Brasileiro como armador dos vapores *Bragança, Bocaina, Purús, Poconé, Guajará e São Paulo*, e The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglês), foram concluidos em 1919, diversos contratos de fretamento para o transporte de 19.601.069 quilos de trigo procedentes de Buenos Aires, Baía Blanca e Rosario de Santa Fé, sem o pagamento do imposto devido, sobre a importancia do frete, calculado em moeda nacional no total de 1.699:765\$890.

A autuada defendeu-se no prazo regulamentar, alegando que, "em principio", o contrato de fretamento não está sujeito a selo, porque só fica completo com a expedição do conhecimento.

Logo a seguir, porém, transcreve uma disposição regulamentar que manda — nos contratos de fretamento, seja o selo inutilizado pelo capitão do navio ou mestre da embarcação, na nota do despacho marítimo, onde se declara o valor do frete.

Quando fosse o imposto pago — por verba — de acordo, ainda, com o que transcreve e defere e consta do § 4º do art. 38, a respectiva averbação seria feita no despacho marítimo, antes do desembarque do navio pela alfandega.

Assim, pelos proprios termos da defesa, "em principio", os contratos ajustados com a autuada estavam sujeitos ao selo proporcional da tabela A, § 5º, confundindo, talvez, a mesma autuada a incidencia — com o tempo de pagamento — ou o momento em que o imposto se torna devido.

"Mas — prossegue a defesa — no caso em aprego, trata-se de documentos originarios do Lloyd Brasileiro" e, por consequencia, isentos do selo.

Admitindo, como simples argumento, que os documentos a que alude a defesa — cartas — partidas e conhecimentos — sejam considerados como "originarios do Lloyd e proprio do seu expediente e de suas agencias e vapores", mesmo assim, a isenção pretendida não se poderia estender até a pessoa autuada, por conta de quem correram as despesas com a carga a ser transportada, nos termos dos respectivos contratos.

Ademais, os motivos da isenção concedida ao Lloyd Brasileiro são de ordem pública, atendendo a interesses da Nação, entre os quais não se póda incluir o fretamento solicitado pela autuada para o seu comércio particular.

Tão pouco a falta de fiscalização por parte da repartição competente exima a quem quer que seja de responsabilidade pelo prejuizo causado á Fazenda Nacional, desde que a ninguém é licito tirar proveito, como já se tem acentuado, de qualquer procedimento desidioso.

A' vista, pois, do exposto e atendendo ao mais que consta do processo, onde foram observadas todas as formalidades regulamentares — julgo procedente o auto e imponho a The Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglês), a multa de 300\$, médio do art. 63 do decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1900, atenta a modificação constante da lei n. 1.144, art. 13, de 30 de dezembro de 1903, com a obrigação, ainda, de pagar o imposto com a revalidação devido no caso.

Calculada a revalidação, intime-se para o pagamento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto numero 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.683, de 1931, contra Leão da Silva. — Ante o que consta do processo, especialmente do laudo de exame procedido pelos agentes fiscaes Constante Lobo e Oscar Moretzshon, que nenhuma objecção sofreu por parte dos autuantes, na informação de fls. 22 verso a 23 — julgo procedente o auto de fls., para impôr a Leão da Silva a multa de 15:824\$892, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia de imposto sonegado, nos termos dos arts. 204, paragrafo unico, letra c, o 220 do decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 8.376/32 — Milton de Vasconcellos Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 375. — Junte a carta de inscrição.

N. 7.446/32 — Luiz Autuori, rua General Roca n. 122. — Apresente a guia de acordo com o art. 15, do regulamento do imposto de consumo.

N. 4.513/32 — Lafayette de Figueiredo Faria, rua Pereira Franco n. 100. — Satisfaca a exigencia, provando o pagamento da diferença de registro.

N. 7.380/32 — Lojas Nova York Ltd., rua 7 de Setembro ns. 98/108. — Junte a patente de registro do exercício de 1931.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

Resumo dos trabalhos da 270ª reunião, realizada em 5 de abril de 1932.

Presidencia, o Dr. Alberto Thomé Torres.

Compareceu o numero legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foi julgado o seguinte processo:

Recurso n. 763 — Recorrente, Antonio Pinto de Almeida Filho; relator, Prudente de Moraes Filho.

Dispõe o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, regulamento vigente, no seu art. 98. "Antes de ter sido notificado do lançamento o contribuinte pode requerer a *retificação* de declaração dos seus rendimentos". *Retificação* significa, como se vê nos dicionários — "emenda ou correção do que é errado ou defeituoso". Dai resulta que se o contribuinte verificar que na sua declaração de rendimentos ha qualquer erro (engano erro é) ou defeito, poderá requerer a emenda ou correção do mesmo, uma vez que não tenha sido ainda notificado do lançamento ("antes de ter sido notificado do lançamento"). Quer isso dizer, sem possível contestação, que *depois* de notificado da declaração de rendimentos, isto é, a emenda ou correção de qualquer erro, engano, ou defeito ali existente.

O que ele pode, *depois de notificado*, é requerer, tão somente, a *retificação do lançamento*, na forma do art. 117 do citado decreto que dispõe: "E' permitido ao contribuinte requerer a *retificação do lançamento* dentro de 10 dias, contados da data em que tiver sido notificado."

São cousas diferentes a *retificação da declaração* e a *retificação do lançamento*. A *declaração* é ato do proprio contribuinte, o *lançamento* é ato do fisco. Daquela o contribuinte tem pleno conhecimento, é evidente, *antes* de notificado, deste só o tem depois da notificação. O *lançamento* é baseado na *declaração*. Antes de feito aquele não ha, pois, inconveniente na emenda ou correção desta, isto é, na sua *retificação*, que é então permitida. E' como se ella não tivesse ainda produzido definitivamente os seus efeitos. Contra o *lançamento* é manifesto que o contribuinte não poderia mesmo nada reclamar *se não depois* de ter dele conhecimento, o que só se dá, juridicamente, pela notificação.

Pois bem, neste recurso, n. 763, do Dr. Antonio Pinto de Almeida Filho, o que se pleiteia é a reforma do despacho

a fls. 6 verso pelo qual a Delegacia Geral, fundada no dispositivo supratranscrito do art. 98 do regulamento, inferido de retificação da declaração de rendimentos do recorrente, relativa ao exercício de 1931, por ter sido apresentado depois da notificação do lançamento e em consequencia da mesma. "O Dr. Antonio Pinto de Almeida Filho, tendo recebido dessa delegacia a notificação sob n. 16.335, para pagar a importancia de 984\$000, correspondente ao imposto calculado sobre sua renda, vem ponderar que devido a um *engano* da pessoa encarregada de apresentar a sua declaração, foi esta *erroneamente* calculada, etc., etc.", é o que diz, logo de começo, o dito requerimento indeferido pelo despacho recorrido.

Como ai se vê, está escrito com toda a clareza que o que se requer é a *retificação da declaração* de rendimentos, depois da *notificação*, que se confessa, do respectivo lançamento. E' quanto basta considerar, penso eu, para se vêr que o recurso, que foi interposto dentro do prazo regulamentar, não merece provimento.

Acórdão — O Conselho, de acordo com o parecer do relator, delibere tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Foram distribuindo para julgamento os seguintes processos:

N. 764, de A. Cropalato.

N. 765, de Mario Rebelo de Oliveira.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 20 de abril de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas.

Realizou-se no dia 19 de abril de 1932 a 24ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vicepresidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Vicente de Paula Galliez, Arlindo Soriano Pupe, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, Salgado Scarpa, Raul de Araujo Maia, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá, representante da Fazenda Publica e do Sr. Paulo Emilio de Oliveira, secretario.

Ausente o Sr. conselheiro Candido Borges, por motivo justificado.

Após a leitura da ata pelo secretario, passou-se ao julgamento dos seguintes recursos:

N. 155 A — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Infração dos artigos 61 e 67 — Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*) — Relator, o senhor Mario Camara. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* por unanimidade.

N. 180 A — Casa Fracalanza — Imposto de consumo — Infração do art. 78 — Delegacia Fiscal do Paraná — Relator o Sr. Araujo Maia. — Deu-se vista do processo ao Sr. Soriano Pupe.

N. 170 A — David da Cruz & Comp. — Imposto de consumo — Infração do art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator o Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Boamorte, Scarpa, A. Maia e V. Galliez, sendo nomeado o Sr. Camara para redigir o *acórdam*.

N. 232 A — Santos Monteiro e outro — Imposto de consumo — Infração do artigo 78 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro (voluntario e *ex-officio* — Relator o Sr. Mario Camara. — Deu-se vista ao Sr. Boamorte.

N. 163 A — Laboratorio de Biologia Quimica — Imposto de consumo — artigo 111, § 1º, letra A — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator o Sr. Benedicto Costa. — Deu-se provimento ao recurso por equidade sendo nomeado o Sr. V. Galliez para redigir o *acórdam*.

N. 178 A — Ribeiro & Silva Ltda. — Imposto de consumo, consulta sobre cobrança da taxa adicional sobre fumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator o Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, em parte, por unanimidade.

N. 191 A — Domingos Grosso — Imposto de consumo — Art. 219, § 7º — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator o Sr. Araujo Maia. — Deu-se vista ao Sr. Sá Campos.

N. 221 A — Ferreira d'Oliveira & Sobrinho — Imposto de consumo — Pagamento em dobro de diferença verificada em guia de imposto de consumo de mercadoria importada — Delegacia Fiscal no Pará — Relator o Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento ao recurso por unanimidade.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — *Paulo Emilio de Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 20 de abril de 1932

Requerimentos despachados

N. 587/32 — Glen E. Matson. — Remeta-se á Recebedoria para cobrar a revalidação do selo da petição de folhas 2, que contém emenda, não ressaltada, fora da estampilha.

N. 1.170/32 — Dionysio Bentes de Carvalho. — Remeta-se á Recebedoria para cobrar com revalidação o selo do requerimento de fls. 3.

N. 630/32 — Herculano A. Couto. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 43/32 — Carla Maria Koenigs. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 45/32 — Simon Lachlan Frazer Mc. Lauchlan. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 47/32 — Luiz Eduardo Cabreira. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 10.992/31 — Alvaro Marques Sarabanda. — Fica a petição na caixa C. glosando-se a detenção n. 5, por descabida, e a n. 7, por não comprovada, nem sequer discriminada.

N. 10.106/31 — Seção de Imposto de Renda — Estado do Rio — (Roberto de Baêre). — Já tendo sido providenciado, archive-se.

N. 3.156/29 — Francisco da Camara Coelho. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.232/36 — Rosa do Valle Ferreira. — Em face do disposto no artigo 98 do regulamento, indeferido.

N. 335/32 — Antonio dos Santos. — Estando averiguado que o successor do interessado apresentou declaração de rendimentos, oportunamente, no exercício de 1930, cancele-se o lançamento *ex-officio*. Proceda-se á revisão da declaração junta, n. 54.999.

N. 10.868/30 — Humberto Pimentel Duarte. — Nada tendo alegado o requere-

ronha após a providência de que tratar. o "memorandum" e edital a que se refere a Secretaria, mantendo o lançamento.

N. 10.202/31 — Emilio Hirsch. — Remeta-se o requerimento à Recebedoria afim de ser cobrada com revalidação o respectivo sêlo.

N. 10.498/31 — Manoel Soares Gomes. — Remeta-se o requerimento à Recebedoria afim de ser cobrada com revalidação o respectivo sêlo.

N. 10.193/31 — Manoel Soares Gomes. — Remeta-se o requerimento à Recebedoria do Distrito Federal, afim de ser cobrada com revalidação o respectivo sêlo.

Offícios expedidos:
Ns. 172/32 — Aos Srs. delegados fiscais em todos os Estados — Fazendo comunicação sobre objeto de serviço.

N. 193 — Ao Sr. chefe da Sub-Secção do Imposto de Renda em São Paulo (São Paulo) — Fazendo comunicação.

N. 491 — Ao delegado fiscal em São Paulo. — Idem.

N. 493 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Idem.

N. 496 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais. — Idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 20 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

N. 11.551/31 — Oscar Schornbaum. — Estando averiguado que o contribuinte de que se trata apresentou oportunamente sua declaração de rendimentos relativa, ao exercício de 1930, cancela-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.030/28 — Rodolpho Magalhães Carneiro. — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento "ex-officio" e vá depois o processo à Secção de Lançamento afim de ser extraída a certidão de divida concernente à multa de que trata o despacho de folhas 12 verso.

N. 7.039/29 — José da Silva Freitas. — Cancele-se o lançamento por não ter sido legalmente autorizado, e expeça-se nova intimação para pagamento do débito, que se deverá calcular de acordo com os dados de que o cadastro dispunha ao ser iniciado o processo, uma vez que o contribuinte não prestou os informes reclamados pela repartição, cobrando-se o imposto com multa de 60%.

N. 8.115/27 — Calil Mussa Cury. — Em face da informação, cancela-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.395/28 — José Pamploni. — Não tendo sido regularmente autorizados os lançamentos de que se trata, expeça-se nova notificação para pagamento do débito, quanto aos referentes a José Pamploni, cobrando o imposto com multa de 60%.

Inicie-se novo processo em relação à firma Scitito & Comp., fazendo-se a intimação em nome do sucessor.

N. 12.737/31 — José Luiz Pinto. — Cancele-se o lançamento por se ter verificado que o sucessor do reclamante apresentou declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1930.

N. 755/32 — Antonio Alexandre e Manoel da Moita. — A vista da informação, expeça-se nova notificação para o pagamento do débito, que se deverá calcular de acordo com os dados de folhas 3, cobrando o imposto com multa de 60%.

N. 827/32 — Augusto Fausto de Faria. — Cancele-se o lançamento e expeça-se nova notificação para pagamento do débito, que se deverá calcular tomando-se por base os dados constantes do processo, incluída a multa de 60%.

N. 2.486/29 — Machado & Enelha. — Cancele-se o lançamento, por não ter sido autorizado legalmente, e expeça-se nova notificação para pagamento do débito, cobrando-se o imposto com multa de 60%.

N. 11.764/31 — Secção de Imposto de Renda — Santa Catarina. (J. Paiva & Comp). — Comprove as alegações no prazo de dez dias.

N. 2.327/31 — Mendes & Monteiro. — Em face da informação cancela-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.774/31 — M. Dias Pinho. — A vista do despacho exarado no processo n. 8.457, de 1930, anexo, archive-se.

N. 8.173/29 — Francisco Candido Pereira (espólio). — Não tomo conhecimento do pedido por ter sido apresentado fora do prazo legal.

N. 12.699/30 — Valentim Diniz. — Não tendo havido despacho que autorizasse o lançamento, expeça-se nova notificação para pagamento do débito, calculado de acordo com os dados constantes do processo, cobrando o imposto com multa de 60%.

N. 8.826/31 — Oscar de Moura Muniz. — Em face do que consta do termo retro, cancela-se o lançamento. A informação de 21 de novembro de 1931 que se vê a folhas 6 deveria ser exarada depois e não antes do aludido termo.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 993 — Solicitando o pagamento da importancia de 509\$ à The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 995 — Transmittindo o processo de habilitação ao montepio civil, pretendido por D. Rita Aldeimira de Souza e Maria José Apolonia de Souza, viúva e filha, respectivamente, do ex-2º oficial Domingos Ferreira de Souza.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:
N. 988 — Dispensando os capitães de corveta Eduardo Henrique Weaver e Tancredo Tillemont Fontes, respectivamente, dos serviços da Diretoria do Pessoal e do Estado Maior da Armada.

N. 989 — Designando o capitão tenente Pedro Paulo de Araujo Suzano para servir como ajudante de ordens do diretor geral de Navegação.

N. 990 — Designando o capitão de fragata Arthur Lima do Rêgo Meirelles para servir nessa diretoria e o capitão de corveta Honorio Neiva de Figueiredo para servir no Estado Maior da Armada.

N. 991 — Designando o capitão tenente Alfredo Salomé da Silva para exercer as funções de imediato do contratorpedeiro "Rio Grande do Norte".

N. 992 — Designando o capitão de fragata comissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães para servir na comissão de inspeção da Marinha.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 987 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser reconsi-

derada a decisão tomada por esse tribunal, em sessão de 1 de janeiro ultimo, negando registro à prorrogação do contrato celebrado entre este ministerio e a firma Gusmão, Dourado & Boklassini, Limitada, para a execução da pintura do armazem n. 17-A (alojamento do dique) do Novo Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras.

Requerimentos despachados

Raymundo Andreu. — Indeferido. (Req. de 28 de março de 1932).

Raymundo Gomes de Oliveira Filho. — Indeferido. (Req. de 7 de abril de 1932).

Roberto Ferreira Lima. — Indeferido. (Req. de 4 de março de 1932).

Arthur da Silva Moura. — Sim, mediante formalidades legais. (Req. de 8 de abril de 1932).

Joaquim Mariano de Assumpção. — Indeferido por não haver vaga. (Req. de 15 de março de 1932).

Domingos Gonçalves Pereira. — Aguarde vaga. (Req. de 18 de março de 1932).

Capitão tenente Gerson de Macedo Soares. — Não pôde ser atendido. (Req. de 5 de março de 1932).

Mário Pinto da Luz. — Dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio. — Indeferido. Em 14 de abril de 1932. — G. Vargas. (Req. de 23 de outubro de 1931).

Alzira d'Almeida Costa Teixeira. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (Requerimento de 16 de março de 1932).

J. A. Sardinha, suc. — Aguardar o resultado das provas a que estão sendo submetidas as tintas. (Req. de 27 de janeiro de 1932).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 13 do corrente:

Foram transferidos:

No serviço de recrutamento — o 2º tenente comissionado Alcemínio França da 9ª zona da 5ª para a 40ª da 4ª circunscrição.

Na arma de infantaria — por conveniencia absoluta do serviço, capitães Roberto Deolindo Santiago da 1ª companhia da 7ª para a 2ª da 4ª regimento de infantaria (Quilana), Boanerges Marques da 3ª companhia (sem efetivo) do 24º batalhão de caçadores para a 4ª do 7º regimento de infantaria (Santa Maria), João Pessoa Cavalcanti da 4ª companhia do 10º regimento de infantaria para a 1ª do 17º batalhão de caçadores (Corumbá), Augusto Soares dos Santos da 3ª para a 4ª companhia do 10º regimento de infantaria, Amadeu Bahia Fernandes de Barros de ajudante do 2º batalhão para a 5ª companhia do 11º regimento de infantaria; e 1º tenente Manoel Almeida Cavalcanti do 7º regimento de infantaria para o 27º batalhão de caçadores (Mandus).

— Por outro de 19 do mesmo mês:

Foi autorizado o comandante da 5ª região militar a utilizar os materiais e medicamentos ali existentes em reserva, na organização de ambulancias dos corpos daquela região, ficando reservados apenas os que não se inutilizarem com o tempo.

Foi aprovada a designação dos primeiros tenentes Aristoteles Munhoz Moreira e Elio da Cunha Garcia, para auxiliares do instrutor de cavalaria da Escola Militar.

Foi tornado sem efeito o ato mandando continuar á testa dos serviços que estavam afetos á extinta 1ª companhia ferro viaria o 1º tenente Eduardo Gomes Kuhner por ter sido designado para a Escola Militar.

Foram designados, no serviço de recrutamento, por conveniencia relativa do serviço, na 2ª circunscrição de recrutamento, os segundos tenentes comissionados Octavio de Oliveira Mello do 1º R. A. M. para adjunto, e Raymundo de Albuquerque Nêgo Monteiro do 11º R. I. para auxiliar.

Foi tornada sem efeito a transferencia do 2º tenente Benedicto Siqueira para o grupo escola por conveniencia relativa do serviço.

— Por outros de 20 do mesmo mês:

Foram dispensados por conveniencia absoluta do serviço: de diretor tecnico da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, o major Sylvio Lourenço Scheleder; das funções que exerce na Diretoria de Engenharia, o major Eduardo Uchôa Cavalcante de Albuquerque; de adjunto da 4ª circunscrição de recrutamento, o 1º tenente Floriano Pacheco, que deverá recolher-se ao 2º batalhão de engenharia; do serviço de engenharia da 4ª região militar, o capitão Americo Flaris, que deverá recolher-se ao 4º batalhão de engenharia; de adjunto da Comissão de Tombamento, o major Pedro Paulo Ferreira de Menezes, que deverá recolher-se ao 5º batalhão de engenharia; de secretario do Colegio Militar de Porto Alegre, o 1º tenente Guarany Frota, que deverá recolher-se ao 1º batalhão ferro-viario; da fiscalização das obras da Escola Militar, o major Angelo Francisco Notare; de estagiarios no Estado Maior do Exército, nas 5ª e 3ª regiões e circunscrições militares, os capitães Paulo Bolivar Teixeira, Amaurilio Osorio, Victor Ortiz Geoláz e Alberto Ribeiro Salaberrini, que deverão recolher-se ás unidades em que foram classificados; de chefe do serviço de engenharia da Diretoria do Material Belico, o capitão Bernardino Corrêa de Mattos Netto; capitão Alberto Seggiario, de ajudante do serviço de engenharia da 3ª região militar, Mario Perdígão de adjunto da Diretoria de Engenharia, devendo recolher-se aos seus corpos.

Foram designados, por absoluta conveniencia do serviço:

Chefe do serviço do material belico da 4ª região militar, o major Sylvio Lourenço Scheleder; diretor tecnico da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, o major Aventino Ribeiro; diretor do Depósito Central da Diretoria do Material Belico, o major do quadro suplementar Eduardo Lima; para o serviço telegrafico do Exército, os capitães Armando Dubois Ferreira, Felipe Augusto Schort Coimbra, Brasildes Cavalcante Barcellos e 1º tenente Lauro Augusto de Medeiros, todos do quadro suplementar; para auxiliarem os trabalhos da instalação final da Fabrica de Trotyl, o major Leonan Muniz Ribeiro e primeiros tenentes Agenor Marques e Floriano Pereira de Souza Franca; o major Manoel Maria de Castro Neves para adjunto do serviço de engenharia da 1ª região militar cumulativamente com as de encarregado da Fazenda de Sapopemba; para chefe do serviço de engenharia da 2ª região militar, o tenente-coronel Oscar de Araujo Fonseca; para adjunto do serviço de engenharia da 1ª região militar, o capitão

Paulo Estrella Vieira; para chefe do 1º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, o capitão Paulo Mac Cord; para chefe do serviço de engenharia da Diretoria do Material Belico, o major Alvaro Joaquim do Amarante; para chefe do serviço de engenharia da 7ª região militar, o major Angelo Francisco Notare; para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o capitão Omar Cavalcante Barcellos; para auxiliar do serviço de engenharia da 4ª região militar, o 1º tenente Helio de Macedo Soares e Silva; para adjunto do serviço de engenharia da 4ª região militar, o capitão Victor Ortiz Geoláz; para adjunto do serviço de engenharia da 6ª região militar, o capitão Euripodes Theophilo de Serpa.

Foram classificados: na arma de artilharia, por absoluta conveniencia do serviço — os capitães Gabriel Ferrugem de Mello Mattos, Adhemar de Queiroz e Armando Machado de Vasconcellos, nas 1ª, 5ª e 3ª baterias, respectivamente, do 3º os dois primeiros e do 9º regimento de artilharia montada o ultimo, Edgard Alvares Lopes e Fernando Fonseca Araujo, na 1ª bateria dos 5º e 6º grupos de artilharia a cavalo, respectivamente, Cyro Carvalho de Abreu na 1ª bateria do 3º grupo de artilharia pesada, e Arey da Rocha Nobrega na 2ª bateria do 4º regimento de artilharia montada.

Foram transferidos, por conveniencia absoluta do serviço:

Na artilharia: capitães Plinio Paes Barreto Cardoso da 2ª bateria do 4º para a 1ª do 8º regimento de artilharia montada, Emilio Maurell Filho da 1ª bateria do 5º grupo de artilharia a cavalo para o quadro suplementar, José Liberato da Cruz Barroso da 1ª bateria do 3º grupo de artilharia pesada para ajudante do 4º grupo de artilharia de costa, Mario Lopes de Mendonça da 4ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (Regimento Mallet) para a 1ª do grupo de montanha do regimento de artilharia mixta; primeiros tenentes João da Costa Braga Junior, Jorge Bayma de Paula Guimarães e Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura, do quadro suplementar para o 1º regimento de artilharia montada os dois primeiros e 2º grupo de artilharia a cavalo o ultimo;

Na engenharia — capitães Valentim Coelho Portas para a 1ª companhia do 1º batalhão ferro viario, Sebastião Gomes de Faria Junior para a 2ª companhia do 5º batalhão de engenharia, Paulo Bolivar Teixeira para o esquadrão de transmissões do 3º batalhão de engenharia, Herculano Gomes para a 1ª companhia do 2º batalhão de engenharia, Paulo de Bittencourt Amarante para a 2ª companhia do 4º batalhão de engenharia, Iodargirio Martins de Oliveira para a 3ª companhia do 5º batalhão de engenharia, Ugo Affonso de Carvalho para ajudante do 2º batalhão de engenharia, Ary Maurell Lobo para a 1ª companhia do 6º batalhão de engenharia, Adalberto Rodrigues de Albuquerque para a 3ª companhia do 1º batalhão de engenharia, Amarilio Osorio para ajudante do 5º batalhão de engenharia, Alberto Ribeiro Salaberrini para a 2ª companhia do 6º batalhão de engenharia, Mario Perdígão para o 6º batalhão de engenharia como ajudante, todos do quadro suplementar; capitães Americo Marinho Lutz do quadro ordinario para o suplementar, Raul Guimarães Regadas da 1ª companhia ferro viaria (extinta) para o quadro suplementar, Austregesilo Raymundo de

Lima Bastos da 3ª companhia do 1º batalhão de engenharia para a 3ª do 1º batalhão ferro viario; e os primeiros tenentes Manoel Bernardino Vieira Cavalcante Netto para o 5º batalhão de engenharia, Oswaldo Ferreira Guimarães para o 1º batalhão de engenharia, Antonio Bastos para o 2º batalhão de engenharia, estes do quadro suplementar, José Napoleão Pastor de Almeida do 5º batalhão de engenharia para o quadro suplementar, Antenor de Alencar Lima, Jonas de Moraes Filho e Othon Dutra Fragoso do quadro ordinario para o suplementar, José Valença Monteiro do quadro ordinario para o suplementar, Paulo Leite de Rezende do 1º batalhão ferro viario para o quadro suplementar, Jorge de Oliveira Tinoco do quadro ordinario para o suplementar, Eduardo Gomes Kuhner e Mario Costa Campos da 1ª companhia ferro viaria (extinta); para o quadro suplementar, Manoel Bernardino Vieira Cavalcante Netto do quadro suplementar para o ordinario, Augusto Fragoso do quadro ordinario para o suplementar; e 2º tenente comissionado João Carlos Pereira de Mello da 1ª companhia ferro viaria (extinta) para o 1º batalhão de engenharia.

Foram trancadas as matriculas no Centro de Instrução de Transmissões dos primeiros tenentes Luiz de Figueiredo Lobo e Francisco Rodrigues de Castro que deverão recolher-se ao 1º batalhão ferro viario.

Foram transferidos, por absoluta conveniencia do serviço, na arma de artilharia — capitão Carlos da Costa Leite do quadro suplementar para a 4ª do 8º regimento de artilharia montada e primeiros tenentes Julio do Nascimento Lemos Regis do quadro suplementar para o 8º regimento de artilharia montada, Manoel de Figueiredo Cardoso do 7º para o 9º regimento de artilharia montada, Osmar de Almeida Brandão do quadro suplementar para o 3º grupo de artilharia a cavalo.

Foi designado, por conveniencia absoluta do serviço, para adjunto do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, o 1º tenente Herschell de Proença Borralho.

Retificações

Foi dispensado de fiscal da Escola de Engenharia Militar o major Dario de Castro Pinheiro Bittencourt, ficando á disposição do comandante da dita escola, sendo designado para aquele cargo no mesmo estabelecimento, o major Adhemar Alves de Brito, e não como foi publicado.

Foram designados: delegado da 12ª zona na 22ª circunscrição o 2º tenente comissionado Francisco Glotz do 5º R. I., e não o dito Tarquinio Soares do 14º R. C. I., como foi publicado no *Diario Oficial* de 7 do corrente; auxiliar da 22ª circunscrição o 2º tenente comissionado Rubens Souza do 9º R. I. e não o dito Brasilino Araujo do 9º R. I. como foi publicado no *Diario Oficial* de 10 do mês findo.

Foram classificados, o 1º tenente João Saraiva no 4º batalhão de caçadores, Creso Moutinho da Costa no 10º regimento de infantaria, capitão Othello Rodrigues Franco na 3ª do 6º batalhão de caçadores e Aristoteles Ribeiro na 8ª do 4º regimento de infantaria e não como foi publicado.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio resolve aprovar as instruções que com esta baixam, estabe-

lecedo e regulando o emprego do atestado impresso de vacinação e revacinação anti-variólica no Exército, e, bem assim, o modelo incluso do referido atestado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1932.—
Leite de Castro.

(Modelo n.)

(Dimensões: 0m,10 x 0m,22)

Visto (1)

.....
.....

MINISTERIO DA GUERRA

DIRETORIA DE SAUDE DA GUERRA

Serviço de vacinação anti-variólica

Atestado de (2) vacinação

Nome (3)

Posto ou graduação

Função

Corpo de tropa ou estabelecimento (4)

..... com idade, de cor

natural de

residente

foi (2) vacinado no dia de

..... de 19.....

Numero de vacinas: (5) no

braco

Resultado: (7)

(8) de de 19....

(Assinatura e posto do medico)

.....

Nota: Registrado no Livro de (9)

Indicações

(No verso do modelo)

(1) Rubrica do comandante ou diretor.

(2) No caso de ser revacinado escrever o prefixo "re" na parte em branco.

(3) Em se tratando de pessoa de família de oficial ou praça, indicar o nome e filiação paterna.

(4) Indicar, por extenso, o corpo ou estabelecimento em que servir.

(5) Indicar, por extenso, o número de inoculações.

(6) Esquerdo ou direito.

(7) Indicar o resultado — positivo ou negativo.

(8) Logar em que se procedeu á vacinação ou revacinação.

(9) Indicar o livro em que foi registrado.

Instruções estabelecendo e regulando o emprego do atestado de vacinação anti-variólica no Exército

1.º O atestado de vacinação anti-variólica, de acôrdo com o modelo junto, destina-se a regularizar no Exército a sua concessão a todo militar, funcionario civil ou assemelhado do Ministerio da Guerra e pessoas de suas famílias, que fôr vacinado ou revacinado nas Formações Sanitarias Regimentais dos corpos e estabelecimentos militares, bem assim nos hospitais ou outros estabelecimentos sanitarios do exercito.

2.º O atestado de vacinação, conforme modelo junto, é official e terá validade em todas as repartições públicas civis ou militares, companhias de navegação, escolas, collegios e liceus, etc.

3.º Toda vacinação ou revacinação anti-variólica procedida, deverá ser registrada, para as praças, no livro de Registro Medico de Incorporação, e para os officiais na caderneta sanitaria individual, quando esta ultima fôr adotada.

4.º Na ausencia do comandante do corpo ou diretor do estabelecimento, poderá o atestado ser "visado" pelo seu substituto legal.

5.º Os atestados de vacinação anti-variólica, serão impressos, por conta do Depósito Central do Material Sanitario do Exército e por ele fornecidos ás formações sanitarias regimentais dos corpos e estabelecimentos militares, hospitais e estabelecimentos sanitarios do exercito, mediante pedido e prévia indenização, que correrá por conta das economias livres dos respectivos corpos e estabelecimentos.

6.º Quando a vacinação ou revacinação anti-variólica fôr positiva, o atestado respectivo terá validade durante cinco anos e quando fôr negativa, a revacinação será renovada no ano seguinte, afim de poder ser concedido novo atestado, procedendo-se ao respectivo registro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 226\$666 ao major reformado Julião Caetano de Azevedo. (Aviso n. 311).

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha, transmitindo cópia do boletim da Escola de Estado-Maior sobre o desligamento do capitão de corveta Eduardo Henrique Weaver, que acompanhava o curso de revisão da mencionada escola.

Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, pedindo providencias para que o secretario do Conselho Superior de Economias da Guerra, capitão Alcides de Souza Ramos, seja incluído na relação das autoridades do Ministerio da Guerra, ás quais é concedida franquia postal e telegrafica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, para os efeitos do Regulamento do Sêlo, os papeis em que Antonio Ricardo Vianna, pede ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio ser anulado o ato que julgou inidoneo o seu comissionamento.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Sêlo, os papeis em que José Demétrio, residente em Santos, pede ser indenizado do valor de uma caminhão de sua propriedade, requisitado pelas forças revolucionarias.

Requerimentos despachados

Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa, 1º tenente comissionado da arma de cavalaria, pedindo transferencia para a arma de engenharia. — Sim, de acôrdo com o parecer do Estado-Maior do Exército.

Anísio Machado Vieira, 2º sargento do 5º regimento de artilharia montada, pedindo reforma por invalidez. — Inde-

ferido. A reforma não pôde ser concedida nas condições do presente pedido porque não existe relação de causa e efeito entre a molestia que incapacitou o requerente e consta no atestado de origem e o serviço militar.

Carlos Castor de Menezes, 2º sargento monitor do Collegio Militar do Ceará e Joaquim Olympio Bezerra, 2º sargento do 23º batalhão de caçadores, pedindo que seja considerada idonea as suas comissões no posto de 2º tenente do Exército. — Deferido, de acôrdo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

Francisco Belmiro da Silva, inspetor de 1ª classe do Collegio Militar do Ceará, pedindo permissão para aguardar aposentadoria na Capital Federal. — I. Concedo á custa propria; II. Juntar ao processo da aposentadoria.

Francisco Salles Pereira, 2º sargento asilado, pedindo pagamento da porcentagem sobre o seu soldo. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da sub-diretoria da Contabilidade da Guerra.

João Machado Pacheco Junior, farmaceutico, pedindo que se lhe dê ciencia da informação que indeferiu o requerimento em que solicitava inclusão no quadro de segundos tenentes farmaceuticos. — Indeferido, á vista da informação da Secção de Justiça.

José Fonseca Tavora, aluno do Collegio do Ceará, pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Deferido.

José Pires de Carvalho e Albuquerque, tenente-coronel reformado, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo matricula na Escola Militar para seu filho Antonio Carlos Pires e Albuquerque. — Indeferido por falta de amparo legal.

Jovelino de Oliveira Quitês, musico de 1ª classe do 12º regimento de infantaria, pedindo reforma. — Indeferido. A molestia que incapacitou o requerente não foi contra'da em serviço, conforme provou o inquerito sanitario de origem.

Mario dos Santos, 2º tenente em comissão, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Mario de Souza Leal, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido. A atitude do comandante da referida escola decorreu do aviso n. 190, de 14 de abril de 1932.

Oswaldo Barbosa da Silva, escrivão de paz e official do registro civil do 8º distrito do municipio de Vassouras, pedindo que seja relevado da multa de 3000\$, que lhe foi imposta pelo chefe da 2ª circunscrição de recrutamento. — Indeferido, de acôrdo com o parecer anexo da Secção de Justiça.

Pedro Aapito Ferreira Pinto, 1º sargento do 23º batalhão de caçadores, pedindo confirmação no posto de 2º tenente. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

Romeu Malta, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de nomeação para o cargo de mestre da banda de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho de 30 de julho de 1931, exarado em petição anterior.

Rosalvo Rodrigues de Lima, ex-2º sargento enfermeiro-veterinario, pedindo inclusão nas fileiras do Exército. — Seja reincluído para aguardar solução do seu requerimento do reforma.

Raymundo Costa da Silva Santos, 1º tenente da reserva, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Indeferido, à vista do parecer da Secção de Justiça.

Severino Campelo Lima, 2º tenente comissionado, pedindo matricula em uma das escolas de formação de oficiais do exercito e dois anos de licença, a contar de 1 de abril de 1933. — Deferido.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 18 de abril de 1932

Processo referente a União Beneficente dos Militares, pedindo certidão da consignação estabelecida a seu favor pelo porteiro, aposentado, da Diretoria do Material Belico, Antonio Salvador de Moraes, na importância de 155\$000. — Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 20

Processo referente a Eulina dos Santos Miranda, viúva do tenente honorário do Exército, João Pinto de Miranda, preparador de quimica e fisica da Escola Militar, pedindo a expedição dos títulos declaratórios do montepio a que tem direito, juntamente com suas filhas Gaby, Lygia e Gloria. — Satisfaca as exigências da Primeira Sub-diretoria desta contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Milton Porto Gonçalves, pedindo a sua volta ao serviço da Noroeste do Brasil. — Aguarde oportunidade. (Número 1.998-32.)

Compagnie Générale de Chemins de Fer des E. U. du Brésil, pedindo novamente o pagamento de 25:750\$400, por estudos feitos em 1927, para o prolongamento da E. F. de Maricá, de Iguaba Grande a Carlo Erio. — Mantenho o despacho de 29 de dezembro findo. 12/4/32. (N. 4.540-32.)

Basilio Martins Simões, guarda-fio dos Telégrafos, pedindo promoção. — Aguarde vaga, para ser examinada a possibilidade da sua promoção. Em 12/4/1932. (N. 3.322-32.)

José Nascimentos Coelho, ex-amanuense da ex-D. G. dos Correios, pedindo reconsideração de acto que o demitiu, por abandono de emprego. — Indeferido, em vista das informações. Em 12/4/1932. (N. 2.375-32.)

Palmyro Pulcherio Filho, ajudante postal de São Francisco Xavier, nesta Capital, e Zilda Vieira de Lima, auxiliar da agencia, pedindo permuta de seus cargos. — Indeferido, em vista das informações. Em 12/4/1932. (Número 4.272-32.)

Antonio Guilhermino, pedindo o seu aproveitamento nos serviços de estradas de rodagem federais. — Não ha vaga. Em 13/4/1932. (N. 5.164-32.)

Avelanado Alves de Oliveira, ex-estafeta da agencia postal de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, pedindo a sua readmissão. — Indeferido, em vista das informações. Em 13/4/1932. (Número 5.223-32.)

João Celestino Pereira, pedindo colocação na Central do Brasil. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado. Em 12/4/1932. (N. 2.814-32)

Dia 8 de abril de 1932

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 778 — Declara que o pagamento ao Estado de Minas Gerais, de réis 46.684:852\$128, em quanto foi avaliada a E. F. de Paracatu, dependeria, na forma do contrato, não só da fixação do prazo para a incorporação daquela Estrada á da Oeste de Minas, como da existência de obrigações ferroviarias. Uma vez, porém, que se trata de enriquecer o patrimonio da União e que o produto desse pagamento se destina a melhoramentos ferroviarios que interessam particularmente aos Governos dos Estados de Minas Gerais e de Goiaz, este ministerio é de parecer que poderá ser examinada a possibilidade da emissão de apolices para esse fim ou, caso não seja isso conveniente, promover-se a abertura de um crédito no Banco do Brasil, conforme sugestão do representante do Estado de Minas Gerais, para ocorrer ao pagamento, parceladamente, na forma constante do aviso deste ministerio, número 534, de 8 de março proximo findo. (Sem número.)

N. 779 — Declara que a importância de 1.181:516\$576, requisitada pelo aviso deste ministerio, n. 334, de 16 de fevereiro último, não se acha compreendida na requisição feita pelo de número 665, de 19 de março, encarecendo-se a necessidade de ser a Estrada de Ferro Central do Brasil suprida da importância acima e das requisitadas pelos avisos citados. (N. 4.892-32.)

N. 786 — Solicita o pagamento de réis 303:680\$024, á Great Western of Brasil Railway, importância da folha de medição provisoria efetuada em março último, no trecho de Anum a Palmeira dos Indios, do prolongamento de Quabrangulo a Colégio. (N. 5.472-32.)

N. 787 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizou que as dotações orçamentarias das Estradas de Ferro Central do Piauí, Petrolina a Terezina e de Goiaz sejam applicadas mediante adiantamento trimestrais, nos termos do C. Contabilidade da União. (N. 4.943-32.)

N. 789 — Solicita sejam expedidas ordens á Alfandega de Santos, afim de serem desembaraçados com os favores da lei, os materiais constantes da relação e devidamente certificadas, conforme requereu a São Paulo Railway. (Número 4.296-32.)

N. 790 — Solicita o pagamento de 3:000\$000 ao engenheiro-chefe de 1ª classe do D. N. de Portos e Navegação, Manoel Antonio de Moraes Rego, de diarias a que fez jus em fevereiro e março do corrente ano. — (N. 5.159, de 1932.)

Ao consultor geral da Republica:

N. 780 — Remete, para ser emitido parecer a respeito, o processo relativo ao requerimento do ex-condutor técnico da Central do Brasil, Augusto de Andrade Figueira, pedindo reintegração do cargo. (N. 4.736, de 1932.)

Ao Tribunal de Contas:

N. 781 — Solicita o adiantamento de 2:500\$000, ao porteiro do D. N. de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva, para as despesas meudas e de pronto pagamento da Administração Central do Departamento, no trimestre corrente. (N. 5.081, de 1932.)

Ao Ministerio do Exterior:

N. 782 — Remete esclarecimentos prestados pelo Departamento de Aeronautica Civil a respeito do projeto do engenheiro aviador alemão, H. B. Andresen, da Sociedade "Bund Deutscher Flieger" para uma expedição nos trópicos, de estudos sobre aviação sem motor. Além desses, ha favores que só a Prefeitura do Distrito Federal poderá oferecer a utilização gratuita dos aerodromos e aeroportos federais, convido quanto aos demais favores serem ouvidos aquélla Prefeitura e o Ministerio da Fazenda. (N. 4.153, de 1932.)

N. 784 — Envia informações do Departamento de Aeronautica Civil a respeito de um memorandum no qual a Companhia Construtora de Navios Aereos "Zeppelin", deseja conhecer o ponto de vista do nosso Governo relativamente aos itens enunciados no referido memorandum. (N. 1.756, de 1932.)

N. 793 — Comunica que, por falta de verba especial, talvez não possa o nosso país tomar parte no 1º Congresso da Association Internationale des Ponts et Charpentiers, para o qual foi convidado. (N. 4.474, de 1932.)

Ao Ministerio da Marinha:

N. 783 — Informa que nesta data autorizou a I. F. das Estradas a providenciar a respeito da permissão para que o engenheiro Pedro Gonçalves de Almeida, examine e dê parecer sobre a proposta e o orçamento para as obras a serem efetuadas na Escola de Aprendizizes Marinheiros na Baía. (N. 4.337, de 1932.)

A' I. F. das Estradas:

N. 792 — Declara aprovados o projeto e orçamento para o calçamento da rua Carlos Cavalcanti, na cidade de Ponta Grossa — Paraná — no trecho que é atravessada pela via-ferrea. A despesa realmente efetuada e apurada em regular tomada de contas, até o maximo de 6:009\$861, será levada á conta de custeio da Estrada. (N. 4.364, de 1931.)

N. 785 — Declara ter resolvido prorrogar por mais doze meses, o prazo fixado para a conclusão das obras referentes á ampliação das oficinas de carros, situadas na estação de "Edgard Werneck", da E. F. Central de Pernambuco, arrendada á Great Western of Brasil Railway. (N. 281, de 1932.)

A' Interventoria Federal no Rio Grande do Sul:

N. 788 — Comunica que, pelos fundamentos dos pareceres dos consultores Técnico e Juridico deste Ministerio, ambos inteiramente favoraveis á classificação da despesa decorrente da construção de um condutor de ferro na Rede de Viação Ferrea Federal, arrendada a esse Estado, resolveu manter o despacho anterior. (N. 2.220, de 1932.)

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 795 — De acordo com o que dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, solicita a esse ministerio

que se digno de emitir parecer sobre a cessão do terreno de propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil, próximo à estação de Itabifito, à municipalidade local, para a construção de um jardim público. (N. 2.315-32).

N. 797 — Solicita o pagamento de 1:047\$300, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em 1930, à requisição da ex-Diretoria Geral dos Correios. (N. 13.528-31).

N. 798 — Solicita o pagamento de 82\$500, a João Gomes do Nascimento, de diárias a que fez jus em janeiro de 1925, como diarista das Obras do Porto de Natal. (N. 4.958-32).

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 796 — Devolve, acompanhado do parecer do consultor jurídico deste ministério, e dos originais apresentados pelo Dr. Delphino Alves Corrêa, e com o requerimento, o telegrama em que o mesmo insiste perante esse ministério pela anulação do ato em virtude do qual a municipalidade doua um terreno a Cooperativa dos E. da E. F. No-roeste do Brasil. (N. 682-32).

— Ao Ministério do Exterior:

N. 800 — Transmite informações prestadas pelo Lloyd Brasileiro, referentes ao arresto de navios, pelas quais se verifica não existir nenhum fundamento para ameaça do arresto de que se trata.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 804 — Transmite para registro, cópia do decreto n. 21.185, de 21 de março último, autorizando o resgate e a transferência ao domínio da União, da Estrada de Ferro Qauram a Itaquí, rescindindo o arrendamento da de Itaquí a S. Borja, dando outras providências. (N. 3.049-32).

— À Comissão de Correição Administrativa:

N. 802 — Transmite processo relativo a sindicâncias procedidas na Fiscalização do Porto da Paraíba. (N. 14.768-31).

— Ao Ministério da Agricultura:

N. 803 — Comunica ser necessário ao serviço deste ministério os 41 postes de ferro usados, pertencentes à Repartição Geral dos Telegrafos, cuja cessão foi solicitada. (N. 14.902-31).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Alnery Pereira de Magalhães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 30 de março de 1932

Helleno Azevedo da Silveira, tubista da Seção Pneumática, pedindo demissão do cargo. — Deferido.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1932

Maria Thereza de Viveiros Rapozo Vaz e outros, diaristas da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo para

serem aproveitados nas vagas, a preencher, de auxiliares de 1ª e 3ª classes do Departamento. — A' vista dos pareceres, indeferido.

João Carlos Bittencourt da Costa, telegrafista de 5ª classe, servindo na estação de S. Gabriel, no Rio Grande do Sul, pedindo remoção para Porto Alegre ou Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

José de Oliveira Primo, diarista da Diretoria Regional de Uberaba, pedindo inclusão de seu nome no quadro suplementar de que trata o artigo 193 do regulamento vigente. — Aguarde oportunidade.

Jacinto da Fonseca Chagas, 3º escrivão da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, posto em disponibilidade por decreto de 26 de fevereiro do corrente ano, com os vencimentos reduzidos de 50 %, pedindo sejam reduzidas, na mesma proporção, as consignações averbadas em sua folha de pagamento. — Aguarde resultado da consulta feita ao consultor da Fazenda sobre caso idêntico.

Raul R. Rudge, pedindo restituição de caução que fez para garantia da proposta para compra de papeis inservíveis. — A' vista do parecer, deferido.

Miguel Salomé, propondo vender ao Departamento um predio de sua propriedade, em Baependy, Estado de Minas Gerais. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Heitor Ribeiro & Comp., pedindo restituição da caução que fez para garantia de execução do contrato assinado na extinta Diretoria Geral dos Correios para fornecimento de material durante o ano. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Joel Costa Ferreira, mensageiro, interino, da Diretoria Regional da Bafa, pedindo nomeação efetiva para o cargo que vem exercendo. — A' vista dos pareceres, deferido.

José Speranza, proprietário de um predio situado em Barra do Pirai, propondo vend-lo ao Departamento. — A' vista dos pareceres, indeferido.

José Barbosa Ferreira, telegrafista de 4ª classe, encarregado da estação telegráfica de Nazareth, subordinado à Diretoria Regional da Bafa, pedindo dispensa de contribuição para pagamento de aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Fábio Feitosa de Freitas, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Corumbá, pedindo adição, por 60 dias, a uma das estações da Diretoria Regional de São Paulo. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Luiz Ferreira de Castro, 2º oficial da Diretoria Regional do Ceará, pedindo cancelamento em seus assentamentos da pena de multa que lhe foi imposta em abril de 1929. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Clementina Gonçalves Ferreira, agente de Palmeiras, subordinada à diretoria regional de Campanha, pedindo prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi concedido para reforço de sua fiança. A vista dos pareceres, nada ha que deferir.

Henrique da Costa Pereira Rocha, praticante da agencia do correio de S. Felix, pedindo ser efectivado no cargo que vem exercendo, interinamente, de ajudante da agencia urbana de Castro Alves, na capital do Estado da Bafa. — A' vista dos pareceres, indeferido.

João Alves Cordeiro, telegrafista de 4ª classe, servindo como agente da agencia postal-telegráfica de Palmeira, subordinado à Diretoria Regional do Paraná, pedindo isenção do pagamento da quota de aluguel de casa, a que está sujeito. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Determinando que o diarista João Candido Freitas, atualmente servindo na Diretoria Regional do Distrito Federal, passe a ter exercício na de Uberaba;

Determinando que o telegrafista de 3ª classe Renato de Figueiredo Lyra, atualmente servindo na Diretoria Regional do Pará, passe a ter exercício na de São Paulo;

Determinando que o telegrafista de 4ª classe José Ernesto de Carvalho, atualmente servindo na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, passe a ter exercício, a pedido, na de Pernambuco;

Designando o auxiliar técnico Lindolpho Silveira de Souza para, sem prejuizo das funções que atualmente exerce na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, auxiliar os serviços da nova instalação elétrica do edificio da referida diretoria regional, á rua 1º de Março, cujas obras de reparação estão a cargo da Diretoria do Material;

Retificando a portaria n. 38, de 9 de janeiro ultimo, na parte referente ao nome do auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, Custodio Cavalcanti de Barros para Custodio de Barros Cavalcante.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Mariano Praxedes da Silva, guardafio diarista da Diretoria Regional de Santa Maria, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 5 de fevereiro findo;

Elias Moreira de Oliveira, diarista da Diretoria Regional de Santa Maria, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 3 do corrente;

Adelia de Carvalho Andrade, agente de Itabaiana, subordinada à Diretoria Regional de Sergipe, seis meses, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro ultimo;

José Barroso de Siqueira Filho, carteiro da agencia especial de Campos, subordinado à Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 21 de março findo;

Osmario Trancoso Cordeiro, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Paraná, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 15 de março findo;

Evaristo Lopes, radio-diarista, subordinado à Diretoria Regional do Amazonas, quatro meses, para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro ultimo;

João Colares Chaves, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional de S. Paulo, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro ultimo;

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Hygino Lopes Vianna, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. Manoel de Jesus Marques, pedin-

do readmissão. — Não ha vaga. Maria Brasilina Trovão, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo estabelecido para levantamento de fianças. Fábrica de Aço Paulista, S. A., pedindo levantamento de caução. — Não ha que deferir. Januario Eduardo de Carvalho, Diocleciano Dantas Duarte, Caixa de Aposentadorias e Pensões, Anna Roque de Souza, pedindo certidão. — Certifique-se. Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto. — Compareça um representante á Secretaria. Societé Anonyme du Gaz. — Compareça um representante á Secretaria. Jefferson Leal de Andrade, João Rodrigues Leite, Elvira Nunes, Eurico Rocha Pinto, Candido Affonso dos Santos Lima. — Compareçam á Secretaria. Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, Plinio Mafra, Orlando Isaias, José de Alvarenga Ribeiro, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e respectiva certidão. Elias João, Manoel Mattos, José Francisco Campos, Arthur Rodrigues de Faria, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento. João Theodoro Gomes, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento, só para o menor Newton. F. R. Moreira & Comp., Antonio Vieira da Motta, Fábrica de Aço Paulista S. A., Henrique Domingos da Silva, S. A. Composições "Internacional" (do Brasil), pedindo restituição de cauções. — Restituam-se. Maria de Nazareth Pereira, Luiz de Jesus, Francisco de Paula Cunha, Eneida de Souza, Leonardo Marcellino, Ludovico Bellote, Lindolpho Campos, Leonel da Silva Ribeiro, Leonel Candido de Oliveira, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas. Luiz Magno de Araujo, Leocadio da Costa Nunes, Luiz Lacombe, Luiz Fernandes Lima, Luiz Rodrigues, Luiz dos Santos, Luiz Gonzaga da Cunha, pedindo pagamento. — Como requer.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 19 de abril de 1932

Requerimento despachado

Antonio Telles Barreto de Menezes. — Compareça á Secretaria.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Terceira secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Aristeu Balster, delegado do Departamento Nacional de Estatística, no Paraná, pedindo reparação do ato que reduziu os seus vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Oscar Marques, pedindo permissão para instalar, no Centro Agrícola de Santa Cruz, um armazem e restaurant, para fornecimento do pessoal operario que ali trabalha, mediante desconto em folha. — Indeferido.

Jeronymo Teixeira de Carvalho, escrevente dactilografo da Inspetoria do Povoamento no Estado do Paraná, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos dos funcionarios de igual categoria do Ministerio da Agricultura. — Não ha o que deferir.

Dia 19

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. O. 101 — Atendendo ao requerido por Francisco Xavier Ramos Tozer e tendo em vista a certidão passada pela Secretaria da Junta dos Corretores, solicita providencias necessarias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança por ele prestada, no Tesouro Nacional, em 25 de outubro de 1912, a favor do corretor de mercadorias do Distrito Federal, Bento Dias Pereira, constituída por cinco apolices federais do valor de 1:000\$ cada uma.

N. O. 102 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as folhas nas importancias de 2:478\$500 e 256\$300, no total de réis 2:735\$800, de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que fizeram jus, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, os funcionarios do Departamento Nacional do Povoamento, em comissão nos serviços de fundação do Centro Agrícola de Santa Cruz, engenheiro Henrique Dietrich e outros.

Requerimentos despachados

Arlindo da Costa, segundo official do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo pagamento de diarias a que se julga com direito. — Indeferido.

Julio Vianna Teixeira, residente em Garanhuns, Pernambuco, achando-se invalido pede uma pequena pensão, afim de suprir as suas necessidades de vida. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de abril de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro:

N. O. 231 — Solicitando providencias no sentido de ser efetuado, no Tesouro Nacional, o pagamento da folha na importancia de 500\$, relativa ás gratificações a que fizeram jus, no mês de março proximo findo, a dactilografa do gabinete do ministro, Maria Hilda Moreira Soares e a auxiliar extranumeraria do Departamento Nacional de Estatística, Evangelina Maldonado Borges, por serviços prestados fóra das horas do expediente, de acordo com a ordem da qual remete cópia.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. O. 232 — Remetendo as segundas vias dos conhecimentos ns. 8 e 9, empenhados em favor do engenheiro Henrique Dietrich e outros, no crédito da subconsignação n. 1 da verba 9^a.

Dia 20

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. O. 233 — Tratando-se de assunto que diz respeito aos negocios do Ministerio da Fazenda, transmite o processo referente ás obras de que necessitam algumas dependencias do Palácio Guanabara, e que, por engano, foi remetido a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Patrimonio Nacional:

N. 234 — Remetendo uma folha da tabela do orçamento vigente, com as anotações dos creditos distribuidos no ano corrente, quando ainda dependente deste ministerio essa repartição.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TECNICA

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mineira de Electricidade apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, com as seguintes alterações:

a) incluir, na receita, a rubrica "Venda de Medicamentos para ocorrer ás indenizações dos "Serviços farmaceuticos";

b) excluir, na despesa, a verba "Aposentadorias Ordinarias" de 13:262\$, á vista do que dispõe o § 5º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

c) reduzir na verba "Despesas de Administração"—"Material permanente" para 5:000\$ o "Material de consumo" para 2:000\$000.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Francisco Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz Rossetti & Centola apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a proposta em apreço, incluindo, na receita: a rubrica "Venda de Medicamentos", de réis 955\$747, para a indenização da despesa com "Serviços farmaceuticos", e suprimindo a verba "Indenizações", de réis 537\$600, á vista do que dispõe o decreto n. 21.081, de 21 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. — Mario de A. Passos, presidente. — Francisco Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados de Italcable apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a proposta em apreço, com a inclusão, na receita, da verba "Venda de Medicamentos", de 3:000\$000, para atender ás indenizações dos "Serviços farmaceuticos".

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Francisco Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

Aos 9 dias do mês de abril de 1932, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor, e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 7ª sessão do Conselho Ad-

ministrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de peculios:

Processo n. 629 — Contribuinte Pedro Carlos da Silva. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer de fls. 33 v., resolveu deferir o pedido constante da petição de fls. 33.

Processo n. 1.192 — Contribuinte Sylla Benjamin dos Santos. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer de fls. 35, resolveu deferir o pedido da requerente, visto ter completado a sua maioridade civil.

Processo n. 1.203 — Contribuinte Militão Irineu da Rosa. — O Conselho Administrativo resolve julgar legal a habilitação, á vista do parecer de fls. 50, e autorizar o pagamento á requerente Carolina Rosa Costa, na qualidade de beneficiária do ex-contribuinte Militão Irineu da Rosa, da quota parte do peculio, a que tem direito, de acordo com o calculo de fls. 37.

Processo n. 1.284 — Contribuinte Apolinario Ledovega do Couto. — O Conselho Administrativo resolve deferir o pedido da requerente D. Cedelina Pereira do Couto, viuva e inventariante do ex-contribuinte Apolinario Ledovega do Couto, nos termos da informação e do parecer de fls. 8.

Processo n. 1.320 — Contribuinte Octavio Freire de Andrade. — O Conselho Administrativo resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento, nos termos da informação e do parecer de fls. 21.

Processo n. 976 — Contribuinte José Guedes. — Considerando já ter falecido a autoridade eclesiastica que firmou a certidão de fls. 4; e considerando que a certidão de fls. 33 é a que deve prevalecer para todos os efeitos legais, por estarem os seus termos de perfeito acordo com as declarações do ex-contribuinte (fls. 20 e 21); resolveu o Conselho autorizar o pagamento do peculio ao testamenteiro, de acordo com os calculos de fls. 24 e 25, devendo, porém, esse ato só se efetuar, á vista de alvará de autorização, expedido por juiz competente.

Processo n. 1.196 — Contribuinte Jannuario Paes. — O Conselho resolve autorizar o pagamento da metade do peculio reservada aos filhos do ex-contribuinte, de acordo com o parecer da Auditoria.

Processo n. 1.290 — Contribuinte Esmeria Thiago de Pinho. — O Conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento da meação á viuva, satisfeitas, porém, previamente as exigencias quanto á divergencia de nome da mãe do falecido e reconhecimento da firma da segunda testemunha em o documento de fls. 2, ficando reservada a outra metade do peculio até que a interessada apresente uma justificação regularmente processada em Juízo Federal, nos termos da informação de fls. 20.

Processo n. 1.300 — Contribuinte Emilio Chaudon. — O Conselho Administrativo considerando que o ex-contribuinte quando foi inscrito *ex-officio*, já contava mais de 60 anos de idade, resolveu anular a inscrição e autorizar a restituição dos premios descontados, satisfeitas, porém, as exigencias do parecer de fls. 18.

Processo n. 1.328 — Contribuinte Antonio Ferreira. — O Conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento á viuva, de acordo com os calculos de fls. 16 e 17, satisfeitas, porém, as exigencias dos pareceres de fls. 19,

quanto ao estado civil de Laura o procurador legal; quanto á pensão de Laura resolve ainda o Conselho mandar cancelar o calculo á fls. 17, para o fim de sómente lhe pagar a quota parte.

Processo n. 1.330 — Contribuinte Tancredo da Costa Barreto. — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, de acordo com os calculos de fls. 18 e 19, menos quanto á parte de Elcely, que deve declarar expressamente se opta pelo peculio ou pensão, esclarecendo-se ainda a divergencia de nomes á que alude o parecer de fls. 20.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí

Termo de contrato firmado pela Fazenda Nacional, com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, deste Estado, para a arrecadação do imposto de energia elétrica, como abaixo se declara:

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, perante o senhor doutor Raymundo Brigido Borba, delegado fiscal, compareceu o senhor Heraclyto Araripa de Souza, procurador da Prefeitura Municipal de Parnaíba, deste Estado, e disse perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que, na qualidade de procurador e representante da referida Prefeitura de Parnaíba, que explora a industria de fornecimento de energia elétrica no município vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal proferido no processo número mil quinhentos e noventa, de vinte e três de fevereiro do corrente ano, assinar este termo de contrato, de acordo com o disposto no artigo treze do regulamento baixado com o decreto número quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e três, pelo qual se obriga: a) arrecadar em nome da União, no município de Parnaíba, de acordo com o artigo quarto (4º), parágrafo vinte e seis do regulamento baixado com o decreto número dezoete mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, o imposto de consumo sobre energia elétrica; b) a receber, em pagamento, do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal ou a repartição arrecadadora que for designada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mês, líquida da percentagem citada, até ao dia vinte do mês seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos dos regulamentos acima citados e as instruções neles consignadas; e) a observar as leis e regulamentos em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contrato, sujeitando-se á fiscalização por parte dos senhores agentes fiscais e autoridades federais encarregados de zelar pela arrecadação das rendas da União, bem como as multas que lhe fo-

rem impostas de acordo com as leis e regulamentos que regem o assunto, bem como tudo o mais que a respeito for, posteriormente, promulgado; f) a não reclamar da União indenização de especie alguma pelas despesas que tenha a ter com a arrecadação do citado imposto, despesas estas que correrão por sua conta exclusiva; g) a prestar aos senhores agentes fiscais ou quaisquer outros funcionários incumbidos de fiscalização as informações que solicitarem no desempenho de suas funções, bem como o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do mesmo imposto; h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalcamento na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionarios da empresa contratante; i) a dar cumprimento o presente contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a indenização de especie alguma, se o mesmo Tribunal ao qual este contrato será submetido de acordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o competente registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que por parte da Fazenda Nacional aceita as condições do presente contrato e as obrigações que nele se contém, mandando para constar, lavrar o presente termo que lido, e achado conforme, assina com o senhor Heraclyto Araripa de Souza, procurador da Prefeitura de Parnaíba e com as testemunhas senhores doutor Alberlo Paz e Felismino Freitas Weser. (Sobre uma estampilha federal de dez mil réis, uma dita de cinco mil réis, uma dita de dois mil réis, uma dita de mil réis, duas ditas de cem réis). Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, 8 de março de 1932. — Raymundo Brigido Borba, D. fiscal. — Por procuração, Heraclyto Araripa de Souza, como testemunhas: Alberto Paz. — Felismino Freitas Weser. — Confere com o original. — Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, Teresina, 9 de março de 1932. — J. Teixeira Lima, secretario.

Termo de contrato firmado pela Fazenda Nacional com a Prefeitura Municipal de Periperi, deste Estado, para a arrecadação do imposto de energia elétrica, como abaixo se declara:

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, perante o senhor doutor Raymundo Brigido Borba, delegado fiscal, compareceu o senhor Alvaro Alves Ferreira, procurador da Prefeitura Municipal de Periperi, deste Estado, e disse, perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que, na qualidade de procurador e representante da referida Prefeitura de Periperi, que explora a industria de fornecimento de energia elétrica no município, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, proferido no processo número dois mil e cincoenta e cinco (2.055), de nove de março do corrente ano, assinar este termo de contrato, de acordo com o disposto no artigo treze (13) do regulamento baixado com o decreto número quinze mil novecentos e noventa e tres (15.993), de trinta e um (31) de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, no município de Periperi, de acordo com o artigo quarto (4º), parágrafo vinte e seis (26) do regulamento baixado com o decreto número dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926) o imposto de consumo sobre energia elétrica;

b) a receber, em pagamento dos serviços prestados à Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal ou à repartição arrecadadora que for designada pelo senhor ministro da Fazenda a renda de cada mês, líquida da porcentagem citada, até o dia vinte (20) do mês subsequente ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos dos regulamentos acima citados e as instruções nelas consignadas;

e) a observar as leis e regulamentos em vigor e as que venham porventura a ser promulgadas na vigência deste contrato, sujeitando-se à fiscalização por parte dos senhores agentes fiscais e autoridades federais encarregadas de zelar pela arrecadação das rendas da União, bem como as multas que lhe forem impostas de acordo com as leis e regulamentos que regem o assunto, bem como tudo o mais que a respeito for, posteriormente, promulgado;

f) a não reclamar da União indenização de espécie alguma pelas despesas que venha a ter com a arrecadação do citado imposto, despesas estas que correrão por sua conta exclusiva;

g) a prestar aos senhores agentes fiscais ou quaisquer outros funcionários incumbidos da fiscalização, as informações que solicitarem no desempenho de suas funções, bem como o exame dos livros e talões relativos à arrecadação do mesmo imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionários da empresa contratante;

i) a dar cumprimento ao presente contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito à indenização de espécie alguma, se o mesmo tribunal negar-lhe o competente registro, depois de lhe ser submetido e de acordo com o Código de Contabilidade.

E, pelo senhor doutor delegado fiscal foi dito que, por parte da Fazenda Nacional, aceita as condições do presente contrato e as obrigações que nele se contém, mandando, para constar, lavrar o presente termo, que, lido e achado conforme, assina com o senhor Alvaro Alves Ferreira e com as testemunhas Afonso de Paiva Elvas e Oziris Neves de Mello. E eu, Eduardo Tiburcio da Frota, segundo escrivão, o fiz e escrevi. (Sobre estampilha federal de dez mil réis, uma dita de cinco mil réis e duas ditas de dois mil réis, devidamente inutilizadas): Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, 23 de março de 1932. — *Raymundo Brígido Borba*, delegado fiscal. — *Alvaro Alves Ferreira*. — Testemunhas: *Afonso de Paiva Elvas* — *Oziris Neves de Mello*. — Confere com o

original. Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, Terezina, 28 de março de 1932. — (Assinatura ilegível), secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de contato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Miguel Mesquita, para servir na qualidade de chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente, na ausencia do ministro, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Miguel Mesquita, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei numero 1.606 (mil seiscentos e seis), de 29 (vinte e nove) de dezembro de 1906 (mil novecentos e seis), artigo 72 (setenta e dois), letra J e seu paragrafo unico, da lei numero 2.544 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro), de 4 (quatro) de janeiro de 1912 (mil novecentos e doze), e o disposto no artigo 5º (quinto) do decreto numero 21.059 (vinte e um mil e cinquenta e nove), de 18 (dezoito) de fevereiro de 1932 (mil novecentos e trinta e dois) verba 11, (decima primeira), Serviços Experimentais de Agricultura — consignação "Pessoal", II. — Pessoal contratado, subconsignação numero 4 (quatro), Remuneração do pessoal tecnico, etc., resolve contratar o senhor Miguel Mesquita, daqui por diante denominado contratante, para servir na qualidade de Chefe de Culturas da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Clausula segunda — O contratante elege a cidade de Campos para o seu domicilio legal e servirá na Estação Geral de Experimentação de Campos, subordinado ao respectivo diretor, comprometendo-se a executar os serviços que lhe forem pelo mesmo determinados.

Clausula terceira — O contratante ficará responsavel, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação dos bens que lhe forem confiados, para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contratante a gratificação mensal de 400\$ (quatrocentos mil réis), a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Clausula quinta — A gratificação prevista na clausula anterior correrá no atual exercicio, por conta da verba consignação e subconsignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importância.

Clausula sexta — A duração do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contada da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula setima — Durante a vigência do presente contrato, não poderá o contratante exercer outra qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo imediatamente rescindido.

Clausula oitava — O presente contrato poderá ser renovado se assim convier às partes contratantes ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do proprio contratado, se assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula nona — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contratante, resolve rescindir o contrato, disto notificá-lo-á, com antecedencia de 30 (trinta) dias, findos os quais será o contrato rescindido, sem que assista ao contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Clausula decima — O presente contrato só terá vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Clausula decima primeira — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros escolhidos não chegarem a acordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

Emquanto não for resolvida a dúvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima segunda — O presente contrato está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes mencionadas, pelas testemunhas Jorge José de Lima, Armenio Aires e por mim Alexandre de Luna Araujo Goes Netto, terceiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercicio na primeira secção da mesma Diretoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do Expediente da Agricultura na ausencia do ministro. — *Miguel Mesquita*. — *Jorge José de Lima*. — *Armenio Aires*. — *Alexandre de Luna Araujo Goes Netto*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de vinte dois mil e seiscentos réis.

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Depois de amanhã:

Northern Prince, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até 8 horas, objetos para registrar até 18 horas de amanhã, e cartas para o exterior da Republica até 9 horas.

Dia 24:

Campos Salles, para Vitória, Bafa, Recife, Ceará, Pará, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manaus, recebendo impressos até 6 horas, objetos para registrar até 18 horas do dia 23, cartas para o interior da Republica até 8 ½ e idem idem, com porte duplo até 7 horas.

Itaberá, para Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até 8 horas, objetos para registrar até 18 horas do dia 23, cartas para o interior da Repu-

blica até 8 ½, e idem idem, com porte duplo, até 9 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria nos dias uteis, até as 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postais internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Prças:

90 d/v

à vista

4 85/256 4 73/256

Sobre Londres (valor da libra).....	55\$401,262	56\$007,292
Sobre Paris	—	\$605
Sobre Italia	—	\$793
Sobre Alemanha	—	3\$635
Sobre Portugal.....	—	\$528
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$160
Sobre Hespanha	—	1\$195
Sobre Suissa.....	—	2\$992
Sobre Noruega.....	—	3\$000
Sobre Suecia.....	—	3\$000
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$460
Sobre Nova York.....	14\$870	14\$920
Sobre Montevideu.....	—	7\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$950
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	6\$210
Sobre Japão (yen).....	—	5\$240
Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canadá.....	—	13\$450
Sobre Austria	—	2\$300
Sobre Chile	—	—
Vales ouro por 1\$000.....	—	8\$148

Moodas

Libras (papel)	67\$000
Dollars (papel)	17\$000
Liras (papel).....	\$880
Escudos (papel)	\$680

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	740\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	805\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	806\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	780\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).....	982\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).....	496\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$ 7 % (1930).....	995\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:002\$000
Obrigações Rodoviaras de 1:000\$, 5 %, port.....	730\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	184\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	150\$500
Apolices Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918).....	160\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682)	550\$000

Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	922\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	93\$000
Banco Boavista.....	495\$000
Companhia de Tecidos Aliança.....	90\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo.....	105\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	220\$000
Companhia Docas de Santos.....	178\$000

Vendas por alvará

3 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	803\$000
1 titulo de socio do Botafogo Foot-Ball Club....	2:000\$000
1 titulo do America Foot-Ball Club.....	200\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1932 — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

mercado disponivel

Movimento do dia 19

CAFE

Entradas.....	Sacas
Saídas.....	13.766
Consumo local.....	1.270
Existencia.....	500
Foram retiradas do mercado pelo C. N. C.....	230.801
Mercado firme.....	866

Preços por 10 quilos

Tipo 3.	14\$200
Tipo 4.	13\$800
Tipo 5.	13\$400
Tipo 6.	13\$000
Tipo 7.	12\$600
Tipo 8.	11\$600

ASSUCAR

Entradas.....	Sacas
Saídas.....	5.000
Existencia.....	10.121
Mercado estavel.....	115.016

Preços por sacco

Branco cristal	36\$000 a 37\$000
Cristal amarelo	32\$000 a 33\$000
Mascavo.....	28\$000 a 29\$000

ALGODÃO

Entradas.....	Fardos
Saídas.....	516
Existencia.....	339
Mercado estavel.....	13.918

Preços por 10 quilos

Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3.	49\$000
Tipo 4.	48\$000

Fibra média:

Serções:	
Tipo 3.....	45\$000 a 46\$000
Tipo 5.....	43\$500 a 44\$000

Ceará:

Tipo 5.....	43\$000 a 43\$500
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.....	36\$000 a 37\$00
Tipo 5.....	34\$500 a 35\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Daias	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
20 de abril de 1931.....	292:127\$200	305:229\$600
20 de abril de 1932.....	334:192\$500	446:736\$400
Receita mensal:		
De 1 de abril a 20 de abril de 1931.....	1.771:743\$300	2.026:297\$100
De 1 de abril a 20 de abril de 1932.....	1.633:058\$700	1.280:192\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.....	138:684\$600	746:104\$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1931.....	9.350:100\$800	12.411:734\$900
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1932.....	8.328:555\$900	7.735:429\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.....	1.021:544\$900	4.676:303\$500

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 19 de abril de 1932.....	10.948:867\$641
Em 20 de abril de 1932.....	941:590\$892
	11.890:458\$533
Em igual período de 1931.....	11.096:041\$468
Diferença para mais em 1932.....	794:417\$065
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de abril de 1932.....	76.583:728\$768
Em igual período de 1931.....	63.270:882\$763
Diferença para mais em 1932.....	13.312:846\$005

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.051 A

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

Géle, quilo. 21.000

1.º O material acima, deverá ser de 1.ª qualidade.

2.º Os preços serão dados pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do artigo, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O artigo acima será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do artigo oferecido, á medida das suas necessidades.

7.º Deverão os proponentes declarar, as quantidades mínimas que pretendem entregar diariamente.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará o artigo adquirido, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

13. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinaram o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo proposto até á entrega total do fornecimento.

17. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os for-

necimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

20. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 704.225

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---|---|
| 1. Elevadores elétricos Monta-Pratos, um..... | 2 |
| 2. Elevadores elétricos para passageiros, um..... | 2 |

Aplicação: — Edifício 17 A.

Especificações: — As que se seguem abaixo e os desenhos na C. C. C., à disposição dos interessados.

Nota: Aos Srs. proponentes serão fornecidos quaisquer outros esclarecimentos, na Repartição requisitante.

Especificações

A. — Monta-Pratos:

Capacidade: 50 quilos, além do peso do carro.

Velocidade: 24 e 33 metros por minuto com uma velocidade.

Corrida: 8 metros aproximadamente do andar terreo ao 2º andar.

Manobra: "Multi-Botões" (para enviar e chamar).

Paradas: 3.

Entradas: 3.

Dimensões do passadiço: (larg. x profund.), 0m,80 x 1m,00.

Maquina: Colocada em cima.

Portas: Com 3 saídas, tipo guilhotina dupla, de ferro, uma para cada parada, providas de contatos elétricos, afim de impedir que o Monta-Pratos funcione quando as mesmas estiverem abertas.

Motor: $\frac{3}{4}$ H. P. 1.500 r. p. m.

Cabos de aço: 2 de 3/16".

Guias: Colocadas por detrás da cabine.

Assentamento da maquina: As Obras do Novo Arsenal fornecerão as paredes e os suportes necessários para o assentamento da maquina e o apoio das guias. O preparo do passadiço e do lugar para a maquina, a ligação elétrica até a casa da maquina, com chave trifásica de 220 volts, completa, bem como qualquer trabalho de alvenaria, inclusive o reparo das paredes, serão feitos pelas Obras do Novo Arsenal. A casa fornecedora instalará uma campainha com jogo de botões para cada andar.

B. — Elevadores elétricos para passageiros:

Capacidade: 750 a 830 quilos, além do peso do carro.

Velocidade: 36 a 39 metros por minuto com uma velocidade.

Corrida: 12 metros aproximados do andar terreo ao 3º andar.

Manobras: Botões.

Paradas: 4.

Entradas: 4.

Passadiço: (larg. x profund.) 1m,35 x 1m,30. Profundidade do poço 1,20.

Maquina: Colocada em cima.

Portas: 4 do tipo pantografico de ferro, uma para cada entrada, correndo em soleiras de ferro fundido, providas de contatos elétricos, afim de impedir que o elevador funcione quando as mesmas estiverem abertas. Os elevadores terão fechos nas portas dos andares, que se permitem que seja aberta a de andar no qual se acha o elevador.

Motor: 10 H. P. 1.000 r. p. m.

Cabos de aço: 4 de 1/2".

Assentamento da máquina: As Obras do novo Arsenal de Marinha fornecerão as paredes e os suportes necessários para o assentamento da máquina e o apoio das guias. O preparo do passadiço, poço, caixões e os tapa-vistas para as portas dos andares, a casa para a máquina com chão próprio, a ligação elétrica até a casa da máquina, com uma chave trifásica completa de 220 volts e qualquer trabalho de alvenaria, inclusive o reparo das paredes, serão feitos pelas Obras do Novo Arsenal. Os elevadores terão uma campainha colocada em cima da cabine, com um botão em cada andar, para chamar a atenção, caso seja deixado alguma porta aberta, da cabine ou dos andares.

Todos os elevadores serão providos dos aparelhos de segurança mais aperfeiçoados.

A Secção de Máquinas e Eletricidade, fiscalizará e fará todas as experiências elétricas e mecânicas.

A Secção fiscalizadora suspenderá os trabalhos, desde que verifique o não cumprimento do contrato ou que veja qualquer defeito tecnico.

O fornecedor deverá apresentar por escrito todos os informações técnicas e desenhos correspondentes.

O prazo para início da instalação sera de 30 dias após a entrega do pedido.

O pagamento será feita de acordo com as cláusulas estabelecidas pela Comissão Central de Compras, e, depois dos elevadores serem oficialmente entregues às Obras do Novo Arsenal de Marinha.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º — O material proposto deverá obedecer rigorosamente às especificações e condições acima estipuladas.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, sendo que não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega para os elevadores, montados, e em perfeito funcionamento, ultrapassem o dia 10 de junho de 1932.

4º — Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Almoarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha.

5º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas dos artigos a serem fornecidos, tais como: marca, tipo, procedencia, eficiencia, detalhes sobre a qualidade, funcionamento e instalação, inclusive detalhes técnicos sobre o motor, como potencia necessaria do mesmo, etc., desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticados e fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

6º — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais propostos.

7º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8º — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo às especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

9º — A Comissão se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame nos artigos propostos, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido, pelo Ministerio da Marinha.

10 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesas, todo e qualquer accessorio indispensavel ao funcionamento do material acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

11 — A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição da fabricação.

12 — O fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos elevadores, por um período que, a juízo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatório.

13 — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

14 — Só serão consideradas as propostas em que os proponentes declarem fornecer elevadores montados e em perfeito funcionamento.

15 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17 — Si os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efectuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacôrdo com as exigencias da repartição requisitante, ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

21 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações acima enumeradas, ás normas da repartição requisitante e a todas as condições da presente colêta de preços.

24 — A Comissão se reserva o direito de cancelar sumariamente qualquer proposta que não assuma o compromisso formal de entregar os elevadores montados e em perfeito funcionamento, até o dia 10 de junho, independente das exigencias tecnicas, necessarias á instalação dos mesmos.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data dêste número do *Diário Oficial* e contêr tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.085

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Lampadas de 15 watts, 110 volts, uma.....	700
2. Lampadas de 25 watts, 110 volts, uma.....	3.500
3. Lampadas de 25 watts, 220 volts, uma.....	1.000
4. Lampadas de 40 watts, 110 volts, uma.....	6.000
5. Lampadas de 40 watts, 220 volts, uma.....	2.000
6. Lampadas de 60 watts, 110 volts, uma.....	2.000
7. Lampadas de 75 watts, 110 volts, uma.....	500
8. Lampadas de 60 watts, 220 volts, uma.....	250
9. Lampadas de 100 watts, 110 volts, uma.....	2.500
10. Lampadas de 100 watts, 220 volts, uma.....	1.000
11. Lampadas de 150 watts, 110 volts, uma.....	800
12. Lampadas de 200 watts, 110 volts, uma.....	1.000
13. Lampadas de 300 watts, 110 volts, uma.....	600

1°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

2°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

3°. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do material ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de *cinco por cento* sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de *dez por cento* sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em *vinte por cento* sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido directamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

4°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima.

6º. O material constante do presente edital será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

7º. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8º. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9º. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10º. A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11º. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12º. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedência do material oferecido.

13º. Os proponentes deverão declarar o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

14º. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15º. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17º. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18º. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19º. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20º. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21º. As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo a mesma ordem do edital respectivo.

22º. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23º. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24º. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Co-

missão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Serie 703.249

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 52:

1. 52-T-4: Tinta branca exterior (Formula n. 2), em latas de 10 quilos, quilo	5.000
2. 52-T-5: Tinta branca interior (Formula n. 3), 50 % em latas de 10 quilos, 50 % em latas de 5 quilos, quilo	10.000
3. 52-T-6: Tinta cinzenta clara (Formula n. 4), 50 % em latas de 20 quilos e 50 % em latas de 10 quilos, quilo	20.000
4. 52-T-7: Tinta oxido de ferro (Formula n. 5), em latas de 5 quilos, quilo	3.000
5. 52-T-15: Tinta preta (Formula n. 12), em latas de 5 quilos, quilo	1.000
6. 52-T-16: Tinta verde claro fosca (Formula n. 13), em latas de 5 quilos, quilo	1.000
7. 52-T-17: Tinta verde claro esmaltada (Formula n. 14), 50 % em latas de 10 quilos e 50 % em latas de 5 quilos, quilo	6.000
8. 52-T-18: Tinta verde cromo (Formula n. 15), em latas de 5 quilos, quilo	2.000

Observação

As tintas constantes deste pedido devem obedecer às especificações e condições que seguem abaixo:

a) as especificações de material do Ministerio da Marinha podem ser adquiridas pelos interessados na Diretoria de Engenharia Naval (D. E. N. 3.) no Arsenal de Marinha, das 11 às 16 horas;

b) diariamente, das 13 às 14 horas, na Secretaria do Deposito Naval (Ilha das Cobras), são prestados pelo perito dessa repartição os esclarecimentos pedidos pelos interessados nos fornecimentos.

Condições de entrega

1) — As tintas constantes do pedidos n. 703.249, devem obedecer às formulas e especificações que se seguem;

2) — As tintas entregues são submetidas a exame de laboratório, sendo a quantidade necessaria para o exame retirada de cada partida, sem que haja direito a reposição ou indenização;

3) — A rejeição de qualquer partida importa na obrigação de retirá-la dentro do prazo de 72 horas, contado da data da notificação;

4) — As tintas devem obedecer aos padrões de cores adotados, sendo estes fornecidos pelo Deposito Naval aos concorrentes preferidos;

5) — Não será admitido sucedâneo do óleo de linhaça, salvo si até a data da entrega das propostas o Ministerio da Marinha, por seu órgão Técnico, houver determinado ou facultado o seu emprego;

6) — As latas devem ser suficientemente fortes para resistir aos transportes, não apresentar nenhum vasamento, dotadas de tampa de pressão e alça e indicar:

a) procedencia;

b) nomenclatura;

c) peso liquido;

d) número de contrato e da partida, este no caso de entregas parceladas;

7) — Em cada lata a tinta não poderá exceder de 90 % a sua capacidade nem o peso indicado no pedido para cada lata;

8) — A entrega deverá ter inicio dentro do prazo de 30 dias e completar-se dentro de 90 dias, com partidas mensais minimas de 50 % para cada especie, sendo, os prazos contados da data da notificação para assinatura do contrato;

9) — Seguem-se as formulas e especificações respectivas.

Especificações gerais

4) — Todas as tintas desta série devem satisfazer ás seguintes condições gerais:

- a) ser homogêneas e não formar bolo ou endurecer no recipiente;
- b) ser de fácil mistura com uma pá, tornando-se de consistência macia, uniforme e de fácil aplicação com a brocha;
- c) secar sem produzir manchas ou marcas, sem correr ou ceder á pressão;

d) aderir bem na madeira ou no metal;

e) não conter corantes de natureza organica.

2) — Será admitida uma tolerancia de 3 % dentro dos elementos das formulas, não sendo permitido o emprego de substancias extranhas ás mesmas.

3) — O secante será constituído de rezinato de manganês, chumbo, zinco ou cobalto.

4) — As percentagens referidas nas formulas a peso.

Formula n. 2

Tinta branca exterior

Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5)	23,00 %
Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6)	39,00
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1)	32,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1), essencia de terebentina ou mistura de ambos	04,50
Azul ultramarino (esp. 52-T-2)	00,025 a 0,030
Secante	Q. S.

Tinta perfeitamente branca e de secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

Formula n. 3

Tinta branca interior

Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5)	33,00 %
Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6)	30,00
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1)	23,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos	11,00
Azul ultramarino (esp. 52-T-2)	00,025 a 0,030
Secante	Q. S.

Tinta perfeitamente branca, de secatividade completa em 18 horas.

Formula n. 4

Tinta cinzento claro

Sulfato de barfo artificial (branco fixo) especificação 52-B-3	21,50 %
Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6)	28,50
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1)	43,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos	04,40
Azul ultramarino (esp. 52-T-2)	00,26
Secante	Q. S.
Negro de fumo (esp. 52-N-1) em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.	
Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.	

Formula n. 12

Tinta preta

Negro de fumo (esp. 52-N-1)	06,00 %
Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5), Oxido de ferro (esp. 52-O-3) e secante	24,00
Oleo de linhaça fervido	49,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos	21,00
Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.	

Formula n. 13

Tinta verde claro fosca

Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6)	50,00 %
Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5)	20,00

Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1)	11,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos	16,00
Secante	Q. S.

Oxido de cromo, em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.

Secatividade completa, sem brilho entre 6 e 18 horas.

Formula n. 14

Tinta verde claro esmaltada

Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6)	20,00 %
Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5)	08,00
Oleo de linhaça fervido	04,00
Verniz Damar (esp. 52-V-18)	58,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos	06,00
Secante	Q. S.

Oxido de cromo, em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.

Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.

Formula n. 15

Tinta verde cromo

Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) e Oxido de cromo	47,00 %
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1)	30,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1)	20,00
Verniz interior	Q. S.
Secante	Q. S.
Negro de fumo (esp. 52-N-1)	Q. S.

Tonalidade padrão.

Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.

Formula n. 5

Tinta Oxido de ferro

Oxido de ferro (esp. 52-O-3)	49,00 %
Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6)	05,00
Oleo de linhaça fervido	25,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1)	19,00
Secante	Q. S.

Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

Tonalidade padrão.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos oferecidos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução, os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e acito.

4.º Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de cancelar sumariamente, qualquer proposta que não assuma o compromisso formal, sobre a entrega dos artigos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com as especificações e condições impostas pela repartição requisitante e acima mencionadas.

6.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento e declarar que o mesmo é

idêntico ao adotado pela repartição requisitante, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento destas condições.

7.º Os proponentes deverão fornecer especificações completas do material proposto, tais como: natureza e composição, marca, tipo, procedência e qualidade, juntar às propostas, análise do material oferecido, de um laboratório de idoneidade comprovada, ficando os proponentes responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação ao produto a ser fornecido.

8.º A comissão levará em conta no julgamento das propostas a maneira pela qual os proponentes já procederam em fornecimentos anteriores, quer entregando artigos diversos dos propostos, quer quanto ao prazo e qualidade.

9.º Perderá a idoneidade e a caução o proponente a quem fôr adjudicado o pedido no todo ou em parte, e que não fizer entrega do material acima, dentro dos prazos estipulados em contrato.

10. Os proponentes de produtos nacionais deverão assumir inteira responsabilidade pelos artigos oferecidos, juntando análises, a declaração expressa de já terem efetuado a contento, fornecimentos idênticos ao que faz menção a série supra, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência dos artigos oferecidos.

11. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material proposto, terão preferência em igualdade de condições.

12. É condição essencial para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente da marca e procedência dos artigos acima, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

13. Os proponentes ficarão responsáveis permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega.

14. A comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima, si assim julgar conveniente.

15. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

16. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

17. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

19. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos materiais constantes deste pedido, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %), do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Si os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos materiais propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às especificações e normas do Ministério da Marinha, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, ou com as condições e especificações acima estipuladas, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

23. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistivelmente.

24. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha e a todas as condições do presente edital.

27. A comissão se reserva o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselho a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

PEDIDO DE PREÇOS

Série 703.280

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 24:

1. — 24-A-1: Algodãozinho, metro	4.000
2. — 24-B-1: Brim branco trançado de algodão, metro	4.000
3. — 24-L-3: Lona de algodão n. 5, metro	1.500
4. — 24-L-4: Lona de algodão n. 7, metro	2.000
5. — 24-L-5: Lona de algodão n. 12, metro	2.000
6. — 24-L-7: Algodão trançado, metro	2.000

Observação

a) as lonas deste pedido devem obedecer as especificações do Ministério da Marinha;

b) o brim branco trançado á especificação — 55-B-5, do Ministério da Marinha, sem tinturaria e em peças de 30 a 40 metros;

c) os demais artigos obedecem ao mostruário do Depósito Naval, sendo as peças de 20 metros, achando-se as amostras dos mesmos na C. C. C., á disposição dos interessados.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os artigos acima, deverão obedecer rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º A entrega dos artigos constantes deste edital, será feita no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde serão os artigos sujeitos a exames periciais, provas de laboratórios e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transportes, fretes, e carretos, mesmo nos casos de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido, por motivo previsto, impugnada pela pericia.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

7.º Os proponentes que provarem ser fabricantes dos artigos oferecidos, terão preferência, em igualdade de condições.

8.º Deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne às especificações dos artigos, da unidade e quantidade.

9.º Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento, declarar o peso dos volumes em que fôr feita a embalagem, para efeito de direitos, em caso de importação.

10. Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

11. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material proposto, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação à série em apreço.

12. A C. C. G. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

13. Incurrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigo de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, ou com as especificações acima estipuladas, referentes aos artigos constantes deste edital.

14. A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16. Só serão consideradas, as propostas em que os proponentes declararem a marca, procedência, qualidade, e detalhes de fabricação dos artigos propostos.

17. Os proponentes deverão declarar si são fabricantes dos artigos oferecidos ou intermediários.

18. Deverão declarar que o material proposto, satisfaz integralmente às especificações do Ministério da Marinha, e assumir inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena de perda de caução, e de idoneidade para identicos fornecimentos.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, dos artigos constantes do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, um dia antes da assinatura do contrato, consistente essa caução em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. G.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimentos dos materiais acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Os proponentes deverão assumir o compromisso de fornecer artigos de 1ª qualidade, de acordo com as especificações e normas adotadas na Marinha, e amostras existentes na Comissão Central de Compras, respondendo integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição. Para os efeitos desta cláusula, só serão válidas as especificações obtidas no Ministério da Marinha, após a publicação do edital de concorrência.

23. Todos os artigos constantes do presente pedido deverão ser entregues em acondicionamento original, com as marcas das fabricas e outras indicações que sirvam para bem precisar a procedência, especie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamento e marcas, às exigências do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

24. Todo e qualquer artigo rejeitado, deverá ser retirado dentro do prazo de 48 horas, operando-se a substituição no prazo de 48 horas.

25. O Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter á exame de laboratorio todos os artigos entregues, dos quais, para tal fim, serão tiradas amostras em quantidades suficientes de cada partida entregue, na presença do interessado, sem obrigação de indenizar o material inutilizado.

26. Os prazos de entrega, contados da data em que o fornecedor receber o pedido ou assinar o contrato, serão os seguintes: 20 % do total do pedido dentro do prazo de 60 dias, e os restantes 80 % em partidas mensais de 20 %, no mínimo, sobre o total do pedido. Os artigos de importação deverão ser entregues, integralmente, dentro do prazo de 120 dias.

27. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido, de acordo com os termos da sua proposta apresentada, em todas as entregas parceladas, até completar o total do fornecimento.

28. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço, mais baixo.

29. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

30. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

31. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

32. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministério da Marinha á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeita nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 40 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.286/88

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 17:

1. 15-C-62: Cabo elétrico, duplo, flexível, isolamento J., de 27 fios, n. 1 B & S, metro.....	2.500
2. 15-C-62: Cabo elétrico duplo, flexível, isolamento J., de 27 fios, n. 18 B & S, metro.....	2.500
Especificações: 27 fios por condutor. 2 condutores torcidos, isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão trançado, verde e amarelo.	
Em aduchas — Espessura do isolamento, 1/32".	
3. 15-F-4: Fio elétrico isolamento D., n. 10, B & S, metro	2.000
4. 15-F-4: Fio elétrico, isolamento D., n. 12, B & S, metro	2.000
5. 15-F-4: Fio elétrico, isolamento D., n. 14, B & S, metro	2.000
Especificações: Isolamento 2 camadas de algodão, 2 camadas de borracha e revestimento de algodão impregnado á prova de tempo.	
6. 15-C-65: Cabo elétrico duplo, flexível, isolamento K., de 27 fios, n. 16 B & S, metro.....	300
7. 15-C-65: Cabo elétrico duplo, flexível, isolamento K., de 27 fios, n. 18 B & S, metro.....	600
8. 15-C-65: Cabo elétrico duplo, flexível, isolamento K., de 27 fios, n. 20 B & S, metro.....	300
Especificações: 27 fios por condutor, isolamento de borracha com revestimento de seda, 2 condutores torcidos.	
9. 17-F-4: Fio fuzível de 10 ampéres, quilo.....	20
10. 17-F-4: Fio fuzível de 15 ampéres, quilo.....	25
11. 17-F-4: Fio fuzível de 25 ampéres, quilo.....	20
Em bobinas de 250 e 500 gramas. 50 % cada.	
12. 17-E-18: Fila isolante de seda, peça.....	100

Especificações: Fita isolante de seda envernizada, conhecida vulgarmente por "Cambric de seda".

Em peças de 113 gramas (1/4" de libra:

Dimensões:

Largura 0,0127
Espessura 0,0002

13. 17-G-1: Globos de vidro, tipo A, n. 1, um..... 300
Especificação: Vidro perfeito.

Dimensões: Altura 0,14, diametro externo 0,088, interno 0,082, da base 0,104 (50 % claros e 50 % foscas).

Aplicação: Armações de lampadas de teto dos encouraçados.

14. 17-S-1: Suporte de metal de rosca, tipo A, n. 2, um 1.000

Especificação: Para tubo de 3/8", sem chave. Modelo do Deposito Naval.

Aplicação: Lampadas electricas.

15. 17-J-1: Jator electrico, um..... 300

Especificação: Cilindrico, de acordo com o mostruario do Deposito Naval.

Dimensões: Comprimento 6" 3/4", diametro 1" e 5/8".

16. 17-I-12: Interruptor estanque n. 2, um..... 100

17. 17-I-12: Interruptor estanque n. 3, um..... 100

Especificação: Tipo Almirantado, modelo do Deposito Naval.

N. 2 com 2 entradas.

N. 3 com 3 entradas.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeterem-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, de demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e fim do fornecimento, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material acima destina-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

7.º Os artigos oferecidos, deverão ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas, pelo Ministerio da Marinha em referencia aos mesmos, e satisfazendo a todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

8.º A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido pelo Ministerio da Marinha.

9.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, que fornecerão artigos rigorosamente de acordo com as especificações acima enumeradas, referentes ao material a ser fornecido.

10.º Deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade, eficiencia e durabilidade dos materiais oferecidos.

11.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12.º Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com os modelos existentes dos mesmos no

Deposito Naval do Rio de Janeiro, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

13.º — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para accitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15.º — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17.º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações e normas da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os modelos do Deposito Naval, ou com os materiais propostos, a C. C. C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18.º — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

19.º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20.º — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta serie, deverão ser entregues no dia 9 de maio, de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 50 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviados pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da serie a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 704.190

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Braços de compensação do rosario, conforme desenho HB.29-XI-28 b, um.....	6
2. Alcatruzes, conforme desenho HB.29-I-27 a, um....	12
3. Braços, conforme desenho HB.17-VI-27 — Detalhes XIII, um	12
4. Braços externos, conforme desenho HB.17-VI-27 — Detalhe XI, um	100
5. Idem, idem, internos — Detalhe XII, um.....	100
6. Chapas de aço de 38 m/m x 150 m/m x 916 m/m, com furos nas extremidades de 95 m/m de diametro e 4 furos de 22 m/m de diametro, espaçados de 140 m/m, conforme indica desenho do alcatruz HB.29-I-27 a, um.....	100

Nota — Este material é para a draga de alcatruzes "Santa Catarina", ex-K.B.3, dos fabricantes Smith O. Zoons Scheeps e Werkinghbnw Kinderdyk, na Holanda (Europa), onde deverá ser encomendado, pois se trata de material sobressalente e de fim especializado.

Os fabricantes acima já teem cópia dos desenhos acima referidos.

Aplicação: Draga "Santa Catarina".

Os desenhos acham-se na C. C. C., á disposição dos interessados.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º. Os materiais constantes desse pedido, deverão ser entregues no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha (Secção de Obras Civis).

4º. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5º. Os proponentes deverão, tanto quanto possivel, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

6º. Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas dos artigos a serem fornecidos, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

7º. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

8º. A Comissão levará em conta, no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

9º. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer accessorio ou peça sobressalente indispensavel ao funcionamento dos artigos propostos, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

10º. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

11º. O fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatorio.

12º. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

13º. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14º. Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente á draga de alcatruzes "Santa Catarina", existentes no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal, sendo essa declaração essencial e indispensavel, para aceitação das propostas, perdendo o proponente que não satisfizer integralmente essa condição a caução, e bem assim a idoneidade para fornecimentos identicos ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15º. O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16º. Si o fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

18º. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda, por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19º. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20º. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21º. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22º. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

23º. Caso os artigos propostos forem rejeitados por não se adaptarem rigorosamente ao material existente na repartição requisitante, deverão os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição do material dentro de oito dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 902.024/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Balança n. 5, força de 2 quilos, com os respectivos pesos de metal, de 1 grama a 1 quilo, no total de 2 quilos, uma.....	00
2. Balança com força de 5 quilos, com os respectivos pesos, uma.....	50
3. Carrinho para armazem n. 5, tipo estagada de ferro, reforçado "Overland", um.....	3
4. Carrinho para armazem, tipo estrada de ferro n. 2, reforçado "Overland", um.....	3
5. Carrinho para armazem, tipo tartaruga de 4 rodas, marca "Overland" de 40 x 56 cm, um.....	6
6. Caixa para colêta de ferro fundido, com 0,50 x 0,38, x 0,22 c. a respectiva chave, uma.....	50
7. Caixa para colêta de ferro fundido, com 0,87 x 0,38 x 0,26 com a respectiva chave, uma.....	50

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

5.º Os proponentes deverão tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos, o numero de volumes, o peso e volume de cada um, e peso e volume total para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

6.º Deverão os proponentes fornecer detalhes completos do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, desenhos, etc., sendo essas condições indispensaveis para a escolha das propostas.

7.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos acima.

8.º A Comissão levará em conta no julgamento, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o material proposto, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes, responsabilidade expressa.

9.º Em relação aos itens 1 e 2, deverão os proponentes fornecer detalhes completos sobre os artigos constantes desses itens, tais como: desenhos, fotografias, folhas de catalogo devidamente autenticadas, detalhes de funcionamento e garantias de aferição, eficiencia, durabilidade, por um periodo que, a juizo da C. C. C. seja o mesmo julgado satisfatorio. compromisso de substituição de peças deterioradas, etc.

10. Os proponentes deverão declarar o peso de cada um dos artigos propostos.

11. As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo, ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

12. Em relação aos itens 1 e 2, a Comissão se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame, os materiais constantes desses itens, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido, pela repartição requisitante.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

14. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações da repartição requisitante, em relação ao material acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 902.026/30

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Sacos de lona impermeavel, listrados, acondicionados, de corda, para serem distribuidos aos carteiros, com 0,71 x 0,44, um.....	600
2. Fechos de chumbo para fechamento de malas postais (privilegiados), importados da Italia, um.....	5.000.000
(Em caixote de 10.000 fechos cada um, no total de cinco milboes.)	
3. Carimbo de metal, c/2 letras, um.....	50
4. Carimbo de metal, c/uma palavra, um.....	50
5. Carimbo de metal, c/2 palavras, um.....	150
6. Carimbo de metal para datar, gravado c/0,02 de diametro, um.....	200
7. Carimbo de aço, gravado, para datar, c/rotação do mesmo metal, um.....	100
8. Espatula de aço para lacre "Griff", uma.....	100
9. Furadores de aço, grandes, para-escritorio, um.....	100

10. Sinete de metal, para lacre, com 0,02 de diâmetro, um	300
11. Almofadas para carimbo, de metal, bem acolchoadas, uma	1.000
12. Alfinetes de latão, nacionais, 1ª qualidade, em caixa de folha, c/50 gramas, peso líquido, sortidos, caixa	500
13. Borracha em lençol, para carimbação, quilo..	50
14. Carimbo de borracha, para registrado, c/o nome da repartição postal, com cabo, um..	300
15. Carimbo de borracha, de data, em máquina de rotação, com pertences, um.....	400
16. Carimbo de borracha, para a 1ª Seção da Diretoria do Pessoal, um.....	1
17. Esponjas finas, superiores, uma.....	100
18. Esponjeiras de vidro, c/esponja, uma.....	100
19. Gravação em coleção de blocos para alicete sinete, coleção de 43 blocos, coleção.....	100
20. Tinta para carimbo de borracha, "Sardinha", diversas cores, vidro de 50 gramas, líquida, vidro	1.500
21. Tinta preta para carimbo de metal, "Sardinha", lata de 1/2 quilo, lata.....	1.000
22. Tinta preta para carimbo de metal, em vidros de 50 gramas, vidro.....	1.000
23. Tipo de estanho para carimbo de metal, para o ano de 1933, um.....	20.000
24. Tipo de estanho para carimbo, coleção.....	600

Nota — Informações, dizeres e amostras no Almojarifado, rua Visconde de Itaboraí.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega dos artigos constantes deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º. Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, que se acham à disposição dos interessados no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, à rua Visconde de Itaboraí, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

4º. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5º. O material acima deverá ser entregue no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos.

6º. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos oferecidos e bem sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos com resultados satisfatórios.

7º. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedência do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

8º. Deverão fornecer artigos de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne à unidade e quantidade e especificações dos artigos acima mencionados.

9º. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10º. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11º. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12º. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13º. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento, constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15º. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras e dizeres do Departamento dos Correios e Telegrafos, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16º. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponente, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17º. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

18º. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19º. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações da repartição requisitante, em relação ao material a ser fornecido, acima enumeradas e a todas as condições da presente coléta de preços.

20º. A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade total pedida em cada item, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda dessa quantidade, si a isso aconselharem as circunstâncias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, o aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede dessa Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.302/4

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

Caixa:

1. Automatica, de ferro fundido, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.	60
De ferro galvanizado, para agua, com a capacidade de:	
2. 300 litros-chapa 18.U.S.G., uma.....	20
3. 600 litros-chapa 18.U.S.G., uma.....	20
4. 1.200 litros-chapa 16.U.S.G., uma.....	20
Latrina, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
5. De barro vidrado, com sifão, tampo de madeira envernizada, uma.	50
6. De louça branca, com sifão externo com tampo de madeira envernizada e contra peso de chumbo, uma.	120

Lavatorio, conforme amostra da Inspetoria Administrativa de Materiais, com torneiras e valvulas niqueladas, completo:	
7. De louça branca, de 0m,63 x 0m,46 (25" x 18"), um.	12
8. De ferro esmaltado, de 0m,56 x 0m,46 (22" x 18"), um.	12
Rodeiro de "trolley" com mancais, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais (rodeiros para carros e vagões):	
9. Para bitola de 1m,00, um.	24
10. Para bitola de 1m,60, um.	24
11. Balde de zinco, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.	700
12. Barril de madeira, com 2 tampos, com capacidade de 18 litros, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.	300
13. Azulejo branco, liso, de 0m,15 x 0m,15, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro quadrado.	250
14. Azulejo branco, bisotê, de 0m,18 x 0m,12, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro quadrado.	100

Material a ser entregue nos 1º e 2º Almoxarifados da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos materiais acima e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderá automaticamente a caução, o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

5º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7º — Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8º — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na Inspetoria Administrativa de Materiais, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9º — Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, não lhes sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

10 — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

11 — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega, e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12 — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos dos materiais acima, deverão prestar uma caução de 10% (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., ou ainda por estarem em desacordo com as amostras existentes na Inspetoria Administrativa de Materiais, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão, e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., ás normas da repartição requisitante e á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora* diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:
O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas cópias exatas das entradas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 419.056

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Oleo grosso combustivel, para entrega nas diversas zonas do Distrito Federal, com exceção da marítima, a granel (em auto pipa) e em tambores, com devolução destes, tonelada.. 60

Observação:

Este oleo deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Oleo grosso combustivel, para entrega na zona marítima do Distrito Federal, em barca tanque, de acordo com as especificações da Marinha, tonelada. 90

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, exclusivamente em moeda nacional, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas acima mencionadas.

2.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas acima mencionadas, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

3.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

4.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5.º Os artigos constantes deste pedido serão, a partir da data da adjudicação da encomenda, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que fará requisitando fornecimentos dos referidos artigos á medida das suas necessidades.

6.º Os preços propostos versarão somente sobre as quantidades líquidas, devendo os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para os fornecimentos dos artigos acima, peso bruto do vasilhame, etc.

7.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca, procedencia, natureza e composição dos artigos acima, e especificar as quantidades líquidas de cada tambor, pelas quais deverão assumir inteira responsabilidade.

8.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º Os proponentes deverão juntar ás suas propostas além das especificações dos oleos, a serem fornecidos, um certificado de análise por Instituto Oficial.

10. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsavel por qualquer vassamento até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

11. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do artigo adquirido onde estiver depositado.

12. Reserva-se a Comissão o direito de fazer proceder a exame o artigo proposto, afim de avaliar a sua qualidade.

13. Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos constantes deste edital, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressos o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

14. A Comissão poderá requisitar o material no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

15. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16. Os fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento, dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos oferecidos, até á entrega total do fornecimento.

20. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

23. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alicates perfuradores e alargadores de canos de chumbo, um	6	73. Idem, idem de 0,11 a 0,20, uma	18
2. Alicate "Triunfo", de 8", um	36	74. Colher para pedreiro, sem ponta, de 0,22, uma ..	6
3. Alicate de corte de 6", um	36	75. Catraca inglesa de 6", com 6 brocas, de 1/4 a 1 1/2", uma	3
4. Idem, idem de 8", um	15	76. Idem, idem, de 1/2 a 1 1/2", uma	6
5. Alicate de gazista de 10", um	14	77. Catraca inglesa de 10", com 6 brocas, de 1/4 a 1 1/2", uma	9
6. Alicate chato de 6", um	36	78. Catraca inglesa de 20", com 6 brocas de 1 1/4" a 1 1/2", uma	21
7. Alicate com 6 vazadores, para couro, um	12	79. Idem, idem, idem de 3/4" a 2", uma	8
8. Alicate "Universal", de 8", um	36	80. Catraca inglesa de 10", uma	1
9. Idem, idem de 8", um	46	81. Cadeado "Yale" de 2", com 2 chaves, um	5
10. Idem, idem de 10", um	10	82. Cadeado de ferro, americano, de 2 1/2", com 2 chaves, um	3
11. Arco de púa, um	1	83. Idem, idem, idem, de 2", um	10
12. Arco de serra de 10", um	1	84. Cadeado de ferro galvanizado, de abrir para baixo, de 3", com corrente, um	12
13. Idem, idem de 12", um	3	85. Idem, idem, idem de 4", um	3
14. Idem, idem de 14", um	21	86. Condutor de folha de cobre, de 0,08, metro	20
15. Ancinho de ferro reforçado, de 12 dentes, um ..	2	87. Idem, de ferro zincado, de 0,08, metro	20
16. Idem, idem, de 14 dentes, um	36	88. Calha de cobre de 12", metro	20
17. Idem, idem, de 16 dentes, um	18	89. Chaminé de ferro zincado para fogão, de 0,10 (completa), uma	6
18. Alfange com cabo para aparar grama, de 20", (completo), um	9	90. Chuveiro de cobre, completo, de 0,20, um	2
19. Idem, idem, de 26" (completo), um	12	91. Caneca de ferro esmaltado, n. 9, uma	12
20. Arruela de ferro batido para parafuso de 1/2", uma	5	92. Idem, idem, n. 10, uma	6
21. Idem, idem, de 3/4", uma	10	93. Cortador circular para vidro, um	1
22. Idem, idem, de 5/8", uma	5	94. Idem, idem para tubo de vidro, um	1
23. Idem, idem, de 3/8", uma	5	95. Compasso de ferro para carpinteiro, médio, um ..	1
24. Arruela para lamparina "Primus", uma	44	96. Coador para tinta, n. 10, um	2
25. Alavanca de aço de cunha, de 1,50 x 0,03, uma ..	4	97. Cesto de Porto d e Taquara, forte (grande), um ..	6
26. Alavanca de aço de ponta e pá, uma	20	98. Dobradilha niquelada, de mola, de vai e vem, de 4", par	2
27. Arame farpado, com 2 fios e 4 farpas (rolos de 40 quilos e com 400 metros), rolo	18	99. Idem, idem, idem de 5", par	3
28. Agulha para lamparina "Primus", uma	42	100. Dobradilha de ferro, junta de 1 1/2", par	12
29. Agulha "Singer", 16 K. 1, uma	60	101. Idem, idem de 2", par	21
30. Archote de bombeiro com cabo, um	24	102. Idem, idem de 3", par	51
31. Argraviz de ferro n. 1, um	1	103. Dobradilha de ferro, maquina de 2 1/2", par	25
32. Almofaca reforçada com cabo, uma	6	104. Idem, idem de 3", par	4
33. Alargador de expansão, de 0,014, um	2	105. Enxó da Ribeira, n. 1, uma	1
34. Arestas de ferro, sortidas, quilo	30	106. Idem, idem, n. 2, uma	1
35. Betumadeira espatula de 2", uma	3	107. Idem, idem, n. 3, uma	1
36. Idem, idem de 3", uma	3	108. Enxó de carpinteiro, "Greaves", uma	1
37. Idem, idem de 4", uma	3	109. Enxada de aço, inglesa C. 40, de 3 libras, uma ..	36
38. Balmazes de ferro preto, de 5/8", quilo	1	110. Idem, idem, idem de 3 1/2 libras, uma	156
39. Bico de metal simples para gaz acetileno, número 28, duzia	10	111. Enxada "Goiva", uma	6
40. Chave de parafuso de fenda de 0,10, uma	36	112. Enxada de 3 1/2 libras, uma	6
41. Idem, idem de 0,20, uma	18	113. Esticador com moitão e corda, para arame farpado, um	2
42. Idem, idem de 0,30, uma	18	114. Escala de madeira articulada, com mola de 1 metro, uma	28
43. Idem, idem de 0,40, uma	12	115. Idem, idem, idem, de 2 metros, uma	33
44. Chave inglesa de aço oxidado, de 11 1/2 centímetros, uma	13	116. Esquadro de ferro para carpinteiro, médio, um ..	1
45. Chave inglesa com cabo de madeira, de 0,22, "Cleverson", uma	3	117. Escapula de ferro para calha, quilo	10
46. Idem, idem, idem de 0,25, uma	4	118. Idem, idem para arame farpado, quilo	15
47. Idem, idem, idem de 0,30, uma	43	119. Escova de arame de aço para limpar lima, uma ..	36
48. Idem, idem, idem de 0,40, uma	41	120. Foice "Collins", tamanho correspondente a 1/2 roça, uma	24
49. Chave de bico de papagaio com pino, de 2" de boca, uma	66	121. Idem, idem (tamanho grande), uma	6
50. Idem, idem, idem de 7", uma	12	122. Foice nacional n. 8, uma	7
51. Idem, idem, idem de 8", uma	12	123. Idem, idem n. 9, uma	4
52. Idem, idem, idem de 9", uma	3	124. Idem, idem n. 10, uma	7
53. Idem, idem, idem de 12", uma	12	125. Facão "Collins" para mato, com cabo e bainha de sola, de 12", um	8
54. Chave para desandar tubos, até 1", uma	4	126. Idem, idem, idem de 14", um	24
55. Idem, idem de 1 1/4, a 2", uma	4	127. Idem, idem, idem de 20", um	6
56. Chave combinada de 12", uma	12	128. Faca para cortar couro, uma	1
57. Chave "Grif" de 16", uma	4	129. Idem para cortar capim, uma	6
58. Chave de bico ajustavel de 18 cent., capacidade de 20 a 50 m/m, uma	3	130. Formão "Greaves" de 1/2", com cabo, um	16
59. Chave com 2 bocas, de 1", uma	12	131. Idem, idem, de 1", um	17
60. Idem, idem de 1 1/2", uma	12	132. Idem, idem, de 1 1/2", um	16
61. Idem, idem de 2", uma	6	133. Idem, idem, de 2", um	1
62. Idem, idem de 3", uma	6	134. Formão "Greaves", jogo	1
63. Idem, idem de 1/4 a 3/16", uma	20	135. Fechadura de saizão, para porta, uma	18
64. Chave com 2 bocas, de 3/8 e 5/16", uma	20	136. Idem, idem, com trinco, uma	10
65. Idem, idem de 1/2 e 7/16", uma	20	137. Idem, idem, com trinco e maçaneta de louça, uma ..	10
66. Idem, idem de 5/8 e 3/4", uma	20	138. Fechadura "Paris" para porta, uma	5
67. Chave "Greaves", de 12", uma	13	139. Fechadura toda de latão para armario, Gorges, uma	5
68. Colher "Goiva" para jardineiro, uma	14	140. Idem, idem, idem, para gaveta, uma	5
69. Colher de ferro para chumbar, grande, uma	13	141. Fechadura "Yale" com trinco e 4 chaves, uma ..	8
70. Idem, idem, idem, média, uma	16	142. Feixo de ferro, com botão, de 0,22, um	42
71. Idem, idem, idem, pequena, uma	14	143. Idem, idem, idem de 0,66, um	36
72. Colher para pedreiro, de 0,22, uma	2	144. Funil de ferro esmaltado para 1 litro, um	6

145. Idem, de folha dobrada para 1 litro, um.....	5
146. Idem, idem, idem para 2 litros, um.....	2
147. Ferro para soldar, de 800 gramas, um.....	1
148. Folha de Flandres, marca tres cruces, uma....	15
149. Grampos para carpinteiro, sortidos, um.....	6
150. Idem, para emendar correia, um.....	186
151. Grampos C, reforçados, de aço forjado, para mecanico, com capacidade de 140 m/m, um	4
152. Ganchos para guindar caçamba de ferro, igual a amostra existente na Intendencia da I. A. E., rua P. Frontin n. 98, quilo....	12
153. Picareta americana de ponta e pá, de 6 /2 li- bras, uma	84
154. Picareta de cavar "Septimus", de seis libras, uma	60
155. Idem, idem, idem, de sete libras, uma.....	40
156. Idem, idem, idem, de 7 1/2 libra, uma.....	152
157. Pá de bico, reforçada, n. 3, uma.....	438
158. Pá direita para jardineiro, uma.....	10
159. Pá de ferro batido de 5 x 22", (igual a amos- tra, existente na Intendencia da I. A. E), uma	6
160. Idem, idem, de 6 1/2" x 22", (idem, idem), uma	6
161. Idem, idem, de 10 x 22", (idem, idem), uma..	6
162. Pá "Goiva", de ferro batido de 4" x 22", uma..	12
163. Pá "Goiva" (igual a amostra na Int.), uma....	6
164. Panela de ferro para derreter chumbo, quilo..	67
165. Pedra preta de amolar, uma.....	1
166. Pedra para amolar alfanje (branca), uma.....	54
167. Idem, idem, idem, (preta), uma.....	18
168. Pedra de esmeril "Carburundum", de 16" x 3", por 1 1/2" de furo, uma.....	2
169. Idem, idem, de 16" x 2 1/2", (de furo a indicar), uma	2
170. Idem, idem, de 12" x 1", (idem), uma.....	2
171. Idem, idem, de 12" x 2", (idem), uma.....	2
172. Pedra para afiar, de 10", (natural), uma.....	2
173. Ponteiro de aço de 0,75 x 0,03, um.....	12
174. Picadeira para pedreiro, de aço (1/2 quilo), uma	6
175. Ponta de Paris com cabeça (sortidas em ta- manhos), quilo	355
176. Serrote de aço "Greaves", de 0,20, um.....	2
177. Idem idem, idem, de 0,40, quilo.....	7
178. Idem, idem, idem, de 0,50, quilo.....	2
179. Idem, idem, idem, de 0,60, quilo.....	4
180. Idem, idem, idem, de 0,70, quilo.....	6
181. Idem, idem, idem, de 0,90, quilo.....	1
182. Serrote de volta (tamanho médio), um.....	1
183. Serra para cortar ferro, de 14", uma.....	24
184. Serra para cortar ferro Bollur, de 14" x 1", folha	48
185. Soquete de ferro (de cinco quilos), quilo.....	15
186. Saíra de ferro, quilo	3
187. Torquês para carpinteiro, de 8", uma.....	1
188. Torquês de gazista, de 8", uma.....	20
189. Idem, idem, de 10", uma.....	12
190. Idem, idem, de 12", uma.....	42
191. Tapaz para ferreiro, grande, uma.....	2
192. Idem, idem, médio, uma	2
193. Idem, idem, pequeno, uma	2
194. Idem, para apertar tubos, de 1 1/4" a 2", uma	3
195. Traçador "Greaves", de dois metros de compri- mento, um	1
196. Tesoura para cortar folha, "Gambia", de 9", uma	10
197. Tesoura para cortar grama, de 12", uma.....	10
198. Tesoura para podar, uma	6
199. Travador para serrote, tamanho médio, um...	2
200. Talhadeira de aço de 0,75 x 0,03, quilo.....	34
201. Taxa de ferro n. 6, quilo.....	3
202. Idem, idem, n. 8, quilo.....	2
203. Tela de latão de 0,010 de malha por 2 m/m de espessura de 1,00 x 2,00, metro quadrado	20
204. Tela de arame de 2 m/m, com 1,50 de alt. e malha de 1,5", metro	5
205. Torcida redonda para archote (amostra exis- tente na I. A. E., rua P. Frontin n. 98), duzia	7
206. Verruma para arco de pua, uma	6
207. Verrumas sortidas com roscas "Greaves", duzia	3 1/2

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos constantes deste edital, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os materiais acima destinam-se á Intendencia da Inspeção de Águas e Esgotos, rua Paulo de Frontin n. 98.

6.º A C. C. C. reserva-se o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

7.º Deverão os proponentes declarar marca, resistencia, qualidade, tipo e procedencia do material a ser fornecido, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

8.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9.º As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12. A Comissão levará em conta, no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos acima, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

13. Deverão os proponentes fornecer artigos, rigorosamente, de acordo com as amostras existentes, na Intendencia da Inspeção de Águas e Esgotos, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material constante do presente edital, não assinarem o contrato, dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. de Compras.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o material constante dêste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado, por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou, ainda, por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir, na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir á falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A' Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A' Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 16 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 14 horas e 50 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 234.213/24

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Chumbo em barra "Figueirôa", quilo.....	23.900
2. Chumbo em lençol, de 2m,00 de largura por 1 m/m, quilo.	25
3. Chumbo em lençol, de 2m,00 de largura x x 2 m/m, quilo.	430
4. Chumbo em lençol, de 2m,00 de largura x x 3 m/m, quilo.	2.560
5. Estanho em verguinhas, marca Carneiro, legitimo, quilo.	4.800
6. Arame de zinco, cozido, de 0,015, quilo....	5
7. Arame de zinco, cozido, de 0,004, quilo....	5
8. Arame de cobre, recozido, de 1 m/m, quilo	100
9. Arame de aço para mola espiral de 1/16, quilo.	5
10. Arame de aço para mola espiral de 1/8, quilo.	5
11. Arame de aço para mola espiral de 1/4, quilo.	8
12. Ferro patente em barra de 1/2" x 1/4", quilo.	50
13. Idem, idem, de 3/4" x 3/16", quilo.	20
14. Idem, idem, de 3/4" x 1/8", quilo.....	20
15. Idem, idem, de 3/4" x 3/4", quilo.....	90
16. Idem, idem, de 1" x 1/4", quilo.	55
17. Idem, idem, idem, de 1" x 3/8", quilo.....	50
18. Idem, idem, de 1 1/2" x 1/4", quilo.	30
19. Idem, idem, de 1 1/2" x 3/8", quilo.....	60
20. Idem, idem, de 2" x 1/4", quilo.....	30
21. Idem, idem, de 2" x 1/2", quilo.....	270
22. Idem, idem, de 3 1/2" x 3/4", quilo.....	50
23. Ferro patente em vergalhão, redondo, de 1/2", quilo.	155
24. Idem, idem, idem, de 3/8", quilo.....	30
25. Idem, idem, idem, de 5/8", quilo.....	200
26. Idem, idem, idem, de 3/4", quilo.	70
27. Idem, idem, idem, de 7/8", quilo.	60
28. Idem, idem, idem, de 1", quilo.....	140
29. Idem, idem, idem, de 1 1/4", quilo.....	100
30. Ferro Palmeira, em vergalhão, redondo, de 5/8", quilo.	20
31. Idem, idem, idem, de 1", quilo.	120
32. Idem, idem, idem, de 1" 1/4", quilo.....	50
33. Idem, idem, idem, de 1" 1/2", quilo.....	20
34. Idem, idem, idem, de 2" 1/2", quilo.....	30
35. Ferro B. B. em barra, de 2" 1/2" x 7/8", quilo.	100

36. Ferro patente em chapa de 1/8", quilo....	100
37. Idem, idem, de 1/4", quilo.	1.000
38. Idem, idem, de 5/16", quilo.....	50
39. Idem, idem, de 1/2", quilo.	150
40. Ferro prelo em chapa n. 20, quilo.....	100
41. Idem, idem, n. 22, quilo.	260
42. Ferro galvanizado em chapa n. 18, quilo..	100
43. Idem, idem, n. 20, quilo.	100
44. Ferro prussiano, quilo.	2

Aço, tipo II, em vergalhão, redondo, de:

45. 1/4", quilo.	20
46. 3/8", quilo.	20
47. 1/2", quilo.	50
48. 5/8", quilo.	50
49. 1 1/2", quilo.....	60

Aço, tipo III, em vergalhão redondo, de:

50. 1/16", quilo.	60
51. 3/8", quilo.	60
Aço, tipo III, em vergalhão retangular, de:	
52. 1" x 3/4", quilo.....	80
53. 7/8" x 5/8", quilo.....	100

Aço rapido, em vergalhão quadrado, para ferramenta, de:

54. 1/2", quilo.	20
55. 3/4", quilo.	20
56. 1", quilo.	20
57. Aço niquel, em vergalhão redondo, de 1", quilo.	20
58. Idem, idem, idem, de 1 1/4", quilo.....	30
59. Idem, idem, idem, de 4 1/4", quilo.....	30
60. Aço em vergalhão sextavado, de 1", quilo....	170
61. Aço para ferramenta, em vergalhões oitavados, de 1 1/4", quilo.....	100
62. Aço para ferramenta, em vergalhão redondo, de 3/8", quilo.	25
63. Aço palmeira, em vergalhão redondo, de 1", quilo.	200
64. Aço palmeira, em barra, para mola, de 3/4" x 1/4", quilo.	150
65. Idem, idem, idem, de 1 3/4" x 3/16", quilo..	50
66. Idem, idem, idem, de 1 1/2" x 3/8", quilo....	50
67. Idem, idem, idem, de 2" x 1/4", quilo.....	50
68. Idem, idem, idem, de 2 3/8" x 1 1/4", quilo..	50
69. Aço palmeira, em vergalhão redondo, de 1/2", quilo.	20
70. Aço palmeira, em vergalhão quadrado, de 1 1/2", quilo.	50
71. Aço em vergalhão quadrado, de 3/4", quilo..	50
72. Aço em vergalhão quadrado, de 1", quilo....	100
73. Idem, idem, idem, de 1 1/2", quilo.....	60
74. Aço em barra, de 1 1/4" x 3/4", quilo.....	30
75. Aço bolha, Kleusa, em vergalhão redondo, de 7/8", quilo.	50
76. Aço bolha, Kleusa, em vergalhão redondo, de 1 3/4", quilo.	100
77. Aço bolha, Kleusa, em barra de 1 1/2" x 1/2", quilo.	100
78. Aço bolha, Kleusa, em barra de 1 1/2" x 1/2" quilo.	100
79. Aço bolha, Kleusa, em barra de 1 1/2" x 5/8", quilo.	100
Metal murço, em vergalhão redondo, de:	
80. 1/4", quilo.	30
81. 3/8", quilo.	20
82. 5/8", quilo.	50
83. 3/4", quilo.	80
84. 7/8", quilo.	80
85. 1", quilo.	80
86. 1 1/2", quilo.....	80

Metal murço laminado, em vergalhão exagonais, de:

87. 5/8", quilo.	50
88. 3/4", quilo.	50

89. 7/8", quilo	80
90. 1", quilo	80
91. 1 1/4", quilo	80
92. 1 1/2", quilo	80
93. 2", quilo	5
94. Metal em chapa, de 1/32", quilo	5
95. Metal em chapa de 1/16", quilo	10
96. Metal em chapa, de 1/4", quilo	52
97. Metal Patente, níquel X.X.X.X., quilo	
Latão murço, em vergalhão redondo, de:	
98. 7/8", quilo	10
99. 1", quilo	30
100. 1/8", quilo	10
101. 1 1/4", quilo	50
102. 1 3/4", quilo	50
103. Solda para metal, quilo	20
104. Solda de ferro fundido, quilo	40
105. Solda de ferro batido, quilo	35
106. Solda de alumínio, quilo	20
107. Solda de latão, quilo	10
108. Zinco rugado, de 6", n. 20, folha	100
109. Zinco rugado, de 10", n. 20, folha	64

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2°. Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material constante d'este edital, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4°. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo a mesma ordem do edital respectivo.

5°. Os artigos acima destinam-se á Intendência da Inspeção de Águas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98.

6°. A C. C. C. reserva-se o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total si a isso aconselharem as circunstâncias.

7°. Deverão os proponentes declarar as principais características do material que se propõem a fornecer, tais como: marca, procedencia, qualidade, eficiencia, tipo, resistencia e durabilidade, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

8°. As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

9°. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

11. Os artigos constantes dos itens 2, 3 e 4 deverão ser fornecidos de acôrdo com as especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

12. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

13. Em relação aos itens 108 e 109, deverão os proponentes dar, o peso e dimensões dos artigos constantes desses itens.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicada o fornecimento do material acima, deverão prestar uma

caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador. 15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para afetar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os artigos constantes d'este edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda, por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A C. C. C. reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

21. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser ascriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.708, de 1932, pela Sociedade Anônima "Cyclope", estabelecida em São Paulo, á rua Visconde de Parnaíba ns. 262 e 266, com indústria de caldeiras a vapor, de todos os tipos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do de 1311, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

A secretaria está habilitada a esclarecer os interessados sobre os elementos constantes do processo, como descrição minuciosa das caldeiras fabricadas, preços correspondentes ás dimensões e atestados de todos aquêles que se vêm utilizando das mesmas caldeiras.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C—1.595—1-4-32—8408—30 v.)

Diretoria da Receita Pública**SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL****EDITAL DE CONCORRENCIA**

Faço público, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que, na conformidade do disposto no decreto n. 21.143, de 10 de março do corrente ano, está aberta a concorrência pública, durante o prazo de trinta dias, para o serviço de exploração da loteria federal, e designado: o dia 22 de abril, ás 14 horas, para o recebimento e leitura das propostas respectivas, no gabinete do Sr. diretor da Receita Pública.

A concorrência terá por base as seguintes condições:

I — As propostas, em tres vias, sendo a primeira delas selada, serão apresentadas, até áquella hora, sem rasuras ou emendas, em carta fechada e com declaração do assunto e nome do proponente.

Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de 100:000\$000 (cem contos de réis), em moeda corrente, efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantia da assinatura do contrato de concessão por parte do candidato que saír vitorioso.

Dita caução não será restituída ao interessado, si, preferida a sua proposta, se negar ele a assinar o contrato respectivo.

II — As propostas serão abertas e lidas logo após a sua apresentação, rubricadas pelo presidente do ato e candidatos presentes, lavrando-se de tudo que ocorrer minuciosa ata, que será obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concorrentes que o desejarem.

As terceiras vias das propostas e uma cópia da ata serão enviadas sem demora

ao *Diário Oficial*, para os efeitos de publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão para esse fim designada pelo ministro da Fazenda, a quem caberá proferir sobre o assunto o despacho final.

IV — O prazo do contrato será de cinco anos, a contar de 1 de julho vindouro.

V — Cada candidato comprovará, previamente, até 7 dias antes da abertura das propostas e perante o presidente do ato, a sua idoneidade financeira e moral.

VI — As extrações da loteria se efetuarão nesta Capital, na fórmula indicada pelo Regulamento de Loteria, em vigor.

VII — E' de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em moeda corrente, ou cadernetas da Caixa Economica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionario da loteria garantirá a perfeita observancia das clausulas do contrato que assinar.

Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato, e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionario, reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

VIII — A preferencia das propostas se verificará, dentro de outras vantagens que offerecerem, pela maior importancia resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o concorrente se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionario ou concessionarios o direito de elaborar os planos dos sorteios a efetuar, que todavia ficarão sempre sujeitos á aprovação do Ministro da Fazenda.

X — O concessionario da Loteria Federal, recolherá adeantadamente aos cofres do Tesouro Nacional a contribuição annual de 60:000\$000 (sessenta contos de réis) para custeio do serviço de fiscalização.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores em média a 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), por ano, entre quota fixa e imposto proporcional, nem as que se basearem nas de outros concorrentes.

XII — O Governo Provisorio reserva-se o direito: a) de recusar todas as propostas apresentadas, si não forem julgadas convenientes; b) de convocar em seguida nova concorrência; c) ou ainda de explorar, administrativamente, a sua loteria, si tal lhe convier.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública, 22 de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario. Visto. — *Gonçalves Mello*, diretor.

Diretoria da Receita Pública**SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL****EDITAL DE CONCORRENCIA**

Em aditamento ao edital de concorrência para o serviço de Loteria Federal, datado de 22 de março do corrente ano, faço público que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho de hoje, resolveu prorrogar, até 10 de maio proximo vindouro, o prazo para recebimento e abertura das respectivas propostas, na Diretoria da Receita Pública, bem como que ficasse assim redigida a clausula XI:

"Serão regeitadas as propostas que envolvam obrigação de pagamento in-

ferior a 10.000 contos de réis por ano, entre quota fixa e imposto proporcional, sendo 6.000 contos, no minimo, de quota fixa e 4.000 contos, no minimo, de imposto proporcional, assim como as que se basearem nas de outros concorrentes."

Secretaria da Diretoria da Receita, 14 de abril de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio de Crumirim, Jacarépagua, Rio das Flabas, Bom Sucesso de Inuaúma, Fraia Pequena, Bracantado e Engenho Novo, do Distrito Federal, Manoel Ribeiro de Siqueira, Antonio Santos Lima, Diolinda Alves de Menezes, José Fernandes da Silva, Manoel Coelho Lage, Manoel Carlos Arco e Flexa e Sophia Moreira de Freitas, para, no prazo de 5 dias contados da data da publicação desse recolherem aos cofres do Tribunal de Contas as importancias de 7\$200, 13\$200, 19\$800, 19\$800, 6\$600, 10\$ e 38\$500, acausados nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de 1 de janeiro de 1891 a 31 de maio de 1895, 9 de julho de 1902 a 14 de setembro de 1903, 1 de dezembro de 1897 a 31 de maio de 1898, 18 de julho de 1899 a 10 de dezembro de 1896, 14 de julho a 10 de outubro de 1893, 22 de março de 1891 a 30 de maio de 1891 e 4 de maio a 16 de julho de 1897, e a esses pagamentos foram condenados pelos acordãos de 5 e 12 de agosto e 17 de junho do anno passado, sob pena de se feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de março de 1932. — *Maria Newton de Figueiredo*, diretor.

Caixa de Amortização**EDITAL N. 2**

Faço público que, tendo-se extraviado as apolices da Dívida Pública, nominativas, tipo Diversas Emissões, emitidas em virtude do decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 25.747, 25.748 e 25.749, pertencentes a dona Anna de Jesus Avila, brasileira, viuva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *F. de C. Soares Brandão*, diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal****INSPETORIA DE VEÍCULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente:

AP; Manoel Antonio Teffé, Serafim Soares da Silva Junior, Martin do Maranhão Guilayn, Raul de Mello Rego, Aginaldo Baulitrean Fragoso, Manlio Corrêa Giudice, Miguel Demetrio Ajúis, Maria Helena de Carvalho de Sá, Edjal de Barboza Porto, Maria da Gloria Mendes de Almeida e Ulysses Carneiro Leão.

Inspetoria de Veículos, em 20 de abril de 1932. — O inspetor geral, *R. Krueh*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**Junta Comercial do Distrito Federal**

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 14 de abril de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o numero 10.315, os documentos referentes á Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 30 de março ultimo, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes, e folha do *Diário Oficial* de 5 de abril corrente, com a publicação dessa ata. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

(Sobre 10\$ de estampilhas federais.)
Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.
— João Hygino de Araujo, 1º official.
(Sobre carimbo.) — Visto. J. C., em 16 de abril de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(A margem — carimbo) Junta Comercial da Capital Federal.

Visto. J. C., 19 de abril de 1932. — J. Hygino de Araujo, 1º official.
(C-2.331-20-4-32-25\$000)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

Casa Bancaria á rua do Carmo n. 71, sobrado

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo

Titulos descontados ...	1.403:891\$686
Hipotecas	49:466\$450
Caixa: em moeda corrente	49:023\$390
Caixa: em outros bancos	11:088\$980
Titulos e fundos de nossa propriedade	3:226\$000
Moveis e utensilios ...	13:151\$000
Diversas contas	60:995\$860

Total do ativo..... 1.561:843\$366

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Contas correntes a prazo fixo	955:529\$946
Contas correntes de movimento	22:500\$000
Letras a pagar	105:000\$000
Diversas contas	78:813\$420

Total do passivo.... 1.561:843\$366

Siqueira Cavalcanti & Comp.
(C — 2.122 — 20-4-32 — 36\$)

"A COLONISADORA"

Escritura preliminar para organização da Sociedade Anonima "A Colonisadora".

Saibam quantos esta virem que no ano do N. de N. S. J. C. de 1931, aos trinta de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio perante mim tabelião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram, entre si justos e contratados, reciprocamente outorgantes e outorgados, saber: Antonio Faustino Porto, industrial; Carlos de Carvalho Guimarães, negociante; Nestor Galiatti, proprietario; Jorge Pereira de Andrade, proprietario; Abel de Almeida, proprietario; Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, jornalista; Adolpho Faustino Porto, advogado e Jayme Severiano Ribeiro, advogado, todos brasileiros e domiciliados nesta capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que tambem conheç, e dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que entre eles ajustaram constituirem uma sociedade anonima com o capital de réis 350:000\$, dividido em trescentas e cincoenta ações do valor nominal de um conto de réis cada uma, sob a denominação de Sociedade Anonima "A Colonisadora" entrando Antonio Faustino Porto com 153 ações; Carlos de Carvalho Guimarães, com 33 ações; Jorge Pereira de Andrade com uma ação; Abel de Almeida com 154 ações; Nestor Galiatti com uma ação; Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca com uma ação; Adolpho Faustino Porto, com uma ação; Jayme Severiano Ribeiro, com duas ações; Francisca Amyntas de Carvalho Moura, com 2 ações; Manoel Simões Barbosa com 1 ação e Mario La-combe com uma ação sendo a realização do capital feito da seguinte forma: dez contos de réis, em dinheiro, conforme a lista dos subscritores, e trescentos e quarenta contos de réis, em bens imoveis, entrando o acionista Antonio Faustino

Porto para o valor de suas ações com as terras do Guandú do Senna, sitas no Distrito Federal e em condominio. Antonio Pinho Branco; o acionista Carlos de Carvalho Guimarães, com terrenos situados em Guapy e Nilopolis, municipios de Sant'Anna de Japuíba e Iguassú, Estado do Rio de Janeiro o acionista Abel de Almeida, com terras de sua propriedade, da Fazenda Paraizo, sita no municipio de Sant'Anna de Japuíba; que a referida sociedade se rejera pelos seguintes estatutos:

Estatutos de "A Colonisadora", S. A.
Capitulo I — Denominação, fins, sede, duração e capital — Artigo 1º — c — A Sociedade Anonima "A Colonisadora" tem por objeto principal, a colonisação de terras, a exploração das industrias agricolas e conexas, aquisição, loteamento e revenda de terras e terrenos, construções rurais e outras atividades que se relacionem, direta ou indiretamente com os interesses sociais; Artigo 2º A sede social será na Capital Federal, onde será o seu foro juridico, sendo a sociedade por prazo indeterminado; Artigo 3º O capital social de trescentos e cincoenta contos de réis, dividido em ações de um conto de réis e constituido da seguinte forma: 340:000\$ propriedades e dez contos de réis em dinheiro, tudo em dinheiro. Artigo 4º As ações serão ao portador, podendo ser transferidas em nominativas, a vontade dos acionistas e aprovação da diretoria; Capitulo II — Da administração — Artigo 5º A sociedade será administrada por quatro diretores, sendo um deles o presidente. Paragrafo 1º Os diretores serão eleitos por 3 anos, e garantirão a sua gestão com a caução de vinte ações, cada um. Paragrafo 2º No caso de impedimento prolongado, por vaga de qualquer diretor, será ele substituido por um acionista convidado pelos outros diretores, o qual servirá até a primeira reunião da assembléa geral, que deliberará definitivamente sobre a sucessão: Paragrafo 3º Os diretores perceberão os honorarios e gratificações de dois contos e quatrocentos mil réis, mensais, a debito das despesas gerais da sociedade. Artigo 6º O presidente é o órgão da diretoria competente para representar a sociedade em Juizo e fóra dele. Paragrafo 1º Os documentos que envolvem responsabilidades da sociedade serão assinados pelo presidente e um dos outros diretores. Paragrafo 2º Cabe ainda ao diretor-presidente a superintendencia e gerencia de todos os negocios sociais. Artigo 7º O diretor secretario exercerá em particular a superintendencia do escritorio escritório comercial da sociedade; o diretor tesoureiro terá a seu cargo os valores da sociedade e sua escrituração. Art. 8º O diretor técnico exercerá a superintendencia dos serviços de natureza técnica da sociedade. Art. 9º A diretoria são conferidos amplos e ilimitados poderes para adquirir, vender e hipotecar os imoveis sociais, fazer penhores, assumir responsabilidades de qualquer natureza, inclusive alienar em parte ou em todo o patrimonio social. Art. 10. A sociedade terá tambem um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e três suplentes, que serão eleitos anualmente, em assembléa geral que lhes fixará todos os vencimentos. Paragrafo único: Ao conselho fiscal compete examinar anualmente as contas sociais, apresentando o seu parecer á assembléa geral. Capitulo III — Das assembléas

SOCIEDADES ANONIMAS**SOCIEDADE ANONIMA
"A ECONOMICA"**

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo

Empréstimos em contas correntes	68:006\$100
Valores caucionados	10:000\$000
Caixa em bancos	33:839\$228
Moveis e utensilios	3:790\$000
Depositos	15\$000
Impostos	565\$000
Diversas contas	12:477\$100
Titulos de renda "Carteira Penhores"	9:112\$500
Caução "Carteira de Penhores"	15:000\$000
Caixa "Carteira de Penhores"	6:231\$200
Penhores	88:288\$200
Impostos "Carteira de Penhores"	1:920\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores"	6:168\$300

255:412\$628

Passivo

Capital	100:000\$000
Capital "Carteira de Penhores"	100:000\$000
Titulos em caução e em deposito	10:000\$000
Fundo de reserva	8:488\$721
Fundo de garantia especial	11:725\$895
Diversas contas	1:595\$212
Titulos caucionados "Carteira de Penhores"	15:000\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores"	6:802\$800
Cj corrente	1:800\$000

255:412\$628

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.
— Luiz Vernet, presidente-tesoureiro.
— J. Torres, guarda-livros.
(C-2.114-20-4-32-40\$000)

gerais. Art. 11. As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas inscritos no livro de registro pelo menos cinco dias antes da reunião. Parágrafo único. As ações serão depositadas com antecedência de três dias nos cofres da sociedade. Art. 12. Cada ação dá direito a um voto. Art. 13. O anúncio da convocação suspenderá ipso facto a transferência das ações e a conversão das nominativas em ao portador e vice-versa, até que a assembleia tenha ultimado os seus trabalhos. Art. 14. A reunião da assembleia geral ordinária se realizará no mez de março de cada ano. Art. 15. A convocação das assembleias gerais extraordinárias será feita com a antecedência de três dias no minimo, prazo este que será também observado para a convocação para as assembleias ordinárias de que trata o art. 14. Artigo 16. As assembleias serão presididas por um acionista, por elas escolhido; o qual convidará dois associados para completar a mesa. Capítulo IV — Dos lucros. Art. 17. Dos lucros verificados anualmente em balanço, a assembleia deliberará sobre o "quantum" a ser levado a fundo de reserva e também sobre a distribuição de dividendos aos associados. Capítulo V — Disposições gerais. Art. 18. O ano social terminará sempre em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. O primeiro ano social terminará em 31 de dezembro de 1931. Art. 19. A sociedade toma a si a responsabilidade relativa à sua constituição. Art. 20. Os membros da primeira administração serão os designados no ato da escritura de constituição da sociedade. Art. 21. A sociedade poderá emitir debentures no valor do seu capital, garantidas com o seu patrimônio, sendo o emprestimo empregado no seu desenvolvimento dos negocios sociais ou para pagamentos a credores. Pelos contratantes me foi dito que tendo Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães e Abel de Almeida entrado com os imóveis acima aludidos e devendo ser esses bens avaliados, fica adiada a constituição definitiva da sociedade, até que seja apresentado o laudo da avaliação legalmente aprovado, de acordo com a lei, pelo que ficavam os presentes convocados para uma assembleia, hoje, às 16 horas, no predio da praça Floriano n. 35, 1º andar, sala 15, afim de se fazerem a escolha e nomeação de três lavradores para, de acordo com a lei, avaliarem os imóveis, com os quais os acionistas Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães e Abel de Almeida entraram para a sociedade para realização das cotas de capital. Declaro em tempo que são presentes a este ato, como outorgante-outorgados, Francisco Amyntas de Carvalho Moura, que é representado por seu procurador bastante Dr. Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, conforme procuração que se registra hoje, no livro proprio deste cartorio; Manoel Simões Barbosa, químico e Mario Lacombe, do comércio, residente nesta cidade. De como assim o disseram, deu fé. E me pediram lhes lavrasse a presente escritura, o qual fiz pelo escrevente juramentado, Dante Grarinello outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e ás testemunhas, Pedro Sampaio e Octavio Martins. E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião, a subscrevo. — Antonio Faustino Porto. — Adolpho Faustino Porto. — Jorge Pereira de Andrade. — Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca. — Jayme Severiano Ribeiro. — Manoel Simões

Barbosa. — Nestor Galiatti. — Abel de Almeida. — Carlos de Carvalho Guimarães. — Mario Lacombe. — Pedro Sampaio. — Octavio Martins.

Trasladoado em seguida. Eu, Dante Grarinello, no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Dante Grarinello.
30-5-31.

Escritura de constituição definitiva da Sociedade Anonima "A Colonizadora":

Saibam quantos esta virem que no ano do N. de N. S. J. C. de 1931, aos 20 de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabelião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram como outorgante reciprocamente outorgados, Antonio Faustino Porto, industrial; Carlos de Carvalho Guimarães, comerciante; Jorge Pereira de Andrade, proprietario; Abel de Almeida, proprietario; Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, jornalista; Dr. Jayme Severiano Ribeiro, advogado; Dr. Adolpho Faustino Porto, advogado; Menotti Medici, comerciante; Dr. Francisco Amyntas de Carvalho Moura, engenheiro; Dr. Manoel Simões Barbosa, químico e Nestor Galiatti, proprietario, subscritores do capital realizado na importancia de 350:000\$000 (trezentos e cincoenta contos de réis), conforme lista de subscrição do capital, que desta escritura consta, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, dou fé. E por eles me foi dito na presença das testemunhas abaixo nomeadas que tendo sido lavrada em 30 de maio findo, nestas notas, uma escritura preliminar de organização da Sociedade Anonima "A Colonizadora", regida pelos estatutos constantes da mesma escritura, e com capital subscrito integralmente por eles outorgantes e outorgados, parte em dinheiro e parte em bens, ficou adiada a constituição definitiva da Sociedade Anonima até que se cumprisse a providencia legal de avaliação dos bens com que concorrem como prestação de capital, os acionistas Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães, Abel de Almeida, visto já terem sido escolhidos os peritos para essa avaliação, também em assembleia geral dos subscritores, e estando preenchidas essas formalidades, declaram aprovada a avaliação ficando ajustado: a) que o acionista Antonio Faustino Porto, para perfazer a sua cota de capital de cento e cincoenta e tres ações, que subscreveu na importancia de cento e cincoenta e tres contos de réis, entra para a sociedade com os seguintes bens de sua propriedade, e em condominio com Antonio de Pinho Branco, de quem tem procuração em causa propria, conforme instrumentos lavrados em nota do Tabelião do 10º officio (liv. 165, fls. 180) de 20 de julho de 1930 e do Tabelião do 13º officio (liv. 66, fls. 40 v.) de 16 de julho de 1928, ambos desta Capital e escritura publica de 15 de abril de 1930, lavrada em notas do tabelião do 10º officio desta Capital, liv. 286, fls. 1, situados os ditos bens no lugar Guandú do Sena, freguezia de Campo Grande, Distrito Federal, conforme planta que fica arquivada neste cartorio, os quais, de conformidade com o laudo edianto transcrito, foram avaliadas em

duzentos e trinta e dois contos de réis. b) que o acionista Carlos de Carvalho Guimarães, para perfazer a sua cota de capital de trinta e tres ações, que subscreveu na importancia de 33:000\$000, entra para a sociedade com os seguintes imóveis de sua propriedade, que foram avaliados no total de cincoenta e dois contos de réis e que são incorporados á sociedade, por força desta escritura e se acham escritos, no laudo que adiante se transcreve, a saber: Terrenos sitos em Nilopolis, municipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, avaliados em dois contos de réis o Terras do Guapi, sitos no municipio de Sant'Ana de Japuiaba, Estado do Rio de Janeiro, avaliadas em cincoenta contos de réis; c) que o acionista Abel de Almeida, para perfazer a sua propriedade, que foram avaliados e quatro ações que subscreveu na importancia de cento e cincoenta e quatro contos de réis (154:000\$000) entra para a sociedade com os seguintes bens de sua propriedade, que foram avaliados em 275:000\$000 e que são incorporados á sociedade por força desta escritura e se acham escritos no laudo edianto transcrito, a saber: Fazenda "Paraíba" sita no municipio de Sant'Ana de Japuiaba, Estado do Rio de Janeiro, avaliada em 275:000\$000; d) que todos os bens sido incorporados á sociedade, avaliados conforme o laudo de avaliação aprovado em assembleia geral e adiante transcrito, de original, em quinhentos e cincoenta e nove contos de réis e tendo sido subscritas pelos acionistas Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães e Abel de Almeida, ações no total de trezentos e quarenta, e havendo um excesso de duzentos e dezenove contos de réis, entre o valor incorporado e a avaliação, fica a sociedade devendo aos mesmos acionistas acima mencionados da referida importancia de duzentos e dezenove contos de réis, tudo conforme a ata adiante transcrita; e) que tendo Mario Lacombe desistido de fazer parte da sociedade, a sua cota de capital subscrita por Menotti Medici, o qual declarou ser conhecedor da escritura preliminar de organização e dos estatutos da sociedade, constantes da mesma, os quais ratifica o subscrive por este instrumento; f) que o capital em dinheiro, no total de dez contos de réis, foi subscrito pelos acionistas Jorge Pereira de Andrade, uma ação; Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, uma ação; Dr. Jayme Severiano Ribeiro, duas ações; Dr. Adolpho Faustino Porto, uma ação; Menotti Medici, uma ação; Dr. Francisco Amyntas de Carvalho Moura, duas ações; Dr. Manoel Simões Barbosa, uma ação; e Nestor Galiatti, uma ação; pelo que declaram que, por esta escritura, fica definitivamente constituída a Sociedade Anonima "A Colonizadora" nos termos desta e da escritura anterior lavrada nestas notas, em 30 de maio proximo findo, que se regerá pelos estatutos transcritos na mesma escritura preliminar da qual esta é parte integrante e complementar, ficando, desde já, nomeados os administradores e fiscais, pela forma seguinte, de acordo com os estatutos, presidente, Antonio Faustino Porto; diretor-tesoureiro, Adolpho Faustino Porto; diretor tecnico, Dr. Francisco Amyntas de Carvalho Moura; diretor-secrário, Manoel Simões

Barbosa. Conselho fiscal: Jayme Severiano Ribeiro, Jorge Pereira de Andrade e Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca; suplentes: Menotti Medici, Carlos de Carvalho Guimarães e Nestor Galiatti. Em seguida me foram apresentados os seguintes documentos: Recibo do Banco Português do Brasil, de um conto de réis, correspondente a 10 % do capital realizado em dinheiro; lista de subscritores do capital social de réis 350:000\$000 que é a seguinte: Antonio Faustino Porto, cento e cinquenta e tres ações; Carlos de Carvalho Guimarães, trinta e tres ações; Abel de Almeida, cento e cinquenta e quatro ações; Jorge Pereira de Andrade, uma ação; Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, uma ação; Dr. Jayme Severiano Ribeiro, duas ações; Dr. Adolpho Faustino Porto, uma ação; Menotti Medici, uma ação; Dr. Manoel Simões Barbosa, uma ação; e Nestor Galiatti, uma ação; Dr. Francisco Amyntas de Carvalho Moura, duas ações. O laudo de avaliação dos imóveis, em original, assinado pelos louvados com as firmas devidamente reconhecidas, os quais documentos verifiquei estarem em forma legal, e vão aqui fielmente transcritos, nos termos da lei, do que dou fé, a saber: Ata de assembléa geral dos suscritores do capital da Sociedade Anonima "A Colonizadora". Aos 30 dias do mês de maio do ano de 1931, ás 16 horas, no predio da praça Floriano n. 35, 1º andar, sala 15, reuniram-se em assembléa geral os subscritores do capital da Sociedade Anonima "A Colonizadora". Srs. Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães, Abel de Almeida, Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, Francisco Amyntas de Carvalho Moura, Dr. Jayme Severiano Ribeiro, Dr. Adolpho Faustino Porto, Dr. Manoel Simões Barbosa, Menotti Medici, Jorge Pereira de Andrade, Nestor Galiatti, os quais proclamaram presidente o doutor Jayme Severiano Ribeiro, que assumindo a direção dos trabalhos, convidou para servir de secretario o senhor Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, e assim constituída a mesa, declarou que o fim da reunião era a escolha e nomeação dos peritos que deverão proceder a avaliação dos bens com que concorriam para a formação do capital da aludida sociedade, os Srs. Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães e Abel de Almeida. Tomando a palavra o subscritor Dr. Francisco Amyntas de Carvalho Moura propoz que fossem nomeados peritos os Srs. Antonio Corrêa da Silva, engenheiro agrônomo; Fernando José Tinoco, engenheiro civil, e Rubens Frota Sá, comerciante, tendo sido a sua proposta aceita por unanimidade. Achando-se presentes os referidos senhores, declararam aceitar a incumbencia, pelo que lhes foram entregues os titulos de propriedade, escrituras e demais documentos das fazendas e terras de propriedade dos subscritores referidos. Em seguida o senhor presidente declarou nada mais havendo a tratar, encerrava a sessão, marcando para o dia 6 de junho a reunião da nova assembléa geral, afim de tomar conhecimento do laudo de avaliação que os Srs. peritos viessem a apresentar, a qual se deverá realizar ás mesmas horas e no mesmo local, na data aci-

ma. E para constar, eu, Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, lavrei a presente ata que foi lida e é assinada por todos os presentes. Rio, 30 de maio de 1931. — Jayme Severiano Ribeiro, presidente da assembléa. — Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, secretario. — Antonio Faustino Porto, Adolpho Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães. — Jorge Pereira de Andrade. — Manoel Simões Barbosa. — Francisco Amyntas de Carvalho Moura. — Menotti Medici. — Abel de Almeida. — Nestor Galiatti". Ata de assembléa geral de subscritores da S. A. "A Colonizadora", para conhecimento do laudo de avaliação apresentado pelos Srs. peritos nomeados na assembléa geral anterior. Aos 6 dias do mês de junho de 1931, ás 16 horas, no predio da praça Floriano 35, 1º andar, sala 15, reuniram-se em assembléa geral os subscritores da S. A. "A Colonizadora" Srs. Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães, Abel de Almeida, Jorge Pereira de Andrade, Doutor Adolpho Faustino Porto, Menotti Medici, Dr. Francisco Amyntas de Carvalho Moura, Dr. Jayme Severiano Ribeiro, Dr. Manoel Simões Barbosa, Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, Nestor Galiatti, subscritores do capital da S. A. "A Colonizadora" e aclamaram presidente da mesma assembléa, o Sr. Manoel Simões Barbosa, que assumindo a direção dos trabalhos convidou para secretario o Sr. Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, e assim constituída a mesa, declarou que o fim da reunião era tomar conhecimento do laudo de avaliação das fazendas e terras com que os subscritores Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães e Abel de Almeida entravam para a formação de suas quotas de acionistas da Sociedade Anonima "A Colonizadora" e que, achando-se sobre a mesa o referido laudo ia mandar proceder á sua leitura, pelo secretario, o qual é do teor seguinte: Laudo de avaliação de terras e terrenos com que Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães e Abel de Almeida entram para a formação de suas quotas de capital da Sociedade Anonima "A Colonizadora". Os abaixo assinados nomeados pela assembléa geral de acionistas da S. A. "A Colonizadora" realizada em 20 de maio do corrente ano, para nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procederem á avaliação dos bens pertencentes aos acionistas Antonio Faustino Porto, Carlos de Carvalho Guimarães e Abel de Almeida, com os quais os mesmos constituem essa Sociedade Anonima "A Colonizadora", subcrevendo parte de ações e o seu capital, depois de percorrerem e examinarem as ditas terras, suas possibilidades agricolas, comerciais e industriais; concluem pela seguinte avaliação: 1º) que as terras de propriedade de Antonio Faustino Porto, sitas á margem do Guandú do Senna, freguezia de Campo Grande, Distrito Federal, são proprias para agricultura, especialmente aptas á cultura da laranja, sendo servidas por boas estradas de rodagem e ficam a 45 minutos do centro urbano desta capital, tem a area de setecentos mil metros quadrados, que avaliados á razão de \$334 o metro quadrado, o que perfaz o total de réis 232:000\$; 2º) que os terrenos de propriedade de Carlos de Carvalho Guimarães sitos em Nilopolis ficam no prospe-

ro municipio fluminense de Iguaçu, sendo apropriados á edificação suburbana, dadas as facilidades de comunicação com esta capital e tem a area aproximada de mil metros quadrados, o que perfaz o total de dois contos de réis); 3º, que as terras do Guapy, de propriedade de Carlos de Carvalho Guimarães, situadas no municipio de Sant'Anna de Japuiha, Estado do Rio de Janeiro, são adaptaveis a diversos generos de cultura, estão localizadas nas proximidades de um porto aberto á navegação e tem uma area aproximada de cinco milhões de metros que avaliamos a razão de \$010, o metro quadrado, o que perfaz o total de cincoenta contos de réis); 4º, que a fazenda Paraizo de propriedade de Abel de Almeida, fica situada no municipio de Sant'Anna de Japuiha, Estado do Rio de Janeiro, é formada por terras proprias á exploração agricola, especialmente adaptaveis ás culturas da laranja e da bananeira, com abundancia de aguas, sendo revestidas de essencias florestais que indicam ser vantajosa a exploração de madeira para construções e a industria de fabricação de combustivel vegetal, ter cerca de quarenta milhões de metros quadrados que avaliamos á razão de \$875, o metro quadrado, o que perfaz o total de duzentos e setenta e cinco contos de réis. E por estarmos de inteiro acôrdo com todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo que vai escrito pelo louvado Antonio Corrêa da Silva e por todos assinado, para os efeitos legais. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1931. Antonio Corrêa da Silva, engenheiro agrônomo. — Fernando José Tinoco, engenheiro civil e Rubens Frota Sá. Reconheço as firmas de Antonio Corrêa da Silva, Fernando José Tinoco e Rubens Frota Sá. Rio, 6 de junho de 1931. Em testemunho da verdade (sinal) Belisario Fernandes da Silva Tavora. Finda a leitura do laudo o Sr. presidente submeteu-o á discussão, e ninguém pedindo a palavra faz o mesmo em votação, sendo aprovado unanimemente e assim incorporados ao patrimonio da Sociedade os referidos bens. Pede em seguida a palavra o senhor Antonio Faustino Porto, que, dizendo á assembléa haver uma diferença a maior entre o capital subscrito e a avaliação dos imóveis com que entram para a sociedade e constituem a sua quota e as dos subscritores Abel de Almeida e Carlos de Carvalho Guimarães, pois o laudo de avaliação dá para os referidos bens, pertencentes a Antonio Faustino Porto, 232:000\$000; a Abel de Almeida, 275:000\$000; a Carlos de Carvalho Guimarães, 52:000\$000; no total de 559:000\$000. e sendo a subscrição total dos acionistas de 340:000\$000 ha uma diferença de 219:000\$000, que será rateada a favor dos mesmos, pela seguinte fórma, constituindo credito esses acionistas, em conta corrente, sem juros. Abel de Almeida, em conta corrente pelo credito de 121:000\$000; Carlos de Carvalho Guimarães, pelo credito de réis 19:000\$000; o proponente Antonio Faustino Porto pede pelo credito de réis 79:000\$000. Continuando com a palavra declarou o Sr. Antonio Faustino Porto que sendo devedor do Banco Português do Brasil, propõe que em vez de ser creditado pela quantia de 79:000\$000, assuma a sociedade a responsabilidade da sua divida para com aquele seu credor, convidando-se o Banco referido a assinar escritura de constituição da so-

cidade e dando esta em primeira e especial hipoteca, a propriedade sita no Guandú do Senna, com 700.000 metros quadrados. Submetida a proposta á discussão e não havendo quem tomasse a palavra, é em seguida posta em votação sendo unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. E para constar eu, Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, secretário, lavrei a presente ata, que lida e submetida á discussão é aprovada, sendo por todos assinada. Rio, 6 de junho de 1931, Manoel Simões Barbosa, presidente da assembléa, Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, secretário, Francisco Amyntas de Carvalho Moura. — Menotti Medici. — Antonio Faustino Porto. — Carlos de Carvalho Guimarães. — Jorge Pereira de Andrade. — Adolpho Faustino Porto. — Nestor Galletti Abel de Almeida e Jayme Severiano Ribeiro. Presente a este ato o Banco Português do Brasil, por seus representantes Dr. Djalma Pinheiro Chagas e Carlos Frederico da Costa, em presença das mesmas testemunhas me declarou que sendo credor do acionista Antonio Faustino Porto pela quantia de réis 78.924\$300, concorda com que o mesmo entre para completar a sua quota de capital social com a area de 700.000 metros quadrados das terras de sua propriedade em condominio com Antonio Pinho Branco, sitas em Guandú do Senna, Campo Grande, Distrito Federal, já atrás descritas, dizendo a sociedade ora constituída, ainda em presença das mesmas testemunhas, em consequencia do consentimento acima exarado, que transferia para si, Sociedade Anonima "A Colonizadora" a referida divida de réis 78.924\$300, pelo que se confessa pela presente escritura devedora ao Banco Português do Brasil pela mesma quantia de 78.924\$300, a qual se comprometterá a pagar dentro do prazo de um ano a contar desta data, vencendo o juro anual de 12 % ao ano, debitados por trimestres vencidos, até ao efetivo reembolso e para garantia de cujo pagamento, compreendendo principal, juros, despesas judiciais, honorarios de advogados da execução e multas de 20 % ou pena convencional, desde já arbitradas em 20 % sobre o montante da divida, dava em primeira hipoteca ao Banco credor a referida area de setecentos mil metros quadrados de terras situadas em Guandú do Senna, Campo Grande, Distrito Federal, as quais se acham livres e desembaraçadas de quaisquer onus judiciais ou extrajudiciais, sendo os seus caracteristicos e confrontações, conforme a planta que, devidamente assinada, fica arquivada neste cartorio: Lote n. 1, 2 e 3 da referida planta, com a area de 600.000 metros quadrados limitando-se ao Norte com terras da União Federal, a Oeste com terras de Manoel Garcia Ferreira, a Leste com terras da Companhia Progresso Industrial do Brasil; ao Sul, (de Oeste para Leste) com terras de Manoel Gomes Vicente Faria e João da Silva Figueira; lote n. 4 da referida planta planta, com a area de com mil metros quadrados, limitando-se ao norte (de Oeste para Leste), com as terras de Abel de Almeida e João da Silva Figueira; a Leste com as terras da Companhia Progresso Industrial do Brasil, a oeste com as terras do Abel de Almeida, e ao sul, com as terras de J. A. Ajos e Godofredo Wohl. Pelo Banco Português do Brasil, por seus mencionados representantes e

em presença das mesmas testemunhas, foi dito que aceita esta escritura, tal como está redijida. Presentes a este ato D. Adelaide Guimarães Porto, D. Robertina do Couto Almeida e D. Vitalina Gomes Guimarães, casadas com Antonio Faustino Porto, Abel de Almeida e Carlos de Carvalho Guimarães, respectivamente, disseram que concordavam com a incorporação á sociedade, dos imoveis de propriedade comum com os seus maridos, aceitando a presente escritura em todos os seus termos. De como assim o disseram dou fé. E foram-me exhibidos; Banco Português do Brasil. Recebemos de "A Colonizadora", S. A., a quantia de 1:000\$000, correspondente a 10 % do capital de 10:000\$000, subscrito e reglizado em dinheiro. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1931. — Banco Português do Brasil. Rio de Janeiro. J. Aragão. — J. Oliveira (sobre um selo federal de \$600). N. 9.843, 1:050\$000. Recebedoria do Distrito Federal. Exercício de 1931. No livro de receita fica debitado o tesoureiro pela quantia de 1:050\$000, recebida de "A Colonizadora", S. A., proveniente do selo sobre o capital de 350:000\$000, conforme verba n. 40. Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1931. — O escripturario, Octacilio J. de Magalhães. — O fiel do tesoureiro, do selo (ilegivel). Declaro em tempo que as terras sitas á margem do Guandú do Senna, dos co-incorporadores Antonio Faustino Porto e sua mulher foram havidas em maior porção por compra a Manoel Garcia Ferreira, conforme escritura de 24 de maio, de 1926, nas notas do 10º Officio, transcritas no 4º Officio de Imoveis, no livro 3 B. B., fls. 129, n. 142; que os terrenos dos co-incorporadores Carlos de Carvalho Guimarães e sua mulher, sitos em Nilopolis, 7º distrito de Iguassú, foram havidos por compra ao Dr. Sylvio Martins Teixeira e sua mulher, conforme escritura de 19 de julho de 1929, em notas do tabelião Paulino de Souza Barbosa, de Iguassú, transcrita no respectivo registro de imoveis, no livro 3 x fls. 268, n. 989; que as terras do Guapí, dos co-incorporadores Carlos de Carvalho Guimarães e sua mulher foram havidas por compra a Frederico Bannert e sua mulher, conforme escritura de 28 de novembro de 1927, no 4º Officio de Niteroi, transcrita no livro n. 377, fls. 144, número 6.159, no Registro de Imoveis de Nova Friburgo e estão sitas no 3º distrito do municipio de Sant'Ana de Japuíba; que a Fazenda Paraíso, dos co-incorporadores Abel de Almeida e sua mulher, foi adquirida por compra a Alvaro Ribeiro Braga e sua mulher, conforme escritura de 18 de abril de 1928, no 2º Officio de Cachoeira, municipio de Japuíba, Estado do Rio de Janeiro e transcrita no respectivo Registro da Comarca de Nova Friburgo, no livro n. 3 FF, pag. 142, sob n. 6.156. Declaro em tempo que o outorgante outorgado Francisco Amyntas de Carvalho Moura é representado neste ato por seu procurador bastante Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, conforme procuração já registrada neste cartorio. Pago 270\$000 de selo pelas estampilhas abaixo. E me pediram lhes lavrasse a presente escritura, o que fiz pelo escrevente juramentado, Dante Graninello. Outorgaram, aceitaram e assinaram, depois de lhes ser lida e as testemunhas Pedro Sampaio e Octavio Martins. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, também a subscreevo. Rio de Ja-

neiro, 20 de junho de 1931. — Antonio Faustino Porto. — Adelaide Guimarães Porto. — Adolpho Faustino Porto. — Jorge Pereira de Andrade. — Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca. — Jayme Severiano Ribeiro. — Manoel Simões Barbosa. — Nestor Galletti. — Menotti Medici. — Abel de Almeida. — Carlos de Carvalho Guimarães. — Vitalina Gomes Guimarães. — Robertina do Couto Almeida. — Djalma Pinheiro Chagas. — Carlos Frederico da Costa. — Pedro Sampaio Octavio Martins. Pagou 270\$000 de selo. Eu, Dante Graninello, no impedimento ocasional do tabelião, a subscreevo e assino. — Dante Graninello. 20/6/31.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de três de setembro do mil novecentos e trinta e um, foi, nesta junta, arquivada a escritura de constituição da Sociedade Anonima "A Colonizadora", contendo a transcrição dos seguintes documentos: Estatutos sociais, atas das assembléas gerais dos subscritores, em trinta de maio e seis de junho de mil novecentos e trinta e um, a primeira nomeando os três peritos para avaliarem os bens com que se constituiu parte do capital social e a outra, com a transcrição do laudo desses peritos, lista dos subscritores das ações, recibo do depósito de dez por cento do capital em dinheiro, feito no Banco Português do Brasil e conhecimento do pagamento do selo respectivo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de abril de 1932.

(C. 2.124 — 20-4-932 — 500\$000)

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1932

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na séde da companhia á praça Mauá n. 7, salas 1313-16-17, de acôrdo com a convocação feita pela imprensa, reunidos os acionistas que subscreevem a presente ata e representam o numero legal, foram iniciados os trabalhos, declarando a Sra. D. Anna Martins Coelho de Magalhães, presidente da companhia, competir á assembléa eleger a mesa para discussão do relatório e contas da diretoria, referentes ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1931. Pedindo a palavra, o Dr. Francisco de Magalhães Castro propoz os nomes dos senhores Dr. Deusdedit Pereira Travassos e Octavio Azevedo Gomes, respectivamente, para presidente e secretario, nomes esses aceitos por unanimidade.

Declarou então o Sr. presidente que os fins da assembléa eram o exame e discussão das contas apresentadas pela diretoria e relativas ao ano de 1931; ordenou em seguida que, pelo secretario fosse feita a leitura dos diversos documentos, declarando achar-se em discussão a materia em apreço. Terminada a leitura, foram aprovadas as contas e o relatório da diretoria conjuntamente com o parecer do conselho fiscal. O senhor presidente, pedindo a palavra, expoz que, de acôrdo com a lei, cabia aos presentes eleger os membros do conselho fiscal para o ano social á terminar em 31 de dezembro de 1932. Pediu a

palavra o Sr. Luiz Toledo que mais uma vez propoz a reeleição, nos cargos efetivos, dos senhores: Ataliba Pires, Dr. Dousdedit Pereira Travassos, e Dr. Cid Braune; e nos cargos de suplentes, dos senhores: Dr. Francisco Magalhães Castro, Dr. José Maria Bello e Galeno Gomes. Posta em discussão foi a proposta aprovada, declarando o senhor presidente, reeleitos e empossados os membros do conselho fiscal. Finalmente, declarando nada mais haver a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos da assembleia e ordenou que fosse lavrada a presente ata que, posta em discussão depois de reaberta a sessão, foi aprovada, sendo por todos assinada.

Eu, Octavio Azevedo Gomes, secretário, a subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.
— Octavio Azevedo Gomes. — Dousdedit Pereira Travassos. — Anna Martins Coelho de Magalhães, por si e por seus filhos menores: Helena, Luciano, Fernando, Alberto, Celia, Sylvia, Marcos, Anna Maria e Euripedes José. — P. J. Pereira Travassos. — A. B. Cavalcanti. — Cid Braune. — Ataliba Pires. — Francisco de Magalhães Castro. — Luiz Toledo. — José de Sá Rego. — Jasper Lovell Parker.

(C-2.329-20-4-32-60\$000.)

COMPANHIA EDIFICADORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, reunidos no escritório da companhia, à rua Visconde de Inhaúma número oitenta, primeiro andar, acionistas em número legal para a realização da assembleia, como se verificou pelo livro de presença, de acordo com os estatutos, assume a presidência o Sr. João

Casemiro dos Reis Costa, presidente da companhia, convidando para os lugares de primeiro e segundo secretários os acionistas Srs. Roberto Veiga da Silva e Carlos Dutra e Mello, que assumem os seus lugares, completando assim a mesa da assembleia. O Sr. presidente manda proceder à leitura dos annuncios de convocação da presente assembleia, publicados por vezes no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", pelos quais ficam os Srs. acionistas cientes de que na presente assembleia se tratará do relatório, contas e atos da diretoria no ano de mil novecentos e trinta e um e eleição do diretor-tesoureiro, membros do conselho fiscal e seus suplentes. O Sr. presidente manda proceder à leitura dos documentos que se acham sobre a mesa, sendo por proposta do acionista Sr. Octavio Mathias Costa, dispensada a leitura do relatório e contas da diretoria, visto a sua publicação no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de trinta do corrente mês, o que é aprovado pela assembleia. Foi então lido o parecer do conselho fiscal, pelo seu relator o acionista Sr. Antonio Luiz Duque Estrada. O Sr. presidente submete todos esses documentos à discussão e nenhum dos senhores acionistas, usando da palavra sobre os mesmos, submete-os o Sr. presidente à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados. Deixaram de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente declara que se vai proceder à eleição do diretor-tesoureiro, para preencher o tempo que falta para completar o mandato, isto é, até mil novecentos e trinta e três, e bem assim a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano; para isto suspendia a sessão, afim de que os senhores acionistas se munam das respectivas cédulas. Reaberta a sessão procede-se à eleição do cargo de diretor-tesoureiro, verificando-se pela contagem dos votos, ter sido eleito o acionista se-

nhor José Lauro de Queiroz Vieira, que já vinha exercendo o referido cargo à convite da diretoria, desde a renúncia do então diretor-tesoureiro. Procedida a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, verificou-se o seguinte resultado: para o conselho fiscal os acionistas Srs. Antonio Luiz Duque Estrada, Roberto Veiga da Silva e Octavio Mathias Costa (reeleitos), e para suplentes os Srs. Helio Mathias Costa e Djalma dos Santos Vianna (reeleitos) e Carlos Dutra e Mello (eleito). À vista do resultado dessas eleições o Sr. presidente declara eleito diretor-tesoureiro o Sr. José Lauro de Queiroz Vieira e membros do conselho fiscal e seus suplentes os acionistas acima enumerados, declarando todos empossados dos seus respectivos cargos. O Sr. presidente declara que tendo sido exgotada a ordem do dia, pediu aos Srs. acionistas a sua permanência no recinto da assembleia, para que se lavrasse a ata da presente assembleia, para ser sujeita à votação. Lavrada a referida ata foi esta lida e submetida à discussão e como nenhum acionista usasse da palavra, o Sr. presidente sujeita-a à votação, tendo sido a mesma unanimemente aprovada. O acionista Dr. Humberto Mathias Costa, propõe que a referida ata seja assinada pela mesa e por três acionistas presentes, o que é aprovado pela assembleia. Agradece o Sr. presidente o comparecimento dos Srs. acionistas e como nada houvesse mais a tratar-se foi encerrada a sessão da assembleia às quatorze horas. Eu, primeiro secretário, mandei lavrar a presente que li, conferi e assino com os demais membros da mesa e os três acionistas. — Roberto Veiga da Silva, primeiro secretário. — J. C. Reis Costa, presidente. — Carlos Dutra e Mello, segundo secretário. — Helio Mathias Costa. — John A. Finlay. — Djalma dos Santos Vianna.

(C-2.118-20-4-932-72\$000)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital..... Yen 100.000.000,00
Capital realizado..... Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas.... Yen 116.200.000,00

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo

Letras descontadas.....	\$	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior....	396:866\$580	
Letras do interior....	362:185\$800	759:052\$380
Empréstimo em conta corrente.....	129:676\$903	
Valores caucionados.....	8.108:436\$050	
Hipotecas.....	1:150:064\$302	
Caixa matriz.....	120\$000	
Agencias e filiais.....	2.434:611\$980	
Correspondentes no Brasil.....	755\$300	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	23:100\$000	
Diversas contas.....	248:930\$301	

Caixa:

Deposito no Banco do Brasil.....	1.579:431\$761
Deposito em outros Bancos.....	866:279\$160
Em moeda corrente....	41:922\$610
Em outras especies...	6:530\$280
	2.494:166\$811

Deposito para cobrança.....	542:751\$770
	15.891:715\$797

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	1.365:805\$308
Para letras a liquidar..	\$
A prazo fixo.....	1.892:131\$690
	3.257:936\$998
Títulos em caução e em deposito.....	316:986\$050
Caixa matriz.....	241:915\$652
Agencias e filiais.....	1.092:357\$182
Valores hipotecarios.....	7.791:500\$000
Letras a pagar.....	362:923\$723
Diversas contas.....	1.285:344\$422
Deposito em conta de cobrança.....	542:751\$770
	15.891:715\$797

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932. — Y. Yenomoto, pp., gerente. — Y. Harada, contador.

(C-2.125-20-4-932-75\$000)

LYCÉE FRANÇAIS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA
SOCIEDADE ANÔNIMA "LYCÉE FRANÇAIS"
REALIZADA A 24 DE MARÇO DE 1932

A vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e dois, na sede do "Lycée Français", à rua das Laranjeiras números treze e quinze, reuniram-se os acionistas convocados para tomar conhecimento do relatório e das contas do Conselho de Administração, relativas a 1931, e eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1932. O senhor Emile Izard, presidente do Conselho de Administração, abriu a sessão, leu as convocações publicadas no *Diário Oficial* e pediu aos acionistas que indicassem aquele que deveria presidir os trabalhos da assembleia. Pelo Dr. Betim Paes Leme foi indicado o Dr. André Gustavo de Paulo Frontin, o que foi aprovado por aclamação. Assumindo a presidência, o Dr. Paulo Frontin convidou para secretários os Drs. Betim Paes Leme e Rodolpho de Souza Dantas. Foi lida e aprovada a ata da assembleia geral anterior. O Sr. presidente declarou que, estando presente no estabelecimento S. Ex. o Sr. Albert Kammerer, tinha a honra de convidá-lo a assistir à assembleia da mesa, desde já lhe confessando o agradecimento da sociedade por mais essa prova de dedicação e interesse que recebia de Sua Excelência. A seguir, mandou ler o relatório do Conselho de Administração e o balanço relativos a 1931 e colocou-os em discussão. Falou, em primeiro lugar, o Sr. Emile Izard, presidente do Conselho de Administração, que disse em linhas gerais a situação atual do "Lycée" e suas possibilidades, salientando o esforço realizado até então, particularmente pelo Sr. Camille Voulemier, durante o tempo, em que exerceu, com o maior zelo e devotamento, a presidência do Conselho. A seguir, falou o secretário do Conselho, Sr. Philippe Daeschner, que deu várias informações complementares e explicativas referentes à vida financeira do "Lycée" e chamou a atenção dos acionistas sobre as providências de reclame mais imediato. Antes de terminar, o Sr. Daeschner declarou que o Dr. Linneo de Paula Machado, tesoureiro, impossibilitado de comparecer, lhe havia solicitado que o excusasse perante a assembleia. O presidente, ninguém mais pedindo a palavra, deu por encerrada a discussão e poz em votação o relatório e as contas relativas a 1931, as quais foram aprovadas unanimemente. Anunciou, então, o presidente a segunda parte da ordem do dia — eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para 1932. O Sr. de Perigny, representando o acionista Banque de Paris et Pays Bas e Banco Francês e Italiano, propoz a reeleição dos atuais, o que foi unanimemente aprovado, tendo, então, o presidente proclamado eleitos, membros efetivos do Conselho Fiscal, para 1932, os Srs. Pierre Barréne, Franklin Sampaio e Luiz Betim Paes Leme, e suplentes, os Srs. Alexandre de Paula Martins, Victor Lezan e J. Watteau. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou que ia encerrar a sessão, mas antes queria propor que se consignasse em ata um voto de agradecimento ao Sr. Albert Kammerer, embaixador de França, pela solicitude com que vem acompanhando a vida e desenvolvimento do

"Lycée Français", instituição destinada a prestar, como já o vem fazendo, os melhores serviços à causa da aproximação intelectual franco-brasileira. Essa proposta foi aprovada por aclamação. O presidente encerrou, depois, a assembleia e eu, secretário da mesa, mandei lavrar esta ata que assino com os demais membros da mesa. — Dr. Rodolpho de Souza Dantas. — Dr. Luiz Betim Paes Leme. — Dr. André Gustavo de Paulo Frontin.

(C — 2.117 — 20-4-32 — 67\$)

SOCIEDADES CIVIS

SODALICIO DA SACRA FAMILIA

Foram eleitas, tomaram posse e assumiram os seus cargos as Sras. D. Nadir Andrade Rocha, segunda tesoureira; dona Antonieta de Magalhães Machado, primeira secretária; D. Maria Eugenia Barbosa Nogueira Cavalcanti, primeira diretora de festas; D. Margarida de Queiroz Sá e Albuquerque, segunda diretora de festas. — A diretoria.

(C—2.440—19-4-32—21\$—3 vezes)

ANÚNCIOS

A' Praça

Os abaixo assinados, socios solidarios da firma A. Pinto e Carvalho, com sede á rua do Ouvidor número cento e sessenta e nove (169), para a exploração do comércio de armário e modas, no estabelecimento denominado "Águia de Ouro", avisam a quem interessar possa que, nesta data, conforme distrato que hoje assinaram, dissolveram a sociedade, retirando-se o socio Alvaro de Carvalho e ficando o ativo e passivo a cargo do socio Antonio Ferreira Pinto, que, sob a firma A. F. Pinto, continúa com o mesmo ramo de negocio, no mesmo local.

Outrossim, comunicam haver o signatario Alvaro de Carvalho renunciado, nesta data, os poderes que lhe outorgara Antonio Ferreira Pinto para negócios particulares e da sociedade em procuração lavrada pelo tabelião desta cidade Francisco Antonio Machado, em vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e vinte e nove (1929), no livro número duzentos e tres (203), á folhas sessenta e um verso (61 v.). Para fins de publicidade, assinam esta em duplicata, com as testemunhas abaixo, seladas as duas vias.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932.
— Antonio Ferreira Pinto. — Alvaro de Carvalho.

Testemunhas: Luiz Vieira d'Almeida Junior. — Carlos de Moraes Neves.

Reconheço as firmas de Antonio Ferreira Pinto, Alvaro de Carvalho, Luiz Vieira d'Almeida Junior e Carlos de Moraes Neves.

Rio, 13 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabelião.

(C—2.115—20-4-32—20\$000)

Companhia Fábrica de Tecidos
"Covilhã"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente, ás 15 e 1/2 horas, na sede da companhia, á rua Garibaldi n. 111, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, assuntos de interesse social e eleição da diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932.

— A diretoria.

(C—2.120—20-4-32—9\$000)

Companhia Fábrica de Tecidos
"Covilhã"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Garibaldi n. 111, para resolverem sobre a alteração dos estatutos em referencia á diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932.

— A diretoria.

(C—2.119—20-4-32—8\$000)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma José Albino Pimentel, desta praça, estabelecida á rua São Pedro número 23, 3º andar, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 6, de João Pessoa para Rio, no vapor *Comandante Ripper*, vgn. 48-v., entrado neste porto em 31 de março último, relativo a 138 fardos de algodão marca JAP/SANTOS, embarcados por Abilio Dantas & Comp. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada, dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga, entregue ao notificante, independente de conhecimento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, A. P. Guimarães, secretário geral.

(C—2.323—19-4-32—60\$—3 vezes)

Sociedade Anonima Brasileira Estabelimentos Mestre e Blatgé

JUROS DE "DEBENTURES"

De 1 a 10 de maio vindouro, serão pagos, na caixa geral, á rua do Passeio números 48 a 54, 1º andar, os juros do semestre a vencer em 30 de abril corrente.

— A diretoria.

(C—2.116—20-4-32—6\$000)

Companhia Usinas de Sergipe

São convidados os senhores acionistas, em 2ª convocação, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30, ás 10 horas da tarde, na sede da companhia.

(C—2.932—20-4-32—15\$000)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 28 do corrente, 5:000\$000 de obrigações do Tesouro Nacional de 1921, pertencentes ao espólio de Alfredo dos Santos Conde.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

S. A. Mercantil e Imobiliária**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, na sede da sociedade, á rua da Quitanda n. 60, 2º andar, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1931 e parecer do conselho fiscal, bem como elegerem os membros do mesmo conselho e seus suplentes para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C—2.330—20-4-32—20\$—2 vezes)

Empresa Neptuno, Sociedade Anonima**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizarse na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, ás 14 horas do dia 19 de maio proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1931.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal para o corrente exercício.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C—2.442—19-4-32—36\$—3 vezes)

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 de abril, ás 14 horas, no escritório da companhia, á rua Santo Antonio (Arcos), afim de resolverem sobre a prestação das contas do ano de 1931, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

As procurações deverão ser depositadas até o dia 22 e as ações ao portador até 15 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferências das ações nominativas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932. — *Alfredo Hutt*, presidente. — *Alfredo Maia Junior*, tesoureiro. — *Juvenal Murinho Nobre*, secretário.

(C—2.214—6-4-32—81\$—6 vezes)

Sociedade Anonima Martinelli**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 22 do corrente mês, ás quatorze horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 108, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1931 e bem assim para a eleição da diretoria para o bienio de 1932 a 1933, e do conselho fiscal para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C—1.992—4-4-32—60\$—4 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma José Albino Pimentel, desta praça, estabelecida á rua São Pedro número 23, 3º andar, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 7 C-G, de João Pessoa para Rio, no vapor *Guaratuba*, vg. 298-v., entrado neste porto em 4 de abril corrente, relativo a 10 fardos de algodão marca Braza. J. B. & C. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada, dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente de conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *A. P. Guimarães*, secretário geral.

(C—2.324—19-4-32—60\$—3 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecario**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143-2º, ás 14 horas do dia 25 de abril, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1931, bem como procederem á eleição dos diretores, conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C—2.221—6-4-32—65\$—6 vezes)

Lar da Criança**TRANSFERENCIA DO SORTEIO DE UMA TOMBOLA**

A instituição acima, cuja sede foi transferida da rua Tavares Ferreira número 23, para a rua Filgueiras Lima número 59, avisa a todos os interessados que o sorteio da tombola que deveria correr a 23 do corrente, foi adiado para 25 de dezembro proximo, conforme autorização do Sr. ministro da Fazenda (*Diário Oficial* de 16 de abril de 1932).

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C—2.312—18-4-32—30\$—3 vezes)

Companhia Agricola Juiz de Fora

No escritório da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de acôrdo com a lei referente ao ano de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — *A diretoria*.

(C—1.523—23-3-32—12\$—2 vezes)

Declaração

Cardoso, Gonzalez & Comp., afim de dar cumprimento ao exigido por lei, declaram terem se extraviado os recibos de caução feitos para garantia de pagamento dos terrenos que os mesmos ocuparam á rua Equador, lote n. 384 e praia do Cajú n. 138, respectivamente, de números 918, de 18 de dezembro de 1926, de 300\$000 e n. 483, de 23 de junho de 1928, de 100\$000.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *Cardoso, Gonzalez & Comp.*

Reconheço a firma de Cardoso, Gonzalez & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabelião.

(C—2.104—18-4-32—27\$—3 vezes)

Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense, nesta cidade de Barbacena, no dia 7 de maio do corrente ano, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I — Renúncia de administradores atuais da sociedade e eleição de substitutos, assim como de membros do conselho fiscal;

II — Relatório, balanço e contas da administração durante o periodo em que a assembleia geral deixou de se reunir;

III — Autorização á diretoria para fazer acôrdo com os credores hipotecarios da companhia, afim de obter-se a desistência da ação contra ela intentada, com prorrogação do prazo para solução da divida garantida, mantida a atual garantia da hipoteca dos bens sociais;

IV — Autorizando á diretoria para ceder os créditos uteis da companhia e que se encontram fóra da fábrica, consignadas a Nelson, Bechara & Comp., de São Paulo, nas condições da proposta que será presente á assembleia;

V — Autorização para que a companhia possa emitir obrigações ao portador (*debentures*), com garantia de hipoteca dos bens sociais, para solução de compromissos, emissão aquela no valor total de 1.500:000\$000;

VI — Alterações dos estatutos e autorização para conversão das ações nominativas em ações ao portador.

Barbacena, 16 de abril de 1932. — Pela diretoria da Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense, *John S. McCulloch*, diretor-presidente.

(C—2.321—19-4-32—70\$—3 vezes)